ANNO XXXII. N. 103.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEXTA FEIRA 2 DE MAIO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade ; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior ; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga ; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira ; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues ; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense ; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos ; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda : todos os dias.
Caruaru, Bonito e Garanhuns : nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exu' e Ouricury : a 13 e 28.
Goianna e Parahiba : segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal : nas quintas-feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio . quartas e sabbados.
Relação : terças-feiras e sabbados.
Fazenda : quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio : segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos : segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel : segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel : quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO
4 Lua nova aos 24 minutos, 48 segundos da tarde.
11 Quarto crescente as 5 horas, 37 minutos e 48 segundos da t.
20 Lua cheia aos 22 minutos e 48 segundos da manhãa.
27 Quarto minguante as 3 horas, 15 minutos e 48 segundos da tar.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 2 horas e 54 minutos da tarde.
Segunda as 3 horas e 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
28 Segunda. S. Vital m. ; Ss. Agapio e Afrondizio mm.
29 Terça. S. Pedro m. ; S. Tortula v m. ; S. Secundino b. m.
30 Quarta. S. Catharina v. ; S. Peregrino servita.
1 Quinta. ✠ Ascenção do Senhor. Ss. Felippe e Tiago.
2 Sexta. S. Mafalda rainha ; Ss. Vindimal e Anastacio mm.
3 Sabbado. Invenção da Santa Cruz. S. Ropiniano m.
4 Domingo S. Monica viu. , mãi de S. Agostinho.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias ; Bahia o Sr. D. Dupr
Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 29 de abril.

Officio—Ao Exm. presidente do Maranhão, remettendo por copia o officio em que o marechal commandante das armas requisita as praças que devem depor no conselho de guerra a que vai responder pelo crime de deserção, o soldado do 2.º batalhão de infantaria Miguel Henriques Ferreira, e solicitando a expedição de suas ordens para que taes praças sejam enviadas com a possivel brevidade.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, inteirando-o de haver autorisado ao inspector da thesouraria de fazenda, a mandar pagar em os devidos tempos a prestação que o alferes Atalyba Duarte Godinho pretende consignar de seu soldo nesta provincia a contar de maio a dezembro do presente anno.

Dito—Ao mesmo, declarando haver expedido as convenientes ordens, para que não só se dê transporte para o Maranhão ao alferes Atalyba Duarte Godinho e sua familia, mas tambem se lhe passe guia de soccorrimento.—Expediram se as ordens de que se trata.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que no dia 25 do corrente fallecera o alferes ajudante da fortaleza do Brum, Manoel Marques do Amaral.

Dito—Ao juiz de direito do Bonito, declarando que os 3 orphãos de que Smc. trata, devem ser remettidos para esta cidade afim de se lhes dar a devida educação, cumprindo que o de nome Antonio seja enviado para o collegio de Santa Thereza em Olinda, e as de nomes Josepha e Ursula para o das orphãas.—Expediram-se neste sentido as convenientes ordens.

Dito—Ao juiz de direito de Goianna, dizendo ficar inteirado de ter seguido para esta capital o estudante de medicina Francisco Julio de Freitas e Albuquerque, que se acha em commissão do governo n'aquella cidade.

Dito—Ao juiz de direito de Santo Antão, recommendando que encaminhe ao juiz municipal competente, afim de que proceda a respeito na forma da lei, a copia que remette de um trecho do officio em que o consul de S. M. Fidelissima requisita providencias acerca de arrecadação dos bens deixados pelo padre portuguez Antonio Gomes de Figueiredo, que fallecera ab intestado n'aquella comarca.

Dito—Ao juiz municipal do Bonito, dizendo, que com a copia que remette do parecer do Exm. bispo diocesano, responde ao officio em que Smc. consulta em 1.º lugar, se os parochos podem cobrar emolumentos pelos enterros feitos nos cemiterios publicos sem solemnidade alguma, e em 2.º lugar se podem os mesmos parochos exigir a importancia dos officios parochiaes, não os tendo feito.

Dito—Ao juiz municipal de Olinda, remettendo afim de que proceda a respeito na forma da lei, copia de um trecho do officio do consul de S. M. Fidelissima, pedindo providencias sobre a arrecadação dos bens deixados pelo subdito portuguez Antonio de tal, por alcunha o Cabeça-branca, que fallecera naquelle termo da epidemia reinante, não deixando herdeiros presentes e sim ausentes em Portugal.

Dito—Ao provedor interino da saude do porto, accusando recebida a relação que Smc. remetteu dos objectos existentes no lazareto da Ilha do Pina, e approvando a medida que propoz de incumbir se o ex-servente d'aquelle estabelecimento da guarda dos mencionados objectos mediante a gratificação de 800 rs. diarios.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao Dr. Ignacio Firmo Xavier, dizendo ficar inteirado de achar-se Smc. exercendo as funcções de presidente da commissão de hygiene publica.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao Dr. João Pedro Maduro da Fonseca, dizendo que fica inteirado da deliberação que Smc. tomou de enviar a commissão de hygiene publica os medicamentos que sobraram da ambulancia que lhe fora fornecida para soccorrer a pobreza do 3.º districto medico da freguezia do Recife.

Dito—A administração dos estabelecimentos de caridade, recommendando que va examinar, afim de ver se com a remoção dos enfermos militares offerecera elle sufficientes commodos para receber as irmãas de caridade, que devem chegar da Europa.

Portaria—Demittindo de conformidade com a proposta do chefe de policia, a Candido José de Barros, do cargo de subdelegado do districto de Correntes, termo de Garanhuns, e nomeando para o referido cargo ao capitão Theotonio de Santa Cruz Oliveira.—Communicou-se ao referido chefe.

Dita—Concedendo dous mezes de licença com vencimentos, ao promotor publico da comarca de Garanhuns, bacharel Julio Barbosa de Vasconcellos.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita—Nomeando, de conformidade com a proposta do tenente-coronel commandante do 3.º batalhão do serviço de reserva da guarda nacional do municipio do Recife, para officiaes do mesmo batalhão os cidadãos seguintes :

1.ª companhia.
Tenente—João Martins Ribeiro.
4.ª companhia.
Capitão—Joaquim Galdino Alves da Silva.
Alferes—Vicente de Paula de Oliveira Villas-boas.

Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Dita—Nomeando, de conformidade com a proposta do major commandante do 2.º esquadrão de cavallaria da guarda nacional do municipio do Recife, para officiaes do referido esquadrão os cidadãos seguintes :

Estado maior.
Alferes porta bandeira—Augusto Coelho Leite.
1.ª companhia.
Capitão—Manoel de Souza Leão Junior.
Tenente—Perminio Francisco de Paula Mesquita.
Alferes—Aristoteles Carneiro da Cunha.
2.ª companhia.
Capitão—Antonio Pereira da Camara Lima.
Tenente—Vicente de Araujo Pinheiro.

Participou-se ao respectivo commandante superior.

Dita—Mandando admittir ao serviço do exercito como voluntario, por tempo de 6 annos, o paisano João Baptista da Rosa.—Fizeram-se as necessarias communicações.

3.ª Secção.—Circular.—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro em 7 de fevereiro de 1856.—Illm. e Exm. Sr.—Sua magestade o Imperador, ha por bem que d'ora em diante V. Exc., não faça subir a sua augusta presença quaesquer representações ou officios do chefe de policia, juizes de direito, juizes municipaes, delegados e subdelegados dessa provincia, expondo as duvidas, obstaculos e lacunas que encontram na execução do codigo criminal e do processo, sem que venham competentemente instruidos e informados, segundo prescrevem os artigos 495, 496 e 497 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Manda outro sim o mesmo augusto senhor ; 1.º que a forma estabelecida pelos citados artigos seja applicavel a todas as autoridades e extensiva tambem as leis civis e do processo respectivo, sendo ouvido quanto as leis commerciaes, o presidente do tribunal do commercio do districto, em vez do presidente da relação.

2. Que competindo ao poder judiciario a applicação aos casos occorrentes das leis penaes, civis, commerciaes e dos processos respectivos, cesse o abuso que commettem muitas autoridades judiciarias deixando de decidir os casos occorrentes, e sujeitando-os como duvidas a decisão do governo imperial, pelo qual esperam ainda que tardia seja, sobr'estando e demorando a administração da justiça, que cabe em sua autoridade, e privando assim aos tribunaes superiores de decidirem em grão de recurso, e competentemente as duvidas que occorrerem na apreciação dos factos, e applicação das leis.

3. Que V. Exc. faça sentir as sobreditas autoridades, que os citados artigos 495, 496 e 497 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, não se referem de nenhuma maneira aos casos pendentes da jurisdicção das mesmas autoridades, senão aos que tem havido, e em cuja decisão ha occorrido duvidas e se tem conhecido obstaculos, ou lacunas, sendo que o governo imperial não pode senão por modo geral, ou regulamentar decidir sobre essas duvidas, obstaculos e lacunas que se encontram na execução das ditas leis relativas ao direito civil ou penal e processos respectivos ; por quanto, se as suas decisões versassem sobre os casos individuaes e occorrentes, dariam azo a conflictos e collisões com o poder judiciario, ao qual essencialmente compete por sua natureza a applicação das sobreditas leis, e apreciação dos casos occorrentes.

4. Que em consequencia, e se alguma autoridade, em vez de decidir os casos que lhe são sujeitos, quizer, sob pretexto de duvida, submette-los ao governo imperial, deve V. Exc. devolver-lhe as representações e officios respectivos, para que ella julgue conforme a lei e jurisprudencia, dando os recursos que couberem para os tribunaes superiores.

Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Cumpra-se, palacio do governo de Pernambuco, 22 de fevereiro de 1856.—Figueiredo.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 30 de abril de 1856.

ORDEM DO DIA N. 250.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho, commandante das armas desta provincia, manda fazer publico que no dia 28 do corrente nomeou o conselho de guerra que tem de julgar o soldado do 4.º batalhão de artilharia a pé, José Clorindo, pela culpa definida no art. 1.º dos de guerra, sendo do mesmo conselho.

Presidente.
O Sr. major Luiz José Pereira de Carvalho.
Auditor.
O Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.
Interrogante.
O Sr. capitão Joaquim Francisco de Oliveira.
Vogaes.
Os Srs. tenentes Caetano Gaspar Lopes de Azevedo Villas-Boas, e Vicente de Paula Rios de Oliveira.
Os Srs. alferes Francisco Borges de Lima, e Martinho José Ribeiro.

Candido Leal Ferreira.
Capitão ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria em 30 de abril de 1856.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.
Faltaram com causa os Srs. deputados Siqueira e Rego.

Designação de dia.

O primeiro dia util para o julgamento da appellação entre partes.
Appellante, Jesuino Ferreira da Silva ; appellado, Francisco Lucas Ferreira.

Diligencia.

Appellante, Antonio Gomes Pessoa ; appellados, os herdeiros de Francisco da Silva.
Mandou-se averbar a dizima correspondente a quantia pedida e não confessada.

Passagem.

Embargante Manoel Pereira Magalhães, embargada D. Marianna Dorothea Joaquina.
Do Sr. Gitirana ao Sr. Villares.

EXTERIOR.

Das gazetas que recebêmos pelos vapores *Tamoas* e *Leonais* colhemos ainda as seguintes noticias.

A União-Americana ficara tranquilla. O senado adoptara por 22 votos contra 12 em terceira discussão o projecto de lei que approva o credito de tres milhões de dolars para augmento dos armamentos, o que demonstra que não he mui pacifico o espirito que o anima.

Um dos sustentadores do projecto, o general Cass, disse que a Inglaterra havia soffrido tanto pela guerra emprehendida contra a Russia, que bem se poderia suppor que quizesse ver se lhe seria possivel readquirir a reputação por meio de uma guerra com a America.

A questão com a Gran Bretanha não estava ainda resolvida, por não querer o governo americano acceder ao julgamento por meio de arbitros, visto que, segundo o seu pensar, a republica não pode esperar justiça de testas coroadas.

No Mexico continúa a desordem, sendo tantos os partidos que não he possivel entende-los.

O caudilho Haro Tamariz, tentara mudar a forma de governo, substituindo a republica por uma monarchia constitucional.

Eis-aqui a analyse succinta do seu plano :

A nação mexicana he e sera' independente e soberana, e tomara pela terceira vez o titulo de *Imperio d'Anahuac.*

Sua religião he e sera' sempre a religião catholica, apostolica romana, sendo todas as outras prohibidas.

A forma de governo sera' a monarchia constitucional hereditaria.

A nação proclama desde ja para seu primeiros imperador a Agostinho de Iturbide. Se este não aceitar a corôa ella será confiada a D. Antonio de Haro Tamariz, e em caso de recusa da parte deste, as côrtes se reunirão e elegerão um imperador.

Logo que o movimento tiver triumphado, sera' estabelecido um congresso supremo provisorio, composto de dous representantes por departamento, o qual nomeara' o chefe do dito movimento assistido por quatro conselheiros. Esse congresso provisorio, antes de ser formalmente installado, nomeara' uma regencia composta de tres pessoas que serão encarregadas do governo provisorio do imperio, e que convocarão uma assemblea de deputados para redigir a constituição imperial.

O congresso provisorio de accôrdo com a regencia, tomara' juramento ao imperador. Caso o Sr. Iturbide não seja eleito imperador, nem o Sr. Tamariz, o primeiro congresso constituinte fara' uma escolha definitiva, e recebera' o juramento do novo monarcha. Todos os Mexicanos natos e adoptivos são cidadãos do imperio, e podem aspirar aos empregos publicos.

A propriedade he inviolavel ; as leis do imperio protegem-na.

O clero e o exercito conservam todos os seus direitos e privilegios.

O congresso provisorio organisara os differentes ramos da administração. Os funccionarios que aceitarem o novo governo conservarão seus cargos.

Os corpos do exercito que proclamarem o imperio e os que a elle adherirem, serão denominados Corpos Regeneradores, e protegerão a religião catholica, a independencia do imperio, as garantias sociaes, a disciplina militar bem como a fiel observancia das leis.

A presente organisação dos tribunaes he mantida. Os condemnados politicos são amnistiados.

O imperador, se não fôr casado, devera' casar immediatamente com uma Mexicana pertencente por sua origem a' raça indigena. A futura imperatriz sera' igualmente designada pelo congresso por maioria de votos.

O autor desse plano gigantesco foi preso antes mesmo que começasse a pô-lo em execução.

O General Walker apossou-se de todos os navios da companhia *Tranzito* e transferio para uma outra o privilegio de que aquella gozava.

O governo de Costa Rica não quiz receber o coronel Schlewinger como enviado de Nicaragua, por não reconhecer o partido estrangeiro que alli governa.

A republica de Guatimala fez liga com a de Costa Rica para juntas invadirem Nicaragua.

Uma correspondencia de Tiflis, recebida em S. Petersburgo, contem algumas indicações assaz importantes sobre o papel que a Russia se proporia desempenhar nos negocios da Persia. Numerosas tropas de cavallaria russa estão concentradas nas provincias turco-caucasianas, de modo que o general que as commanda poderá fazer face a todas as eventualidades que resultariam de uma collisão entre os persas e os afghans.

Na Suissa, os partidos começam já a agitar-se, em vista das eleições que devem ter lugar proximamente. Participam de Berne que os recrutamentos para a legião anglo-suissa foram suspensos, do mesmo modo que para a legião anglo-italiana.

Os jornaes da Italia continuam a dar tristes pormenores acerca da situação do ducado de Parma.

A' vista do que de Turin nos escrevem, julga-se que o governo sardo dispor-se-hia a adoptar sérias medidas para proteger os seus estados contra o contagio das desordens de que a cidade de Parma he o theatro.

Effectuaram-se numerosos arrestos por ordem do general austriaco de accordo com as autoridades locaes.

No dia 10 ou 12 de março, o czar Alexandre II devia fazer uma excursão até á Finlandia para inspeccionar as fortificações ao longo das costas e visitar alguns pontos interiores que elle ainda não conhece.

O itenerario devia começar por Helsingfors, seguindo-se Abo, Tavastbous e Kekholm.

Sobre proposta do conselho do imperio, decidio-se que as pequenas colonias de Bohemios que habitam as cidades ou as aldeias, ficariam sujeitas ao recrutamento.

Escrevem de Bucharest á *Gazeta Austriaca* :

A resolução relativa á Valachia e a Moldavia, adoptadas na conferencia de Constantinopla, produzio aqui uma certa agitação. Eis-aqui o resumo dessas resoluções :

Tendo a actual guerra annullado todos os tratados que subsistiam entre a Russia e a Turquia, o regulamento organico da Moldavia e da Valachia, que se basea sobre esses tratados, deve ser igualmente considerado como nullo. Nomear-se-hão em Constantinopla commissões compostas de habitantes do paiz, para se elaborar, sob a vigilancia da Porta, os novos estatutos organicos destas duas potencias.

Ao findar do prazo fixado pelo tratado de Balta-Liman, os dous principes que reinam actualmente darão a sua demissão. A Porta nomeará nesse meio tempo caimacans, aos quaes se reunirão commissarios turcos durante o decurso das suas funcções. Quando se houver decidido o modo de eleição dos novos principes e instituido senados para os dous paizes, estes ultimos apresentarão tres candidatos cada um, entre os quaes a Porta nomeará os principes. A nomeação destes será vitalicia e só poderão ser destituidos em caso de traição provada.

Os principes poderão dispôr de todos os empregos publicos, dos quaes só os estrangeiros serão excluidos.

A Porta confirmará os antigos privilegios dos principados, e não intervirá sob pretexto algum nos seus negocios internos. Os dous principes terão o direito de mandar encarregados de negocios junto da Porta.

Não será exercido protectorado algum exclusivo por uma potencia estrangeira qualquer. O numero das tropas necessarias para a segurança interna e externa será fixado quando os novos principes houverem sido instituidos, e quando a nova constituição fôr posta em vigor. Este numero uma vez estabelecido, não poderá ser modificado sem o consentimento da Porta. He vedada a construcção de fortalezas sobre a margem esquerda do Danubio, e as quarentenas serão supprimidas.

Todavia os governos terão direito de as restabelecer, se fôr necessario.

Os estrangeiros poderão fazer acquisição das propriedades territoriaes, com a condição porém de pagarem a mesma siza que os outros proprietarios territoriaes. Todos os habitantes, sem excepção, pagarão o imposto territorial. Os principados formam uma parte integrante do imperio ottomano ; as medidas de interesse geral adoptadas na Turquia, terão igualmente vigor nos principados.

Estas resoluções produziram um effeito tanto mais desagradavel, por isso que antes da abertura das conferencias, o principe Stirbey havia formulado o voto geral das populações nos quatro pontos seguintes :

1. Reunião da Moldava e da Valachia ;
2. Successão hereditaria para o principe :
3. Suppressão de toda a especie de protectorado, mas garantia das grandes potencias ;
4. Neutralidade do territorio moldo-valachio.

Por conseguinte, o principe Stirbey, protestou contra todos os pontos adoptados pela conferencia de Constantinopla, que destroem a seu ver a autonomia dos principados.

Uma carta de Genova transcripta na *Presse* exprime-se nos seguintes termos relativamente aos negocios da Italia.

« O general Durando para dar impulso a marinha sarda, estabeleceu um conselho de almirantado debaixo do nome de *congresso permanente de marinha militar*. Os membros são o contra-almirante Bellegarde, o contra-almirante Courtois de Arcollieres, o capitão de marinha Rici, o commissario em chefe Prola, e o director das construcções navaes Coceon.

« O exercito sardo voltara da Criméa durante a primavera. A intendencia tornou a pôr a venda os mus comprados para o serviço do corpo expedicionario. Calcula-se que o exercito poderá estar de volta no mez de maio para as festas do Estatuto.

« As estradas de ferro que a Austria vendeu no reino Lombardo-Venesiano consistem em 402 kilometros acabados, e em serviço, em e 396 kilometros ainda em execução.

« Os bispos lombardos anciosos por gozarem das vantagens e privilegios que lhes concede a concordata submettem ja obras a censura ecclesiastica. Tem-se visto algumas expostas á venda munidas do *admittitur* e do sello dessa censura na Lombardia.

« A frota norte-americana vai partir para o estreito de Gibraltar. As ordens recebidas pelo commodore Strignam parecem dadas em vista de um rompimento possivel entre a Inglaterra e os Estados Unidos. Os quatro vasos de guerra do commodore iam partir de Genova para o archipelago e Constantinopla ; mas como seriam immediatamente tomados em caso de guerra, pelas forças navaes de Malta, sahirão do estreito, irão a Cadiz aguardar os acontecimentos para voltarem ao Mediterraneo, se consolidar-se a paz, e para ganharem o Oceano, se romper a guerra.

« Reina o maior terror em Parma. As prisões elevam-se ja a quasi 400. A policia faz guerra aos bigodes, como em Napoles, tomando-os por um signal de conjuração. O general austriaco, conde de Crenneville transporta os presos para a terra austriaca, para Mantua, onde serão julgados por um conselho de guerra composto de officiaes austriacos.

« A cidadella de Piacencia occupada por tropas austriacas serve tambem de prisão. Ha 8,000 homens dessas tropas nas Legações romanas, que formam as guarnições de Ancona, de Ferrara, e de Bolonha. O governo pontificio deve concorrer para sua manutenção com 340,000 escudos por anno. De 1848 a 1852, época em que o Estado romano concedeu esse subsidio, as tropas austriacas tinham custado 3,800,000 escudos.»

« Napoles 28 de março de 1856.

« Antes de ir a Roma para uma missão mysteriosa o Sr. Orazio Mazza, antigo director da policia teve uma polemica com a gazeta de Paris o *Univers*.

« Mr. Jules Gondon censurou-o por accrescentar sempre e sem necessidade ao titulo do rei o epitheto *absoluto* ; o Sr. Mazza estranha isso, e responde declarando-se absolutista dedicado a S. M. Fernando II. Julgou para esse fim dever publicar uma brochura.

« Esses dous controversistas não se entendem. Mr. Jules Gondon ignora que em italiano o termo *assoluto* não tem significação tão forte como em francez. Ha nas companhias dramaticas *a prima donna assoluta*, sem que isso exprima outra cousa senão a primeira de todas.

« Mr. Gondon vê pois no emprego que faz o Sr. Mazza do termo *assoluto* uma imprudencia mui grave, e censura-a ; o Sr. Mazza julgando-se atacado em seus sentimentos realistas defende-se, como se o *Univers* o quizesse attrahir ao liberalismo.

« Os terremotos succedem-se na Calabria.

« O Vesuvio lançou cinza pela terceira vez desde 19 de dezembro que começou a erupção.

« Quanto as nossas estradas de ferro fazem-se ainda propostas ao governo. Agora he um Inglez chamado Conder que apresentou um projecto para unir os dous mares por uma estrada de ferro de Napoles a Brindes.

« Segundo o costume sua proposta foi bem acolhida ; mas he a sorte que todas tem tido : bom acolhimento, demoras, e por fim desalento.

« Todavia ha poucos paizes em que as condições de prosperidade sejam mais evidentes. Tanto para uma estrada através da Italia, de Napoles a Brindes ou a Barletta, como para outra que prolongando a de Frascati viesse ligar-se ao ramo de Capua, e unisse assim Roma e Napoles, haveria grande abundancia de viajantes e de mercadorias. He de esperar que algum dia o governo abra os olhos, e tome em seria consideração as propostas feitas por capitalistas estrangeiros. »

Lê-se na *Gazeta de Sepner* com a data de Berlin 3 de abril.

O Sr. Mathis, e sessenta e oito deputados fizeram na camara dos deputados a seguinte proposta :

« A camara dos deputados exprime a esperança de que o governo fara as autoridades da policia voltarem no que respeita a imprensa aos limites das prescripções legaes, e impedirá que o exercicio dos direitos dessas autoridades destrua ou diminua a liberdade da imprensa fundada na constituição e na lei.

« Que principalmente primeiro o governo renunciará depois de novo e profundo exame a interpretação das leis, em virtude das quaes se arroga o direito de retirar pela via administrativa as concessões relativas ao exercicio da profissão de impressor ou de livreiro, ou provocará na proxima sessão a solução legislativa da dissidencia que existe nos termos das decisões da segunda camara de 12 de maio de 1853, e de 17 de março de 1854, entre o governo e a representação nacional sobre essa interpretação.

« 2. Ordenará as autoridades policiaes, que não apprehendam de ora em diante gazetas ou escriptos periodicos como meio independente, e existente por si mesmo de coarctar a liberdade da imprensa ; mas que conforme a lei de 12 de maio de 1851 as apprehensões serão sómente medidas preparatorias de processes judiciaes, e não serão ordenadas, senão quando se tiver motivos sufficientes para crer que sejam confirmadas por julgamento.

« 3. Ordenará as autoridades de policia e de justiça contra o uso seguido até agora pelos ministros do interior e da justiça, e conforme o art. 29 da lei de 12 de maio de 1851 que levantem o embargo dos escriptos apprehendidos provisoriamente, se a pronuncia judicial não for decidida nos dez dias do embargo, e em todo o caso no fim desse prazo qualquer que seja o estado do exame de apprehensão.

« 4. Restabelecerá as relações que resultam das leis de 3 de janeiro de 1849 e de 12 de maio de 1851, em virtude das quaes as autoridades de policia não são em materia de apprehensão de escriptos mais do que orgãos do ministerio publico, e toca a este decidir de uma maneira independente das mesmas autoridades se levantará o embargo, ou se accusará os escriptos perante os tribunaes, bem como se interporá a appellação de um julgamento, e por conseguinte abrogar um decreto do ministro da justiça que faz do ministerio publico o orgão das autoridades de policia ordenando-lhe que accuse todo o escripto apprehendido, e interponham sempre appellação no caso de ser absolvido.

« 5. Ordenará que se o ministro publico não achar motivo de accusação, sejam immediatamente restituidos os escriptos sem que tenha-se a obrigação de esperar que os orgãos superiores do ministerio publico tomem uma decisão sobre uma reclamação que teria podido ser feita contra a decisão dos orgãos inferiores.

« 6. Ordenara' que em toda a apprehensão de escriptos sejam indicados por escripto as razões que a motivam ; e quando forem periodicos, o artigo accusado.

« 7. Ordenara' contra a opinião defendida pelo ministro do interior, que não possa ser pedida a concessão contraria ao texto e ao espirito da lei de 19 de maio de 1851, de vender um escripto que o proprio autor publicou...

« 8. Ordenara' as autoridades de policia que não recusem a pessoas que gozam de todos os seus direitos legaes a autorisação para exercerem um dos officios previstos pelo art. 1. da lei de 12 de maio de 1851, e que não tomem as opiniões politicas para regra das autorisações que tem de conceder.

« 9. Prohibira' as autoridades competentes impedirem os redactores de gazetas de fallar sobre qualquer objecto uma vez que esses objectos não caiam sob a applicação das leis penaes, procedimento que só poderia ser permittido no caso de cerco, de guerra ou de insurreição, no limite dos arts. 5 e 16 da lei de 9 de junho de 1851 sobre o estado de cerco.

« 10. Não permittira' que as autoridades de policia, bem como se fez por um decreto do ministro do interior de 28 de novembro de 1853, tornem mais rigorosa a prescripção do art. 5 da lei de 12 de maio de 1851, a qual ordena o deposito de um exemplar de toda a gazeta ou escripto periodico, marcando horas arbitrarias para esse deposito, e impedindo assim em certas circumstancias que appareça uma gazeta, ou pondo todas em certa dependencia por conceder a tal respeito excepções para serem retiradas quando lhes approuver.

« 11. Prohibira' as autoridades competentes, quando autorisam a venda publica das gazetas, exceptuarem algumas dessa autorisação.

12. Prohibira' as autoridades competentes acharem interpretando contra o texto e o espirito da lei de 31 de dezembro de 1842, as disposições relativas as pessoas recentemente estabelecidas, meio de chegarem a suppressão das gazetas expellindo successivamente os redactores do lugar em que são publicadas.

« 13. Prohibira' emfim as autoridades competentes impedirem a propagação das gazetas, que não cordam com o systema do governo, inculcando aos donos de estalagens e de botequins que a licença que lhes foi dada para taes estabelecimentos lhes veda terem essas gazetas, e ameaçando-os de caçar-lhe a licença no caso de contravenção.»

Na gazeta de Hanovre lê-se o seguinte : á cerca desse reino.

A sessão das camaras foi hoje aberta pelo commissario real, conde de Kielsmansegge, ministro de Estado. Eis aqui as principaes passagens do discurso pronunciado pelo commissario do rei :

« Pela vontade misericordiosa do céo, foi restituida a Europa o maior beneficio dos povos, a paz.

« A patria allemã ficou assim preservada do perigo de metter-se na guerra que rebentára entre muitas potencias europeas. Todavia, as circumstancias ameaçadoras, em que a Europa se tem achado desde o começo do conflicto europeu, não deixaram de influir sobre a constituição militar da Confederação germanica, e dos Estados allemães. Obrigaram a Dieta a ordenar pela sua resolução de 8 de fevereiro de 1855 uma preparação de guerra, da qual resultava para o governo o dever de fazer despezas extraordinarias.

« Alem disto as disposições revistas da constituição militar da Confederação augmentaram o contingente federal, o numero dos homens que estão debaixo de armas, e o tempo do serviço, de maneira que tornou-se indispensavel um augmento permanente das despezas militares. Sua magestade espera que a assemblea dos Estados se lembrará, quando lhe forem feitas propostas a esse respeito, da necessidade de preencher conscienciosamente suas obrigações para com a confederação germanica.

« Sabeis que sua magestade para executar as resoluções da Dieta germanica de 23 de agosto de 1851 e de 12 e 19 de abril de 1855, vio-se obrigado a fazer pelo decreto de 1 de agosto do anno passado, uma serie de modificações da constituição de 1848 depois que baldou-se a terceira tentativa para conseguir uma modificação dessa lei constitucional pelo voto das deliberações da assemblea geral dos Estados. Tera agora de accrescentar as modificações reservadas no decreto de 1 de agosto de 1855. Ser-vos-hão feitas algumas propostas a respeito da modificação da composição das camaras, da lei eleitoral, a do segundo paragrapho do artigo 171 da constituição de 1840, e a modificação do capitulo das finanças.

« Sua magestade recommenda a vossa particular attenção o projecto relativo a modificação do capitulo das finanças.

Uma carta de Constantinopla transcripta no *Jornal des Debates* diz o seguinte sobre o Egypto :

Escrevem-nos de Constantinopla a 24 de março :

« Soubemos estes dias que fora aberta uma subscripção em Alexandria e no Cairo para a grande empreza do corte do isthmo de Suez. Ficamos mui satisfeitos do empenho, com que todos concorreram nessas duas cidades, mas não o estranhamos. Tambem estamos mui dispostos a tomar parte activa nesse negocio, logo que assim nos for permittido. Dizem que o banqueiro designado pela companhia he o Sr. Alleon, um dos negociantes mais estimados de Constantinopla. Ainda não sabemos a proporção que nos sera reservada, e como ainda não foi indicada a epoca da subscripção nem a forma, porque será feita, estamos reduzidos ao desejo e a conjecturas. O certo he que a sympathia, que excita esse projecto, he aqui mui sincera e mui geral.

« Certamente na crise que atravessamos a opinião publica tem uma multidão de preoccupações mais ou menos fundadas ; porem nada poude impedi-la de ter tambem essa. Segundo podemos julgar pela leitura das gazetas da Europa, parece que houve o mesmo por 14 : apezar dos cuidados da guerra ou da alegria de uma paz proxima, esse grande negocio mostra não ter perdido o interesse geral que excitara a principio, e que tem augmentado de dia em dia.

« Ouvimos dizer que a subscripção reservada a Syria era de 1 milhão ; creio poder asseverar que será insufficiente, e que convirá medir para nós as cousas com a maior largueza. Ainda não chegou o momento para a capital do imperio turco, e concebemos muito bem que podem haver causas legitimas e especiaes de demora ; mas esta não pode ser ainda longa.

« Aqui como na Alexandria, como no Cairo havera' bom numero de Turcos que quererão subscrever. Não serão só os Europeos que comprehenderão a alta utilidade e os beneficios de tal empreza.

« Affirmo, sem alias poder entrar em nenhum detalhe, que o proprio governo está cheio de benevolencia, e que os personagens mais importantes estão dispostos a favorecer com sua influencia esse projecto, que tem de abrir ao imperio turco novos recursos de commercio e mesmo de segurança.

« A piedade dos fieis vio desde o principio no corte do isthmo de Suez um meio mais facil de fazer a santa romaria. Não podeis fazer uma idea da immensa vantagem que teriam os crentes, se podessem ir directamente por mar de Constantinopla e das costas da Syria no mar Vermelho, a Dyeddak que he o porto da Meca. Só esta consideração bastaria para tornar a empreza popular entre os Turcos, que a conhecem, por quanto he viagem mui rude a das caravanas.

« Porem o governo tem motivos se não mais serios ao menos mui differentes. As perturbações que houve recentemente na Arabia, e que ainda não foram applacadas, segundo se crê, o fazem dar alto preço a um meio rapido e seguro de communicar com essas regiões. Ja foram uma vez subtrahidas a' sua autoridade, e com as difficuldades que ha para ir alli todas as vezes que faz-se mister restabelecer a ordem, a Porta nunca está' sem cuidado de uma possessão tão precaria e alias tão importante. O sultão como chefe supremo, dos crentes deseja sobretudo conservar uma soberania manifesta sobre a cidade do propheta.

« Assim as considerações politicas e religiosas reunem-se para sustentar esse projecto, que todos os espiritos esclarecidos apoiam, e desejam, e que sera' immensamente util a' civilisação dessas regiões, e a humanidade em geral. »

Journal des Debats.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARIS

6 de abril.

O mez que acaba de sumir-se foi assignalado por dous acontecimentos que farão época na historia de Napoleão III ; o nascimento de um principe imperial que teve lugar a 16 de março, e a assignatura do tratado de paz a 30. Posto que este ultimo acontecimento seja o segundo em data, fallar-lhe-hei primeiramente nelle, como tendo mais elevada importancia sob o aspecto politico.

Lembrar-se-ha que, na minha ultima carta, não duvidava eu de maneira alguma sobre o resultado do congresso de Paris. Como todas as potencias se achavam perfeitamente de accordo sobre o fundo da questão, os debates propriamente fallando, só versaram sobre a forma. Entretanto, como a forma he muito em diplomacia, houve necessariamente discussões mais ou menos animadas, agitação, pausas ; a Russia sobre tudo se mostrava mui escrupulosa sobre a escolha das palavras, e fez alterar mais de uma vez o trabalho da redacção dos protocolos. O incidente mais digno de ser assignalado, no decurso das conferencias, foi o convite feito á Prussia afim de assistir ao congresso de Paris, como assignataria do tratado dos Dardanellos de 1841. A entrada da Prussia ao principio causou algumas perturbações, em consequencia da pretenção dos seus plenipotenciarios de quererem ser admittidos sobre o mesmo pé que os plenipotenciarios das outras potencias, pretenção energicamente combatida pela Inglaterra. Mas el-rei da Prussia enviou aos seus agentes em Paris novas instrucções que lhes recommendavam que se calassem completamente nas discussões, e votassem sempre com o conde Orloff e o barão de Brunow. Então as conferencias reassumiram o seu curso normal, e, depois de dezoito sessões, o tratado de paz foi assignado no domingo 30 de março as duas horas depois de meio dia. A formalidade da assignatura durou quasi duas horas, os plenipotenciarios alem da assignatura embaixo dos sete protocolos, juntaram paragraphos, cujo numero, dizem, que chega a 384.

As duas horas, os canhões dos Invalidos annunciaram a Paris este grande acontecimento : todas as casas ornaram as varandas como por encanto, e a noite toda a cidade foi esplendidamente illuminada.

Na terça feira 1 de abril uma magnifica revista de mais de 100,000 homens, teve lugar no campo de Marte. O imperador estava escoltado de um brilhante estado-maior, no meio do qual se observava o conde Orloff com sua casaca militar, e uma multidão de officiaes inglezes, austriacos, prussianos, sardos, turcos, etc. Mais de 300,000 espectadores assistiram a esta revista, que um esplendido sol de primavera ainda tornava mais brilhante. A noite, como para rematar dignamente esta festa da paz, todo Paris se illumara espontaneamente, com um luxo de lampeões e lanternas chinezas como nunca se vio. Desde a Bastilha ate a Magdalena, o aspecto dos boulevards era verdadeiramente phantastico ; a rua da Paz parecia querer justificar o seu nome : uma multidão compacta e alegre não cessou de circular nas ruas a noite para gosar do espectaculo digno das mil e uma noites.

Um Russo editor de estampas, no boulevard dos Italianos, tinha collocado diante do rotulo do seu armazem o retrato do imperador Alexandre II, e as armas da Russia, cercadas com vidros de côr. Esta exhibição original teve um exito feliz. Os bairros commerciaes e populares, assim como os bairros S. Denis e S. Martinho, que, depois de algum tempo, não brilhavam nos dias de regosijo publico, resplandeciam nesta noite em todos os pontos, repercutiam os gritos de alegria e as detonações dos petardos e das peças de artificio. Decididamente hoje a paz he mais popular em França, do que a guerra : o espirito publico está em progresso.

Eis-aqui em que termos o *Moniteur*, annunciava o grande acontecimento de 30 de março.

« A paz foi assignada, ha uma hora, no palacio dos negocios estrangeiros.

« Os plenipotenciarios da França, da Austria da Grão-Bretanha, da Russia, da Sardenha e da Turquia, deram a sua assignatura ao tratado que põe fim a guerra actual e que, regulando a questão do Oriente, firmava o repouso da Europa em bases solidas e duradouras.

« A troca das ratificações terá lugar em Paris dentro de quatro semanas, ou mais cedo se for possivel ; antes disto, as ratificações do tratado não poderão ser entregues á publicidade.»

Assim, as clausulas do tratado de Paris não serão officialmente conhecidas antes do fim do mez ; comtudo, apezar do mysterio com que os plenipotenciarios se cercam, ja tem transpirado alguma cousa. Citar-lhe-hei entre outras, um artigo de um interesse geral que diz respeito á navegação do Danubio, que de ora em vante será aberta a todas as marinhas do globo. He uma conquista importante a conquista desta grande via de communicação, que atravessa metade da Europa central.

Todavia, a assignatura do tratado de paz não encerrou as conferencias. Os plenipotenciarios continuam a se reunir para discutir e resolver as questões secundarias que se deixaram momentaneamente de parte para chegarem mais depressa ao resultado tão impacientemente desejado ; entre estas questões se acha a nova delimitação das fronteiras russas na Bessarabia e a reorganisação das provincias danubianas. A conferencia se occupará igualmente com a situação da Italia e com as reformas que ahi se devem operar para satisfazer as necessidades legitimas e embargar desta maneira o movimento revolucionario, que ameaça sempre perturbar este infeliz paiz.

Posto que o tratado de paz não tenha força de lei se não depois da troca das ratificações, da-se tão pouca importancia a esta formalidade, que o governo britanico transmittio a 2 de abril pelo telegrapho ao commodoro Watsow, ordem para sahir do Baltico e voltar com toda a sua esquadra para a Inglaterra ; os consules receberam aviso de que o bloqueio dos portos e das costas da Russia estava levantado, e que as transacções commerciaes podiam continuar com este paiz.

Um ukase do imperador da Russia que permitte a exportação do trigo, acaba de ser publicado.

Fallemos agora do nascimento do principe imperial, que deve consolidar a dynastia napoleonina, se alguma cousa pode ser consolidada pelo tempo que corre.

Foi a 15 de março, pela volta das cinco horas da manhãa, que a imperatriz começou a experimentar as primeiras dores ; applacaram-se ao meio dia, e reappareceram á tarde com maior força. O parto foi dos mais laboriosos ; a criança se apresentava pela cabeça, sem poder sahir e ameaçava ser suffocada. Tratou-se então do emprego do chloroformio; mas o receio de accidentes nervosos, as vezes mui perigosos em tal circumstancia, fez que se renunciasse este projecto, e depois de uma hora de um trabalho doloroso, a imperatriz pario um principe, a 16 de março as 3 horas e um quarto da madrugada em presença do imperador, do principe Napoleão, do principe Murat, do ministro de estado e do guarda dos sellos, testemunhas designadas pelo imperador. O principe imperial recebeu o nome de Napoleão Eugenio Luiz João José.

Como deve imaginar, a alegria foi grande nas Tuilerias ; mas fez sobresahir melhor o mao humor do principe Napoleão, que vio por este successo desvanecer-se todas as suas esperanças. Observou-se com certa sorpreza, que elle não assistira a ceremonia do baptismo ; deu como razão a molestia grave do pai, mas ninguem acreditou este pretexto.

Pela manhãa, as 6 horas, uma salva de 101 tiros de peça, annunciava a população parisiense que o throno imperial acabava de ter um herdeiro.

O senado, o corpo legislativo e o conselho municipal, desde a vespera se achavam em sessão permanente, aguardando a noticia official do parto da imperatriz.

Soubemos por meio dos jornaes belgas o ceremonial adoptado para o *nascimento dos principes*, filhos do *imperador*. O *Moniteur* não teve a coragem de publicar este documento, e o felicitamos por isto, o que prova que elle ainda respeita um pouco o bom senso da nação. Este culto, este fetichismo por tudo quanto diz respeito ao soberano, aceitavel sobre a antiga monarchia, tornou-se ridiculo n'um paiz que em sessenta annos tem sem duvida mudado dez vezes de governo, e que depois de ter mudado tantas vezes de crenças, acabou por ja não crer em nada. Como não se riria um Francez de 1856, a over estes paragraphos do ceremonial.

« Depois da ceremonia do baptismo, se cantara um *Te Deum*, e, antes do *Te Deum* o principe imperial sera reconduzido ao seu aposento.

« O grão chanceller da legião de honra levara ao principe imperial o grão cordão desta ordem, e a « medalha militar... »

No dia 18 de março houve a recepção de todas as corporações officiaes admittidas a cumprimentar o imperador e a respectiva apresentação ao joven principe, ou antes a sua fidelidade perante o berço. Pode ver nos jornaes francezes todos os discursos pronunciados nesta occasião. Recommendo-lhe o discurso de Troplong, presidente do senado, o de Morny, presidente do corpo legislativo, e as respostas do imperador : são pedaços curiosos. Troplong fallou antes como propheta do que como homem de estado, diz-se o cantico de S. Simeão.

Em fim, os poetas officiaes tambem não tem faltado a sua missão: são, como os confeiteiros, partidarios de todos os baptismos. »

Esquecia-me dizer-lhe que, ao passar ante o berço do principe imperial, um conselheiro de estado bradou : viva Napoleão IV ! Este assomo enthusiasta não teve echo !

A 16 de março, a noite, houve uma illuminação por ordem : os edificios publicos, os cafés, as casas dos fornecedores e dos funccionarios responderam ao convite da policia ; assim a festa foi pouco brilhante, junte a isto uma chuva copiosa que não cessou de cahir durante toda a noite. Em summa, fora do mundo official, o enthusiasmo produzido pelo nascimento de Napoleão IV foi completamente nullo.

Estes dous grandes successos que acabam de ter lugar no mez de março de 1856, começam uma phase nova no reinado de Napoleão III. Pacificou a Europa e Deos lhe da um herdeiro : como o tio em 1811, na occasião do nascimento do rei de Roma, eis chegado ao apogêo do seu poder e talvez da sua fortuna. E o que fará este genio activo e inquieto? Napoleão procede em politica como os nossos autores de melodramas fazem com as suas peças. Trata o publico como espectador, pouco sensivel a quem he preciso em cada scena uma nova emoção, um abalo, ou então impacienta-se, apupa o actor e o autor e faz descer o panno. Vamos ter as festas do baptismo, e sem duvida as da coroação ; mas depois ? Emfim, eis-ahi um acto terminado, um acto cheio de peripecias ; aguardemos o outro.

Mas foi a paz assignada, e ja se trata de uma grande expedição para Kabylia, e de outra contra Madagascar.

Asseveram que a Inglaterra não restituirá a ilha de França.

A Italia está sempre em um grande estado de fermentação, especialmente o ducado de Parma, onde os assassinatos politicos se renovam muitas vezes : duzentas pessoas hão sido presas : a *Independence Belge* narra a este respeito, uma anedocta mui curiosa.

« Atacaram uma diligencia, ha poucos dias, na fronteira ; mas eram ladrões ; eram todos assignalados, de casaca preta e botas envernisadas. Os homens deram as mãos as mulheres para descer da carruagem : como um menino que se achava entre os viajantes tivesse medo, o chefe dos ladrões se deu pressa em toma-lo nos braços e aquieta-lo offerecendo-lhe bolinhos. Estes salteadores de especie singular não pozeram mão nem no dinheiro nem nas joias das mulheres. Pediram somente ao conductor, que chamaram pelo nome, pois que o conheciam, a chave de um cofre onde se achavam uns vinte mil francos pertencentes ao governo ; depois, se retiraram com esta somma, saudando cortezmente a todos, e deixando os viajantes não consternados, mas embevecidos. »

Um dia, dizia Mr. Thiers, fallando da politica de Napoleão III, gosto bastante da cozinha, mas não gosto do cozinheiro. » A phrase foi referida ao imperador ; então não tomarei M. Thiers para marmita, damnificaria os meus molhos.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria de 26 de abril de 1856.

Presidencia do Exm. Sr. barão de Camaragibe.

(Conclusão.)

O Sr. Epaminondas :—Sr. presidente, sinto profundamente achar-me em divergencia com os illustres membros da commissão de constituição e poderes, porque desejava sempre acompanhar as pessoas que me votam affeição e amizade, e tambem porque desejava sempre militar ao lado daquelles em quem reconheço superioridade de talento e illustração. (Não apoiado.)

Sabbado, Sr. presidente, quando acabei de ouvir a leitura do parecer da commissão de constituição e poderes sobre a nullidade da eleição do Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, vendo que iam ser annullados direitos legitimamente conferidos, vendo que esse cidadão não tivera uma unica voz que se erguesse para defender esses direitos, o meu primeiro movimento foi evitar que essa sentença se proferisse á revelia, e fazer tudo quanto podesse para obter maiores esclarecimentos sobre a questão. Com effeito, a casa benigna attendeu ao meu requerimento de adiamento, e votou que a discussão ficasse para hoje.

Mas passado o primeiro movimento, veio o tempo, e com elle a reflexão : então conheci que havia praticado uma temeridade, que havia tomado sobre mim um peso enorme. A idea de uma fuga e o abandono da questão pairou sobre meu espirito ; ao mesmo tempo porem a vergonha immensa que acompanharia esse meu procedimento obrigou-me a fazer das fraquezas forças, como se costuma dizer, e vir hoje, embora constrangidamente, continuar a discussão que sem toda a prudencia eu tinha encetado, porque sua importancia e gravidade não estão em proporção com a curteza da minha intelligencia. (Não apoiados.)

Sr. presidente, o parecer da illustre commissão de constituição e poderes pode ser combatido, pode ser regeitado pela unica razão de não estar provada a materia de facto, pela unica razão de não estarem bem claros os fundamentos em que ella se basea, de não serem evidentes.

A commissão de constituição e poderes diz—he nulla a eleição do Sr. João Alfredo, porque elle não he *sui juris* ;—mas a commissão de constituição e poderes que bebeu em alguma parte, que eu ignoro, os fundamentos desse parecer, não se dignou traze-los ao conhecimento desta casa, para que todos podessem avaliar se eram ou não procedentes, se eram ou não inconcussos. A commissão não provou que com effeito o Sr. João Alfredo não era *sui juris*, para conseguir uma decisão que nada menos importa que a annullação de direitos tão legitimamente adquiridos como os dos de mais membros desta assembléa. (Não apoiados e apoiados.) A commissão disse : O Sr. João Alfredo não he *sui juris*, mas não disse a razão em que se fundava para emittir essa proposição ; a commissão de constituição e poderes não disse aonde tinha ido encontrar a prova, a certeza, a evidencia de que esse senhor não era *sui juris*. Eu estou no meu direito, quando peço á illustre commissão a prova desta sua asserção ; he uma asserção de facto que não pode ser recebida e acreditada por simples conjectura, que deve antes de tudo ser provada com toda a evidencia e clareza.

Na discussão do adiamento o illustre relator da commissão de constituição disse, que não era uma materia sobre a qual tivessemos de julgar pelo allegado e provado...

O Sr. A. Cavalcanti :—Relator não.

O Sr. Epaminondas :—... O primeiro membro que assignou o parecer, o que fallou em primeiro lugar, disse que nós não tinhamos de julgar a vista de provas evidentes, e que bastava o conhecimento que particularmente tinham a commissão e todos os deputados a respeito desta circumstancia. Eu não posso admittir a theoria. Entendo que a nullidade não pode ser decretada, não deve ser reconhecida por meras hypotheses, mas sim com documentos claros e evidentes ; era da obrigação da commissão, ao menos explicar-nos como adquirio esse conhecimento, quando não quizesse declarar que ella se fundava em documentos que obtivera por tal ou tal forma.

He corrente, senão me engano, que a idade se prova por uma certidão de baptismo, e quando succeda (entre nós pelo desleixo das pessoas encarregadas destes actos) que se não ache a certidão, o meio regular me parece, que he dar uma justificação perante a autoridade competente, fazer com que se abra novo assento para dahi extrahir-se o documento que serve para o caso. E sem isto, como poderemos qualificar um homem de maior ou menor ? Com tal ausencia de provas, quem poderia affirmar que o Sr. Alfredo he menor ? Não poderá muito bem succeder que elle não esteja nessas circumstancias ? Se este fundamento he sufficiente para que eu negue o meu voto ao parecer que se discute, todavia não faço questão delle ; vou examinar o parecer da commissão debaixo de outro ponto de vista, admittindo por hypothese que o Sr. João Alfredo não he *sui juris*, não tem 25 annos, ou não esta nas excepções que a lei estabelece quanto a idade ; mostrarei aos nobres deputados que a eleição do Sr. João Alfredo da maneira porque se procedeu, igual a maneira porque se procedeu a eleição de cada um de nós, não pode ser julgada invalida, ao passo que a nossa foi julgada valida ; eu argumentarei debaixo da mesma hypothese, que offereceu a illustre commissão de poderes, isto he, que o Sr. João Alfredo não era *sui juris*.

A commissão de constituição diz—he nulla a eleição do Sr. João Alfredo—mas porque he nulla essa eleição ?

O Sr. Luiz Filippe :—Porque he illegal.

O Sr. Epaminondas :—Ha, Sr. presidente, duas especies de nullidades, as nullidades que são substanciaes ou absolutas, e as que são relativas ou accidentaes : não trato das segundas, porque meramente exemplificativas e enunciativas, e creadas no interesse individual, podem ser suppridas e revalidadas, e parecem-me sem importancia ou inapplicaveis ao processo eleitoral, tratarei somente das nullidades substanciaes que não podem ser suppridas, nem revalidadas, porque affectam os interesses e principios da ordem publica. Mostrarei aos honrados membros que nenhuma nullidade desta ordem, isto he, absoluta ou substancial, se deu na eleição do Sr. João Alfredo Correa de Oliveira. Se isto conseguir, terei provado a validade dessa eleição.

As nullidades absolutas ou substanciaes são qualificadas, pelos entendedores, em tres especies, ou são consideradas debaixo de tres pontos de vista : primeiro, quando se dá violação de alguma lei prohibitiva, ainda que esta lei não tenha comminado a pena de nullidade ; segundo quando se dá violação de leis constitutivas de formulas e condições essenciaes dos actos que regulam ; terceiro, quando se dá a infracção de uma lei que traz expressamente a comminação de nullidade. Estará a eleição do Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira em alguma destas hypotheses ? Haverá alguma das nullidades enumeradas affectado a eleição deste cidadão ? Creio que não ; e para que isto demonstre e prove, dividirei a questão em duas partes, com o fim tambem de facilitar a discussão, e melhor coordenar os meus raciocinios. Verei na primeira parte, isto he, na votação que obteve o Sr. João Alfredo, se houve alguma das violações, ou infracções que ficam apontadas ; depois tratarei de examinar se, não se tendo dado nenhuma dessas nullidades na votação do Sr. João Alfredo, pode elle exercer o cargo de deputado provincial, não obstante não ter a idade competente, a idade que a lei exige.

A lei regulamentar das eleições de 19 de agosto de 1846 diz no artigo 76 o seguinte :—O eleitor pode votar, sem limitação alguma, naquelles que em sua consciencia forem dignos, e julgar que tem as habilitações precisas, competindo exclusivamente a quem verificar os poderes dos eleitos examinar se tem elles as condições de idoneidade exigidas pela constituição.

O Sr. Luiz Filippe : — He o que nos estamos fazendo.

O Sr. Oliveira : — Isso he contra a sua opinião.

O Sr. Epaminondas : — Diz o artigo 125 da mesma lei : (eu peço a casa, que attenda bem ás expressões da lei, que são as mesmas da constituição do estado.) No artigo 76 diz : que o eleitor pode *votar* sem limitação alguma ; no artigo 125 diz o seguinte :—Nenhum eleitor poderá votar para deputados, senadores e membros das assembléas provinciaes, em seus ascendentes, ou descendentes, irmãos, tios, e primos—irmãos.

O que temos destas duas disposições ? temos primeiro, que ha pleno arbitrio na votação, que não ha limitação no voto, e segundo que ha uma unica excepção na votação, que o eleitor só não pode *votar* em seus parentes.

O Sr. Luiz Filippe : — Assim pode apresentar muitos outros argumentos que provem que a eleição do supplente de que se trata não foi violada.

O Sr. Epaminondas : — E o honrado membro em contra-posição pode apresentar quantos argumentos quizer, e da maneira que lhe parecer, em defeza da sua opinião.

O Sr. Luiz Filippe : — Eu não quero mostrar, que a eleição foi violada na formula.

O Sr. Epaminondas : — Por tanto, não ha prohibição alguma para o eleitor votar ou deixar de votar em quem bem lhe parecer, (apoiados) logo não se dá a nullidade por se ter violado uma lei prohibitiva, não se dá tambem a nullidade de violar-se uma lei que traga expressamente a comminação de nullidade, nem tão pouco se dá a terceira nullidade de terem-se preterido formulas ou condições essenciaes do acto, porque o processo eleitoral ja foi approvado : logo debaixo deste ponto de vista a eleição do Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira he tão valida como a eleição de qualquer um de nós.

O Sr. Abilio : — Debaixo deste ponto de vista, apoiado.

O Sr. Epaminondas : — Vejo ainda, Sr. presidente, que em outro artigo a lei contém uma disposição claramente prohibitiva, quando diz : não podem *ser eleitos* membros da assembléa provincial o presidente da provincia, o seu secretario, e o commandante das armas. Aqui a lei estabelece uma prohibição na eleição, e por consequencia nullidade na infracção, embora a comminação não esteja expressa.

Um Sr. deputado : — E o que resulta dahi ?

O Sr. Epaminondas : — A consequencia que estou tirando, he que a votação, e portanto a eleição he valida. Se só ha prohibição quanto aos parentes, o presidente, o secretario e o commandante das armas, he claro que para todos os mais ha permissão, consentimento. Se só ha nullidade quando ha prohibição, he evidente que não ha quando existe permissão.

Mas o mesmo não succede quando a lei no artigo 83 marca as qualidades necessarias do deputado provincial. Diz este artigo : — a idade de 25 annos, probidade, e decente subsistencia, são as qualidades necessarias para *ser membro* das assembléas legislativas provinciaes. Aqui muda a lei de palavras. *Ser membro*, não he o mesmo que *ser votado*, *ser eleito*. Ora, se o legislador n'um caso usou de certa phrase e expressões, e n'outro empregou phrases e expressões diversas, segue-se que elle quiz distinguir as cousas, segue-se que ha dous actos bem distinctos, duas prescripções legaes inteiramente diversas.

O Sr. Lacerda dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Epaminondas : — Não pode *ser membro* da assembléa provincial, he o que diz a lei ; mas pode ser votado, ser eleito, logo a eleição he valida.

Sr. presidente, eu vejo que a lei regulamentar das eleições copiou as mesmas expressões da constituição do estado, porque esta no artigo 93, diz assim —Os que não podem *votar* nas eleições primarias de parochia, não podem *ser membros*, nem *votar* na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local.—Porque razão diz a constituição *ser membro*, e não diz *ser votado*, *ser eleito* ? Entretanto a mesma constituição no art. 79, prohibindo a eleição do presidente, secretario e commando das armas, emprega as palavras—*não podem ser eleitos*. Porque motivo esta divergencia de expressões ? Sem duvida porque os actos são distinctos, e o legislador tendo pensamentos diversos, exprimio-os por palavras differentes.

He pois de toda a evidencia, he certo e incontestavel, que tanto na lei regulamentar das eleições, como na lei fundamental do estado, *ser membro* não quer dizer o mesmo que *ser eleito*. Estas ultimas palavras—ser eleito—exprimem a votação, a eleição, a escolha, designam o acto do corpo eleitoral conferir direitos politicos, designam a delegação de poderes. As outras palavras porem—ser membro, designam somente o exercicio, o facto de exercer as funcções de deputado, o uso e gozo dos direitos politicos conferidos, o uso o gozo dos poderes delegados. Ora, porque o cidadão não pode exercer as funcções politicas que lhe foram dadas, porque não pode ainda usar dos poderes que lhe foram delegados, segue-se que essa delegação he nulla e irrita, segue-se que taes funcções e direitos politicos foram conferidos illegitimamente ? O impedimento que ha para o segundo acto pode invalidar o primeiro ? De forma alguma. Provado como fica que ha distincção essencial entre *ser eleito*, *ser nomeado*, e entre exercer as funcções para as quaes alguem foi eleito e nomeado, torna-se evidente que o parecer da commissão de constituição e poderes não tem base, não he sustentavel. O Sr. João Alfredo tem a sua eleição valida, porque os eleitores lhe deram os votos de conformidade com as leis respectivas, porque nesse processo não foi preterida ou violada forma alguma essencial. O Sr. João Alfredo não pode, emquanto não for *sui juris*, vir exercer as funcções de deputado, isto he, vir *ser membro* da assembléa legislativa provincial, que he o que diz a constituição politica do imperio, e tambem a lei regulamentar das eleições que nada mais fez do que copiar a lei fundamental do estado. Mas permanecendo valida a sua votação, permanecendo valida a escolha, a eleição com que o honraram os eleitores da provincia, pode a todo o tempo que preencher a condição da idade que a lei exige, vir tomar assento, vir *ser membro*, e exercer as funcções e direitos politicos que lhe foram conferidos, e usar dos poderes que pela provincia lhe foram delegados. A commissão de constituição e poderes, por tanto, não pode sob fundamento algum dizer que he nulla a eleição do Sr. João Alfredo, e deste modo arrancar-lhe votos tão legitimamente adquiridos como eu adquiri os meus, eu que estou defendendo esta causa, e como os dos illustres membros da commissão de constituição e poderes, como os de todos os membros desta assembléa. Se não quer a commissão de constituição e poderes que o Sr. João Alfredo exerça as funcções de deputado, que seja *membro* desta casa, por causa do unico impedimento da idade, então a conclusão do parecer deve ser outra, deverá dizer que elle não pode ter assento na casa, que não pode entrar no gozo desses direitos politicos conferidos pelo corpo eleitoral, senão depois que mostrar que tem a idade precisa ; mas a commissão não pode dizer—a vossa eleição he nulla—porque nella observaram-se todas as formulas e prescripções, não se violou ou preterio preceito algum legal.

O Sr. Lacerda ;—Preterio-se ; porque razão a

MUTILADO

comarca do Ouricury separou os votos do Sr. Nascimento Portella?

O Sr. Epaminondas:—Pela mesma razão, porque a commissão deu seu parecer da forma porque está concebido: neste ponto estão de accordo.

Pergunto eu, o Sr. João Alfredo não podia na epoca proxima a eleição ter-se emancipado por via de casamento? não podia apresentar-se aqui *sui juris* e assim exercer as funcções de membro da assembléa provincial? podia. O Sr. João Alfredo não pode ainda hoje casando-se emancipar-se e vir a assembléa dizer—eu estou emancipado, (não apoiados) eu estou habilitado a exercer as funcções de deputado, isto he, eu posso *ser membro* da assembléa provincial, porque tenho todas as condições exigidas pela lei, e porque minha eleição he tão regular e valida como a dos outros. O Sr. João Alfredo pode formar-se este anno, apresentar-se para o anno com o seu diploma, e dizer a assembléa—eu estou habilitado na forma da lei, eu sou *sui juris* quero tomar assento, hoje quero *ser membro* da assembléa provincial, para que fui eleito regularmente, quero exercer as funcções que me incumbem por ter sido escolhido por uma eleição feita com as formulas e disposições legaes.

O Sr. Abilio:—Não ha eleições hypotheticas.

O Sr. Epaminondas:—Sr. presidente, para que os nobres deputados me possam combater com vantagem, he necessario que destruam o primeiro principio que estabeleci, he necessario que mostrem que na eleição houve nullidades e emquanto os nobres deputados me não mostrarem isto, o que não podem fazer, (permittam-me dizer-lhes,) porque esta eleição foi feitas de conformidade com a constituição do imperio, e com a lei regulamentar das eleições, eu concluo, que não ha mais do que a falta de uma circumstancia não essencial, mas ephemera, a qual só influe sobre o exercicio das funcções, e não sobre a validade da eleição, sobre a legitimidade da escolha. Amanhãa esse supplente póde fazer desapparecer esta circumstancia e apresentar-se nesta casa, com tanto direito como nós.

Um Sr. Deputado:—Como se recahisse a eleição no presidente da provincia.

O Sr. Epaminondas:—A hypothese he diversa, porque a lei prohibe expressamente a eleição do presidente. (apoiados)

(Ha muitos apartes.)

A lei diz—que não *pode ser eleito* o presidente—logo he prohibitiva, traz comsigo a nullidade, embora ella não esteja expressamente comminada; na lei mas a respeito da idade simplesmente, a lei nem contém alguma disposição prohibitiva, nem commina expressamente nullidade; e se os escriptores de direito só tem estabelecido essas especies de nullidade, não se verificando ellas, o acto he legitimo, a eleição he valida; o Sr. João Alfredo pode depois que preencher a condição da lei vir aqui e dizer—eu fui eleito tão legalmente como vós, eu quero ser membro, quero exercer as funcções de deputado provincial.

O Sr. A. Cavalcante:—Mas se não pode haver eleição hypothetica.

O Sr. Epaminondas:—Assim, não sei com que fundamentos a commissão de constituição e poderes sustentará o seu parecer; desejo ouvi-la.

Tocarei ainda n'outra hypothese ou recorrerei ainda o outro argumento. Acha a commissão de constituição e poderes, que era esta occasião opportuna para julgar invalida a eleição do Sr. João Alfredo? acha, que devia restringir esses direitos legitimamente adquiridos, sem que o Sr. João Alfredo tivesse aqui vindo? acha a commissão isto justo, acha legal, acha de conformidade com o regimento os precedentes da casa? Eu digo, que não (apoiados) digo que não, fundado no regimento, fundado ainda no juizo esclarecido da commissão de constituição e poderes manifestado nas sessões preparatorias, quando deu o seu parecer sobre a validade das eleições. A commissão depois de reconhecer a validade de toda a eleição, concluio que só deviam ser reconhecidos deputados os vinte e quatro membros unicos que tinham apresentado os seus diplomas. Não obstante as explicações que então pedi, a illustre maioria decidio naquelle sentido. E como hoje quer a commissão dar um parecer sobre a validade de eleições, quer excluir o Sr. João Alfredo sem que esse senhor tivesse aqui apresentado o seu diploma? (apoiados.)

Vozes:—Ora, os precedentes nada valem.

O Sr. Epaminondas:—Sr. presidente, eu tenho ouvido mais de uma vez invocarem-se os precedentes quando elles servem para apoiarem certos fins e tenho ouvido mais de uma vez repellirem-se os precedentes quando elles não servem para apoiar esses mesmos fins; mas o que he evidente, he que deve haver unidade nas deliberações desta casa, o que he evidente, he que se os precedentes algoma vez não estão de harmonia com a razão e intelligencia esclarecida, elles são em regra filhos da experiencia, da reflexão e devem na maioria dos casos ser invocados para a decisão das questões occurrentes: ora, tendo ja a casa decidido, que se não pode julgar da validade de um diploma, senão quando esse diploma vem ao seu conhecimento, que se não pode julgar da validade de uma eleição, senão quando o deputado se apresenta, parece-me que senão deve fazer agora uma excepção (apoiados) e que a assembléa deve reservar-se para quando o Sr. João Alfredo se apresentar aqui e disser—eis o meu diploma, quero exercer as funcções de deputado para que fui eleito.

Sr. presidente, tenho exposto brevemente as considerações que me levam a votar contra o parecer da illustre commissão de constituição e poderes. Admiro a facilidade com que a commissão deu esse parecer anullando direitos adquiridos; creio, que a materia he grave e importante e que devemos até um certo ponto ter em consideração a pessoa sobre quem ha de recahir esse damno enorme. Vamos expellir da casa um pernambucano distincto, um alliado nosso, que sempre nos tem acompanhado, e cuja familia tem prestado serviços a causa que defendemos.

O Sr. Luiz Filippe:—Eu não quero saber, quem he a pessoa.

O Sr. Epaminondas:—Creio que devemos tomar uma deliberação, que possa servir de norma para todos os casos identicos, que para o futuro occorrerem, que devemos toma-la com toda a madureza e reflexão; a mais assisada será reconhecer valida a eleição e deixar a apreciação da circumstancia da idade para quando esse supplente apresentar seu diploma. Se hoje a assembléa se pronuncia com tanto rigor e severidade contra elle, amanhãa outros se pronunciarão do mesmo modo contra nós; então o arrependimento serodio, e esteril, virá amargurar-nos para sempre! (apoiados; muito bem.)

O Sr. Luiz Filippe:—Eu principio por minha parte agradecendo ao illustre membro que acabou de fallar, as expressões obsequiosas com que se dignou tratar à commissão, e peço-lhe licença para lhe dizer, que a argumentação que o nobre deputado apresentou em favor de sua opinião, não esta de maneira alguma a par de seus talentos, a que rendo sinceras homenagens.

O nobre deputado a principio declinou da questão de direito; elle vio que neste terreno certamente se não poderia sustentar por muito tempo, e appellou para a questão de facto, ahi principalmente assestou toda a sua bateria e fez-se forte, mas eu julgo poder dizer que o nobre deputado não foi mais feliz do que seria, se encarasse a questão pelo lado do direito. O nobre deputado disse—vós não sabeis se o Sr. João Alfredo he ou não *sui juris*, vós não sabeis se o Sr. João Alfredo tem ou não 25 annos—eu respondo ao nobre deputado; a commissão não tem provas authenticas de que o Sr. João Alfredo não seja *sui juris*, mas deve suppôr isso, porque, o que presumir a respeito de um moço joven ainda, como poderão attestar todos que o conhecem, que esta cursando uma Faculdade, que vive em companhia de seus pais, e que não tem pelo menos, que conste, uma renda liquida de que tire subsistencia, condição indispensavel para o cargo de deputado, como tem exigido a constituição? O que suppôr, digo, senão que esse individuo he ainda filho familia, que não está emancipado, que não está no gozo de seus direitos politicos? Assim ao Sr. João Alfredo ou a alguem que por elle se interesse incumbe a prova do contrario, porque a presumpção he contra, elle e deve estar em pé até que seja destruida.

O nobre deputado sabe bem, que não ha um documento, ou facto algum que possa provar authenticamente aquella proposição; porque, como encontra-los? quem os forneceria? Esperar que elle o fizesse, seria certamente exigir de sua parte singular abnegação. Assim, na falta destes dados a commissão baseou-se sobre esta persumpção, que deve ser aceita, até que seja victoriosamente combatida.

Um Sr. Deputado:—Ha a secretaria da Academia.

O Sr. Luiz Filippe:—Não fallo quanto a idade, porque elle podia ter menos de 25 annos, e ser *sui juris*, estar emancipado. Portanto, repito, não estando ao alcance da commissão esclarecimentos exactos que a guiassem nesta questão, ella julgou que procedia muito regularmente deixando-se levar pelo conhecimento que tem do individuo, e pelas informações que *aliunde* colheu, ficando-lhe salvo o direito de defender-se, e mostrar que estava no caso de occupar um lugar entre nós. Quanto á verificação da idade não havia difficuldade, porque a secretaria da Faculdade de Direito podia-nos ministrar prova segura; mas, não era isto bastante, porque a respeito dos outros quesitos a commissão tinha sempre de lutar com duvidas. He portanto injusta a increpação que lhe fez o nobre deputado de querer precipitadamente privar o Sr. Correa de direitos legitimamente adquiridos. Entre o perigo da violação de um preceito constitucional, e de fazer pairar sobre a validade da eleição daquelle senhor, suspeitas que elle podia destruir, a commissão não duvidou tomar o segundo arbitrio.

O nobre deputado entrou ao depois em considerações, que tendiam a demonstrar, que o Sr. João Alfredo tinha sido eleito legitimamente, e para isto soccorreu-se elle do art. 76 da lei de 19 de agosto de 1846, e disse—o eleitor pode votar sem limitação alguma naquelles que em sua consciencia forem dignos e julgar que teem as qualidades precisas (lê.) Este argumento não procede; não he o eleitor quem julga da aptidão do eleito; esta faculdade he delegada a assembléa, e o preceito da lei, em minha opinião, tem por fim garantir ao eleitor toda a liberdade na escolha da pessoa a quem tem de dar o seu voto.

Ora, toda a vez que o eleito não reunir condições exigidas pela constituição, sua eleição tendo sido conseguida contra expressa disposição de lei, esta viciada, deve ser considerada nulla. A constituição do imperio exigio para ser eleito diversas condições em que seguramente não esta comprehendido o Sr. João Alfredo, e as excepções que estabelece tambem não podem aproveitar.

Tendo sido portanto essa eleição uma infracção da constituição, porque nella se preteriram ou postergaram preceitos sacramentaes, visto que o eleito he considerado inhabil para receber votos, pareceu á commissão que outra cousa não devia propôr a esta assembléa, que lhe deu a missão especial de propugnar pela manutenção das leis.

O Sr. Florencio:—Demonstre isso, que eu quero votar bem.

O Sr. Luiz Filippe:—Demonstrarei. Diz o art. 75 da constituição do imperio. (Lê.)

O acto addicional no art. 4. diz: (Lê).

Diz tambem o art. 95: (Lê.)

Não pode votar diz o artigo.

O Sr. Florencio:—Mas pode ser eleito.

O Sr. Luiz Filippe:—Não pode, porque a constituição diz—podem ser eleitos deputados, os que podem ser eleitores de parochia, podem ser eleitores de parochia, os que podem votar, logo, os que não podem ser eleitores, nem votar nas assembléas parochiaes, não podem ser eleitos deputados.

O Sr. Epaminondas:—A proposição intermedia he falsa á vista da constituição.

O Sr. Luiz Filippe:—Eu li estas disposições de lei para satisfazer ao desejo do nobre deputado, e creio que á vista disto não lhe restara duvida alguma.

O Sr. Florencio:—Ainda me resta alguma.

O Sr. Luiz Filippe:—Ainda? Se quizesse expo-las agora mesmo...

O Sr. Florencio:—Não, temos a discussão.

O Sr. Luiz Filippe:—Mas o nobre deputado chegou a dizer que o Sr. João Alfredo estava tão legitimamente eleito, como qualquer de nós.

O Sr. Florencio:—Eleito, sim.

O Sr. Luiz Filippe:—Não esta, porque a lei lhe negou, como demonstrei capacidade para isto, quando estabelece as condições em que devia estar o individuo a quem podia ser incumbida a missão de legislar, condições que todos possuimos, e fóra das quaes elle se acha. O nobre deputado não demonstrou o contrario, como dizer que sua eleição he tão valida como a nossa? Protesto contra esta proposição.

O Sr. Florencio:—A constituição concede que seja votado.

O Sr. Luiz Filippe:—A constituição diz:—não poderão ser votados.

O Sr. Epaminondas:—Não mostra isso em lei nenhuma.

O Sr. Luiz Filippe:—Diz a lei: são excluidos de votar nas assembléas parochiaes.... (lê:) logo esse Sr. não pode votar, se diz a constituição, que quem não pode votar não pode ser votado.

O Sr. Epaminondas:—Aonde esta esse principio?

O Sr. Luiz Filippe:—Resulta da combinação dos differentes artigos da constituição.

O Sr. Florencio:—He preciso que a lei claramente o diga.

O Sr. Luiz Filippe:—Mas ainda quando esta doutrina fosse verdadeira em cousa alguma aproveitaria ao Sr. João Alfredo, porque poderia ser votado, mas não poderia tomar assento na casa.

O Sr. Epaminondas:—E o que tem isto?

O Sr. Luiz Filippe:—Esta he a questão vital. O nobre deputado ainda chegou a avançar, que a emancipação posterior a eleição habilitava o eleito a tomar assento, logo que tivesse sanado o defeito que o inhibira ate então de ser membro da assembléa provincial; isto que a habilitação legal podia ser adquirida mesmo depois da eleição.

Eu para combater este argumento do nobre deputado, somente lhe peço que attenda ao absurdo a que isto daria lugar. Veja esta hypothese. A constituição exige a idade de 40 annos para ser senador; mas pelo seu principio um homem com 36 annos podia-se apresentar candidato, ser eleito e o senado seria obrigado a esperar quatro annos para que elle fosse admittido.

O Sr. Epaminondas:—Mostrarei que não tem applicação.

O Sr. Luiz Filippe:—Esta no mesmo caso.

O Sr. Brito:—Ja houve precedente. O Sr. Ignacio de Souza Leão foi eleito sendo estudante.

O Sr. A. Cavalcanti:—Tinha carta de emancipação legal.

O Sr. Luiz Filippe:—O Sr. Ignacio Joaquim de Souza Leão estava emancipado.

Resultava ainda disto que qualquer menino de escola poderia agenciar votos, obter um numero sufficiente para tomar assento nesta casa, e ella não o podia excluir, porque elle poderia com o correr do tempo, depois de feita a eleição, viciada em sua origem, conseguir as habilitações que a lei exige, e apresentar-se reclamando o seu lugar e com justiça, segundo quer o nobre deputado. Assim nós veriamos sahir dos bancos das escolas meninos para se assentarem nas cadeiras dos legisladores! Vede a gravidade do caracter de deputado, defensor dos interesses da provincia e incumbido de prover suas necessidades, como ficaria de algum modo amesquinhada! Não quero de modo nenhum que estas minhas palavras sejam applicadas ao Sr. João Alfredo, de quem alias formo um bom conceito, julgo-o um moço talentoso, e que certamente nos ajudaria aqui proveitosamente, mas uma vez que elle não está nas circumstancias legaes, creio que he mesmo da dignidade da assembléa fazer com que essas condições não sejam preteridas em favor delle, apezar do seu merecimento e de fazer guardar por todos os meios a sua disposição, de fazer respeitar religiosamente as disposições do nosso pacto fundamental.

(Ha um aparte.)

Infelizmente, quando se agitam questões pessoaes, ellas tomam tal ou qual caracter de odiosidade, e se alguem ha, que nos faça justiça, outros entenderão que somos levados por mesquinhos interesses individuaes.

O Sr. Florencio:—Não, isso não.

O Sr. Luiz Filippe:—Pode haver, não digo que o nobre deputado faça esse juizo.

O Sr. Souza Carvalho:—A commissão esta acima disso.

O Sr. A. Cavalcanti:—O meu orgulho não consente, que tal juizo me abale.

O Sr. Luiz Filippe:—Quem me conhece sabe bem que não he este o movel de minhas acções.

O nobre deputado disse ainda que havia inopportunidade na adopção do parecer da commissão, disse que não era propria a occasião, porque o Sr. João Alfredo não apresentou o seu diploma, e que como que ja esta reconhecida a validade da sua eleição pela verificação que se fez dos poderes de diversos outros membros.

O Sr. Epaminondas:—Não foi justamente isto.

O Sr. Luiz Filippe:—Primeiramente nos vemos, que so se apresentaram aqui 24 diplomas nas sessões preparatorias, e que somente sobre esses deveria a commissão dar o seu parecer; a assembléa resolveu que se chamassem supplentes, effectivamente foram elles chamados, inclusive o Sr. major Florencio, que esta n'uma ordem inferior em votação ao Sr. João Alfredo, sobre elle tinha a commissão de interpor o seu parecer, mas podia faze-lo, sem que considerasse, e mesmo desse o seu juizo a'cerca da validade da eleição dos membros que o precediam na ordem da votação? certamente que não.

Em segundo lugar podia acontecer que nem neste, nem no anno seguinte comparecesse o Sr. João Alfredo, e teria de ficar sem solução esta questão, cuja decisão he, da mais palpavel e incontestavel necessidade?

O Sr. Rego Barros:—Elle teria participado a casa.

O Sr. Luiz Filippe:—E se não participasse?

O Sr. Epaminondas da um aparte que não ouvimos.

O Sr. Luiz Filippe:—Sem que a assembléa fizesse conhecer o modo porque entende a lei a esse respeito? eu creio que não, creio que isto he uma questão cuja decisão he urgente, e não devemos esperar o arbitrio do suppelnte para pronunciarmos o nosso juizo sobre ella.

Não tendo sido demonstrado que o individuo de que se tem tratado, esta nas condições de poder ser eleito deputado, julgo, meus senhores, que podereis sem escrupulo approvar o parecer da commissão.

O Sr. Ignacio de Barros fez breves reflexões, ponderando que o principio capital da argumentação do nobre antagonista não póde prevalecer, por produzir consequencias absurdas; porquanto a prevalecer o principio de que as condições de elegibilidade legal de algum cargo podem deixar de ser as mesmas do exercicio desse cargo, em razão de que com o tempo aquellas condições se completariam, a prevalecer semelhante principio poder-se-hia admittir que em algum caso de urgencia, recahindo a eleição de algum funccionario electivo em pessoa que ainda não estivesse habilitada, seria legal tal eleição sem que o funccionario podesse entrar em exercicio do seu cargo. A tal respeito o orador apresentou alguns exemplos.

O Sr. Antonio Cavalcanti:—Sr. presidente, acostumado a lutar com questões odiosas parece que não deveria ser-me muito difficil entrar na presente discussão; he porém um engano, assim não acontece, e maiores embaraços encontro por entrar na discussão de um parecer, que tem por fim excluir da representação provincial a um individuo, eleito para isso, pelos eleitores da provincia, mas que não reune, segundo o parecer da commissão, as condições exigidas de illegibilidade.

Fazendo parte da commissão de constituição e poderes, tendo merecido a honra de ser eleito por esta casa, para a commissão, que tem de verificar os poderes de seus membros, me parece, que corre-me a obrigação restricta, de assignando um parecer, em que consta, que um dos eleitos não o foi legitimamente, e por isso, não pode tomar assento, corre-me a obrigação, digo, de fazer algumas considerações em favor desse parecer, e mesmo se for preciso exhibir alguma prova, que possa convencer a casa, de que o Sr. João Alfredo não pode tomar assento como deputado provincial.

O Sr. Florencio:—Isso será bom.

O Sr. A. Cavalcanti:—He isso o que vou fazer.

Sr. presidente, trata-se de dous factos diversos; primeiro, de não ser o Sr. João Alfredo *sui juris*; e em segundo lugar de não ter a idade exigida pela constituição para representar a provincia nesta casa. A respeito da primeira parte existe uma presumpção de direito, a respeito da segunda eu exhibirei documento que prova não existir essa idade da parte do candidato de que se trata.

Os direitos civis, Sr. presidente, como he sabido, como V. Exc. e a casa não ignoram, são adquiridos em regra anteriormente aos politicos, e por uma excepção he que o facto de se adquirirem direitos politicos traz como consequencia o gozo dos direitos civis, porque estes estão comprehendidos n'aquelles, e he inconcebivel que um homem possa gozar dos direitos de cidadão brasileiro, sem que anteriormente goze dos direitos de simples cidadão; donde he evidente, que todo o que não puder ser cidadão e não estiver habilitado para os contratos da vida puramente civil, com maioria de razão não pode estar habilitado para gozar dos direitos politicos, ainda mesmo em geral. Se a respeito das regras geraes dos direitos politicos se dá esta circumstancia, se os direitos civis, devem preceder e servir de fundamento para o gozo dos direitos politicos, dá-se uma razão mais forte ainda a respeito dos direitos de votar e ser votado, especificadamente determinados na constituição do imperio, para cujos direitos he necessario, que o gozo e exercicio dos direitos politicos em geral ja tenha sido reconhecido, que exista da parte do candidato.

Sr. presidente, a idade de 21 annos he bastante para todos os actos da vida civil, nos termos da lei de 31 de outubro de 1831, essa idade porém só por si não he bastante para que qualquer entre no gozo desses direitos. (O Sr. juiz de orphãos que se acha presente que o diga.) He necessario que seja reconhecida a capacidade, e que essa idade seja provada judicialmente, salvas as excepções da lei, que concedem a emancipação legal, e conseguintemente o exercicio dos direitos politicos, mas ainda nestas circumstancias são necessarias provas perante a autoridade, que tem de reconhecer os direitos politicos.

Um Sr. deputado:—Ha um aviso, que diz, que he bastante ter 21 annos.

O Sr. A. Cavalcanti:—Os avisos só servem para explicar as leis, e todas as vezes que excedem esses termos, não podem ser aceitos.

Sr. presidente, a respeito dos direitos politicos de votar e ser votado, a lei he mais rigorosa, a constituição do imperio exige absolutamente, que o cidadão ja esteja no gozo e exercicio dos direitos civis e politicos. Todas as vezes que se trata de uma funcção da vida politica ou civil em geral, e que he declarado por qualquer pessoa, que o individuo não esta no gozo de seus direitos civis ou politicos, incumbe á parte prejudicada provar, que esta asserção não he verdadeira; prover que um facto que a lei reconhece como sufficiente para a emancipação existe de sua parte, e lhe concede entrar no gozo desses direitos; he necessario, que esta parte prove, e não o fazendo subsiste a presumpção de que esses direitos não existem, porque a parte os não provou; e se isto se dá a respeito dos direitos civis, a respeito dos politicos com maioria de razão, e muito mais ainda a respeito do direito de votar e ser votado. Se pois a commissão he encarregada de examinar esses direitos, não pode deixar de se fundar na presumpção legal, de que o Sr. João Alfredo não he *sui juris*, todas as vezes que não consta um só facto positivo, que a esclareça e seja capaz de mostrar que a emancipação existe.

Sr. presidente, a asserção da commissão, que se contém no parecer, funda-se em uma presumpção legal, que corrobora o que ella assevera fundada em informações; além da presumpção de direito que tem, a commissão assevera, que não existe facto algum, que possa fazer crer, que o Sr. João Alfredo perdeu o patrio poder; não ha um só facto, digo, a commissão o affirma, e sua affirmação deve merecer fé, emquanto se não provar o contrario; emquanto se não provar que o Sr. João Alfredo pode tomar assento na casa, eu continuo a sustentar, que elle he filho familia, que elle está sob o patrio poder, o qual não se perde sem a condição da idade, que elle não he *sui juris*; e em quanto o Sr. João Alfredo não estiver fora do patrio poder, he considerado não emancipado, não pode gozar dos direitos politicos, porque não tem os civis.

Sr. presidente, a commissão por ter avançado semelhante proposição, não podia incumbir de forma alguma provar materialmente, que de facto o Sr. João Alfredo não estava emancipado, porque esse facto deve consistir na presumpção de direito que a commissão declara, que existe a esse respeito; e isto he bastante sem duvida para que elle não possa tomar assento nesta casa, legalmente fallando.

Sr. presidente, esse facto precisa ser contestado pela parte interessada, esse parecer da commissão pode-se dizer, que he uma provocação para que o interessado apresente aqui os seus documentos, o que por forma alguma lhe he inhibido: elle pode remetter ao secretario da assembléa os documentos necessarios para que possa tomar assento, os quaes provem que elle esta no gozo de seus direitos politicos. Se por tanto no correr da discussão não foram apresentados esses factos, se no correr da discussão não se provou, que a emancipação existia, não se provou que existia um facto positivo, que constituisse uma das condições que a lei considera como bastantes para perder o patrio poder, a casa não pode deixar de considerar o Sr. João Alfredo como não emancipado, como não estando no gozo de seus direitos civis e muito menos por consequencia dos direitos politicos, que delles dependem.

Direi ainda, Sr. presidente, que menos perigo existia na exclusão de um supplente nestas circumstancias, não se provando como cumpria, que a emancipação existe, do que na admissão indevida desse supplente, quando a constituição expressamente o prohibe. Na 1.ª hypothese o facto deve-se dar como provado, por que a parte interessada não tendo apresentado as provas de sua emancipação, não podia deixar de ser considerado como não emancipada, e quanto a 2.ª a admissão decretada contra a constituição, traz em resultado o menospreso dessa constituição, que juramos manter, observar e fazer observar em toda a sua plenitude; alem de que hiamos privar o supplente immediato, de direitos que lhe devem competir. Alem disto, Sr. presidente, he sabido, que a assembléa não poderia mais decidir em contrario, ainda mesmo que posteriormente se convencesse por provas authenticas de que essa emancipação não existia; sendo consequencia, que teria praticado um acto illegal, que não poderia mais revogar; e dahi resultava sem duvida, que desempenhasse as funcções de deputado um individuo, que não tinha os requisitos exigidos pela constituição.

Provado pois, Sr. presidente, que o Sr. João Alfredo não esta emancipado, visto que elle não apresentou documentos em contrario, não o contestou...

O Sr. Epaminondas:—Como, se elle não estava presente?

O A. Cavalcanti:—Pode remetter ao secretario da assembléa a certidão de emancipação.

Sr. presidente, quando eu vi apresentar-se o requerimento de adiamento, entendi que elle tinha por fim obter tempo, a fim de se apresentarem alguns documentos; depois, avista das razões dadas em sustentação do mesmo adiamento, como reconheci, que era unicamente para se estudar a questão, que se não tinha por fim apresentar documento, e que a questão ficava no mesmo pé, no mesmo estado em que estava anteriormente, foi que pedia urgencia, e votei contra o adiamento, que não trouxe esclarecimento algum a casa, o qual alias estou bem convencido, tambem esperava por esses documentos.

Um Sr. deputado:—Foi mesmo para que se estudasse a questão.

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. A. Cavalcanti:—Sr. presidente, não he possivel admittir-se, que a commissão incumbisse provar uma proposição negativa, incumbisse provar aquillo, que não se funda em facto algum, aquillo mesmo que ella declara, que ella affirma, porque não ha nada em contrario, sendo que alias seria necessario, que se apresentasse um facto em contrario para se poder deixar de seguir esta opinião.

(Ha um aparte.)

O que a commissão affirma, he que nada existe.

Agora tratarei do argumento apresentado pelo honrado membro, que impugnou o parecer, e que eu me incumbi de provar, que era uma subtileza.

Sr. presidente, os artigos da constituição, que tractam dos direitos de votar e ser votado, não fazem differença alguma entre poder ser membro de uma assembléa provincial ou outro qualquer corpo electivo e poder ser eleito; não ha um só artigo da constituição que esteja em divergencia. A lei regulamentar das eleições não trata das qualidades exigidas para votar e ser votado, ella he feita em consequencias da constituição, não tem por fim senão marcar o processo e refere-se em tudo, o que toca as qualidades exigidas para votar e ser votado, á mesma constituição. Se se desse o caso de que a lei eleitoral podesse contrariar um artigo da constituição, se se desse o caso de estabelecer a lei uma differença entre ser eleito e ser membro, resultava dahi, que a lei eleitoral involvia a derrogação expressa de um artigo da constituição.

Não ha um artigo na constituição, que faça differença entre ser eleito e ser membro; a constituição tratando dos pobres, diz unicamente, que não podem votar (lê) e não podem ser membros, os que não podem votar; mas a lei das eleições falla em todos poderem ser votados por um motivo muito rasoavel, que eu vou explicar. Quando a lei eleitoral diz, que não podem ser membros das assembléas provinciaes aquelles que a constituição tem determinado, não faz mais do que copiar a mesma constituição e ahi desenvolver a materia convenientemente; quando porem tratou de votação, quando disse, que todos podiam ser votados, apenas quiz dar a liberdade ao eleitor de votar em quem bem lhe parecesse, cumprindo as assembléas, como a lei mesmo declara, examinar as qualidades dos eleitos; donde se segue que a lei quiz impedir qualquer coacção feita ao eleitor, que tivesse por fim prohibir que elle votasse livremente; e isto porque cumpria as assembléas de que esses eleitos fizessem parte, examinar se elles reunam ou não em si as qualidades precisas de elegibilidade.

O Sr. Florencio:—Já vou mudando de opinião.

O Sr. A. Cavalcanti:—A lei de eleições fez essa differença, porque realmente era necessaria; deu ao eleitor a liberdade de votar em quem lhe parecesse, subsistindo o principio da constituição, que ella tambem consigna, de não poderem ser eleitos taes e taes individuos que não reunam taes e taes qualidades de elegibilidade, cujos poderes serão devidamente apreciado pelas assembléas de que deverão fazer parte.

Provado, Sr. presidente, que não podem ser eleitos membros das assembléas provinciaes, assim como dos de mais corpos electivos, os filhos familias por isso que não estão no goso de seus direitos civis, provado fica tambem, que o Sr. João Alfredo, que não provou perante a assembléa provincial como lhe cumpria e para o que teve o tempo necessario, que tinha ja emancipação legal, não pode fazer parte desta assembléa.

Agora, Sr. presidente, tratarei da segunda questão diversa da de emancipação, e ha esta a da idade.

Funda-se a minha asserção em um documento tirado da secretaria da Faculdade de Direito, que prova, que o Sr. João Alfredo tem 21 annos incompletos, e por consequencia não esta, não pode estar comprehendido na regra geral estabelecida no artigo 75 da constituição, nem tão pouco nas excepções do artigo 92, accommodadas as assembléas provinciaes pela força do artigo 4 do acto addicional, e conforme a interpretação dada pela assembléa geral no artigo 83 da lei das eleições.

Tenho provado, Sr. presidente, que ser membro não he differente de ser eleito, porque a constituição não tem um só artigo, que estabeleça esta differença, e apenas se trata de ser votado na lei das eleições pela razão que ja dei.

O artigo 75, como disse, exige a idade de 25 annos, e as excepções da lei são estas: ser official militar, maior de 21 annos — nesta excepção não esta comprehendido o Sr. João Alfredo. — Ser clerigo de ordens sacras — tambem não, ou ser casado, o que tambem não aproveita ao Sr. João Alfredo, porque ainda sendo casado não tinha 21 annos, visto que nasceu em dezembro de 1835 como prova a seguinte certidão mostra. Ainda mesmo digo, que fosse casado ou official militar, não tendo a idade de 21 annos, não podia ter assento nesta casa. Assim, o Sr. João Alfredo não está comprehendido na regra geral, isto he, não tem 25 annos, nem as excepções da lei, que são os bachareis formados, os clerigos de ordens sacras e os officiaes militares: que o Sr. João Alfredo não he bacharel formado, nem clerigo, he cousa que não admitte duvida.

Agora, Sr. presidente, me proponho a mostrar a validade deste documento, e a importancia que elle pode ter com referencia a outro qualquer que podesse ser apresentado na casa. A certidão de idade, Sr. presidente, he a mesma, que foi pelo Sr. Alfredo offerecida pessoalmente na occasião de assignar a sua matricula na academia de Olinda, e fazendo eu muito bom conceito dos principios severos, da boa educação, e intelligencia desse moço, não posso deixar de reconhecer que esta certidão he a mais verdadeira. Ainda mais, Sr. presidente, a certidão reune a si o caracter de identidade da pessoa; he sabido que o mesmo eleito que consta das actas, he aquelle que consta dos livros da academia juridica de Olinda, he aquelle de quem nós tratamos, he aquelle cuja eleição a commissão considera nulla.

Feitas estas considerações, provada exuberantemente a asserção da commissão, tanto quanto coube em minhas fracas forças intellectuaes, não posso deixar de esperar, que o parecer seja apoiado por esta assembléa, restando-me pedir desculpa de ter por tanto tempo occupado a sua attenção, o que foi sem duvida pela importancia da questão, e pelas difficuldades com que luta aquelle que tem pela primeira vez a honra de ter assento como deputado no recinto desta illustre assembléa.

O Sr. Epaminondas:—Não develvou seu discurso.

O Sr.—Florencio: Sr. presidente, se não fosse a necessidade urgente, que tenho de justificar até certo ponto a modificação de minhas ideas a respeito dos bellos discursos que se pronunciaram, seguramente eu não pediria a palavra para justificar o meu voto. Se não fossem mesmo alguns apartes, que dei ao Sr. Luiz Filippe, eu não teria pedido a palavra. Até então eu confesso de todo o meu coração, que votaria a favor das ideas emittidas em primeiro lugar; mas he forçoso confessar, que o illustre membro da commissão de constituição e poderes, que se assenta a minha esquerda, plantou no meu espirito a opinião contraria.

Esquecia-me de dizer uma cousa: eu pedi licença a V. Exc. para fallar, tambem apeço agora aos Srs. jurisconsultos por entrar nesta questão, na certeza de que sou a isso levado somente pelo desejo de mostrar a modificação de minhas ideas e o meu modo de pensar.

Ora, Sr. presidente, com effeito o honrado membro que fallou em primeiro lugar, quasi me convenceu de que podia ser eleito aquelle, que não podia ser membro da assembléa provincial; mas o honrado membro da commissão de poderes, me convenceu intimamente de que essa distincção, que se nota na lei, he uma disposição necessaria para que a liberdade do eleitor não fosse por forma alguma coarctada por algumas dessas instrucções, iguaes aquellas de que o nobre deputado ha pouco fallou. Ora, se o eleitor quando tem de votar deve exercer esse direito amplo, deve procurar aonde quizer, entretanto a proceder essa grande liberdade perante as assembléas tambem, seguir-se-hia algum absurdo: por consequencia o eleitor vote como quizer, porem a assembléa, a corporação a que tem de pertencer o eleito, conhecera se elle tem preenchido as condições taes e taes.

Que quem votou no Sr. João Alfredo, (a quem alias voto muito sympathia, mas de quem tenho mui pouco conhecimento) que quem votou nelle exerceu em acto legal, não ha duvida nem uma, mas que elle possa tomar assento sem ter idade, he o que eu nego (Ha um aparte.)

Tambem me parece não ser muito coherente, que o individuo seja votado sem comtudo poder ser membro, porque se a casa reconhecer, que elle pode ser eleito legitimamente, necessariamente o hade admittir: por tanto me parece mais rasoavel, que com quanto o eleitor possa votar em quem quizer, a casa conhecendo que elle não esta nas condições de tomar assento, diga que elle não he deputado.

Assim, apesar da impressão que em meu animo produziram as razões do nobre deputado, que em primeiro lugar fallou, não posso negar, que depois do bem elaborado discurso do illustre membro da commissão, me convenci do contrario e por isso voto pelo parecer.

Dada a hora.

O Sr. presidente designa a ordem de dia e levanta a sessão.

Sessao' ordinaria em 29 de abril de 1856.

Presidencia do Sr. primeiro secretario.

As 11 horas feita a chamada, e achando-se presentes 24 Srs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. primeiro secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo 36 exemplares das leis promulgadas por esta assembléa no anno passado.—A distribuir.

Outro do mesmo, remettendo as contas do balanço da receita e despeza da camara do Cabo, dos annos financeiros de 1854 a 1855, e bem assim de 1856 a 1857.—A commissão de orçamento.

Outro do mesmo, remettendo a esta assembléa a informação dada pelo Exm. Sr. bispo, sobre a creação da freguezia do Senhor BomJesus de Panellas de Miranda.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo uma petição da camara da cidade de Olinda, pedindo a esta assembléa a concessão de seis loterias a beneficio das obras de um cemiterio naquella cidade.—A' commissão de petições.

Outro do mesmo, transmettindo o relatorio da commissão da camara do Brejo, e bem assim as respectivas contas do anno financeiro de 1855 a 1856, e umas posturas addicionaes.—A commissão de contas e posturas.

Outro do mesmo, remettendo as contas da camara municipal de Olinda, do anno financeiro de 1854 a 1855 e bem assim os respectivos balancetes e orçamentos.—A' commissão de contas municipaes.

Um requerimento de Alexandre Barbosa da Silva, arrematante do imposto de 500 rs. de cepo e repeso do açougue da villa de Pao-d'Alho, pedindo a esta assembléa a approvação do abate feito pela mesma camara no preço da arrematação.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro de D. Anna Francisca Marques, viuva do escrivão Joaquim José Cyriaco, pedindo a esta assembléa se digne autorisar a camara municipal de Olinda ao pagamento da quantia de 562$123 que a mesma ficou a dever ao fallecido seu marido, de custas de processos decahidos.—A' commissão de orçamentos municipal.

He lido e approvado o seguinte parecer:

« A commissão de petições, tendo presente o requerimento e documentos dirigidos a esta assembléa por José Ignacio Ribeiro, continuo da repartição das obras publicas, pedindo a sua aposentadoria, observando que delles não consta a informação dada pelo director daquella repartição, que servio de base ao indeferimento da presidencia, he de parecer que se peçam sobre isso informações ao governo.

« Sala das commissões 29 de abril de 1856—A. Cavalcanti.—Nascimento Portella.

He lido o seguinte parecer:

« A commissão de petições, a quem foi presente o requerimento de Thomé Vieira de Alcantara, pedindo a esta assembléa que determine o pagamento do dote que lhe esta a dever a administração dos estabelecimentos de caridade, por ter o requerente casado com a exposta Thereza Francisca de Jesus, com permissão da mesma administração, examinando os documentos com que fundamentou o seu pedido, he de parecer que, segundo os estylos da casa, seja marcada a quantia necessaria na occasião competente.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 29 de abril de 1856.—Manoel do Nascimento Machado Portella.—A. Cavalcanti. »

O Sr. Lacerda:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Esta adiado.

O Sr. Theodoro requer a urgencia para a discussão do parecer, a qual he approvada depois de algumas reflexões em contrario do Sr. Abilio.

Entrando em discussão o parecer, o Sr. Abilio justifica e manda á mesa a seguinte emenda:

« He a commissão de parecer que seja ouvida previamente a administração dos estabelecimentos de caridade.—S. R.—Abilio. »

Depois de algumas reflexões dos Srs. A. Cavalcanti, Nascimento Portella, Lacerda, Theodoro e Abilio, fica a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA.

Continua a segunda discussão do artigo 44 das posturas do Limoeiro com as seguintes emendas:

« Quem fizer voserias pelas ruas em horas de silencio, e praticar injurias e obscenidades contra a moral publica, será multado em 2$000 rs. e não podendo pagar a multa, soffrerá quatro dias de prisão.—S. R.—Oliveira. »

« Seja supprimida a emenda do Sr. deputado Oliveira.—Castro Leão. »

« Supprima-se o art. 44.—Abilio. »

« Ao art. 44.

« Aquelles que fizerem voserias as horas de silencio, serão presos por 24 horas.

José Pedro. »

Encerrada a discussão, he approvada a emenda do Sr. Abilio, ficando prejudicadas as demais, bem como o artigo.

Proseguindo a discussão são approvados os artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, cujo theor he o seguinte:

« Art. 46. Todas as casas que se edificarem ou reedificarem nas ruas principaes desta villa, terão cornija na frente, sob pena de 10$000 reis de multa.

« Art. 47. Todo o arrematante que exigir do povo mais do que lhe he devido do imposto arrematado, será punido com a multa de 10$ rs.

« Art. 48. Toda a pessoa que for encontrada nüa ou tomando banho com o corpo descoberto, sem a devida decencia, a vista desta villa e das povoações do municipio, será multada em 2$ rs. sendo paga a dos escravos por seus senhores.

« Art. 49. Ficam prohibidos os atravessadores e correctores de farinha, legumes e outros generos, que são levados para o mercado publico desta villa e povoações do municipio; os infractores serão multados em 10$000 rs., e só poderão comprar para revender depois das tres horas da tarde.

« Art. 50. Ficam prohibidas as farças publicas em que se appresentam individuos ornados com insignias ecclesiasticas, arremedando as funcções do sagrado ministerio, os infractores serão multados em 20$ rs., e não tendo com que pagar, em oito dias de prisão.

« Art. 51. Toda a pessoa que pronunciar nas ruas desta villa e povoações, nomes indecentes e obscenos, com offensa da moral publica será immediatamente presa e conservada assim por quatro dias, sendo mais multada em 2$000 rs., se poder satisfazer a multa.

« Art. 52. Os animaes mortos que forem encontrados nas ruas desta villa e das povoações do municipio serão conduzidos para fora della pelos respectivos donos, sob pena de serem mandados conduzir por ordem do fiscal a custa dos mesmos donos e de pagarem estes a multa de 4$000 rs., e ignorando-se o dono deverão ser igualmente conduzidos por ordem dos fiscaes, á custa da camara.

« Art. 53. Os proprietarios dos terrenos não edificados dentro desta villa, são obrigados a mura-los de tijollo a frente e caia-los, sob pena de 10$000 rs. de multa.

« Art. 54. Os proprietarios são obrigados a ter caiadas as frentes de suas casas dentro desta villa e tambem os oitões das mesmas que deitarem para o lado dos beccos, sob pena de 2$000 reis de multa.

« Art. 55. Todos os quintaes que deitarem para os beccos serão feitos de tijollo e caiados, sob pena de 20$ rs. de multa.

« Art. 56. As pessoas que não tendo terras proprias soltarem os seus animaes em terrenos, e pastos alheios para se refazerem, pagarão 1$000 rs. de multa por cada animal, além do damno causado que lhe for juntamente exigido pelo dono das terras e dos pastos damnificados.

« Art. 57. Toda a pessoa que dirigir contra os fiscaes palavras injuriosas e insultos, no exercicio de suas funcções será punida com a multa de 10$000 rs. e prisão por tres dias, não tendo com que pagar.

Vai á mesa a seguinte emenda:

« Supprima-se o art. 57.—Castro Leão. »

He approvada a emenda, bem como os arts. 58, 59 60 61 e 62 que dizem:

Art. 58 Ficão prohibidos os toques, e dobres dos sinos desde as oito da noite até as cinco da manhãa excepto nas Matrizes para administração do Sacramento, e os signaes de missa de madrugada, e de Natal, de incendio, ou rebate, não podendo dar-se mais de quatro dobres, ou repiques por cada pessoa que morrer, sendo um ao receber a noticia da morte, outro na occasião do enterro, outros dous no intervallo de um ao outro, durando cada um dez minutos. Os sacristães, chefes, ou thesoureiros das corporações religiosas que infringirem quaes quer disposições deste artigo, serão multados em 5$000 rs. e tres dias de prisão.

Art. 59. A ninguem he permittido tapar, estreitar, ou mudar a seu arbitrio as estradas ou caminhos do transito publico, sem consenso da camara municipal, sob pena de 2$000 de multa, ou oito dias de prisão, não podendo pagar a multa, repondo-se as servidões no antigo estado á custa dos infractores.

Art. 60. Ficão prohibidas no centro da villa e das povoações do municipio as officinas de fazer azeite de mamona. As que existirem, e estabelecerem dentro do municipio, e fora do patrimonio da camara, pagarão annualmente 2$000 de licença. O contraventor da 1.ª parte do art. será multado em 30$000 e obrigado a demollir a officina a sua custa se não remove-la dentro do prazo marcado pela camara. O da 2. parte soffrerá a multa de 5$000.

Art. 61. Todas as penas combinadas nos artigos d'estas posturas serão duplicadas na reincidencia.

Art. 62. Ficão revogadas todas as disposições contrario as presentes posturas.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—E que tal? He porque o Sr. Dr. subdelegado da Boa-Vista ignora, que o inspector da Capungo, segundo dizem, mora na Torre, senão temos fé, que ou moraria em seu quarteirão, ou então o demittiriam.

—Consta-nos, que nas Cinco-Pontas, bem confronte á bocca de uma peça da fortaleza, ha um estabelecimento de garapas picadas: o dono para afastar delle qualquer responsabilidade mudou-se para outra casa, deixando na *fabrica* um seu conhecido: consta mais que o mel he conduzido para alli alta noite, e que a concurrencia he grande. O ganho he duzentos por cem!!! Pedimos ao Sr. fiscal que... ora! cáque! mas se onegocio he de questão multem o homem até que...

—O pobre velho Joaquim José Amancio anda pelas ruas da Boa-Vista em mangas de camisa, pés nús, sem chapéo, apupado pela canalha, etc., etc.

—A Rosa das Prainhas, da rua do Rosario estreita, que innunda e immunda a rua com aguas putridas, foi afinal presa por um guarda municipal, e confessou que o seu senhor não queria que as aguas fossem lançadas ao mar, e sim na rua: foi multado e a negra solta. Deos queira que isto sirva de lição aos que de proposito transgridem as posturas municipaes.

—A familia que mora na casa n. 105 da rua de Santa Rita, tem sido soccorrida varias vezes com alimentos e dinheiro pelo thesoureiro da commissão o Sr. Hemeterio Maciel da Silva.

—Consta-nos que dentre os bons serviços prestados na Varzea pelo seu respectivo subdelegado o Sr. Francisco Xavier Carneiro Lins, curara a um grande numero de pessoas pelo systema homeopathico.

—Consta-nos que na rua do Sebo ha agora um REGO, que bastante encommoda aos habitantes daquelle lugar; este REGO he incantado sem duvida; das 7 ás 10 da noite encolhe-se, e estira-se de uma esquina a outra da rua, de sorte que suppõe-se ser por alguma poça ou charco, porém nada se vê porque demanhãa o REGO está mudado!

—Pedimos a esse ninguem, que em certa bodega ferio a reputação de um moço do Recife, só por suppô-lo nosso noticiador, e por consequencia influindo indirectamente pelas boas ausencias que fazemos do activo subdelegado daquella freguezia, que deixe-se de andar tão injustamente aggredindo o credito de quem nos parece não se lembrar que elle vive, do contrario...senão...ao depois... não diga—Santo Antonio me enganou!

—Estão extintas as reuniões de Fóra de Portas; graças á pericia do subdelegado: nas tabernas não se reunem mais de tres pessoas, alguns taberneiros tem sido multados por venderem aguardente a escravos.

—Pedimos a um nosso noticiador honorario do Recife, que não nos esteja empanzinando com noticias inexactas: outro, officio amiguinho; para tudo podeis servir menos para chronista, sois por natureza anachronista, e isto não nos serve e nem nos então, entendeis? Quereis dar-nos noticias? Indagai bem dos factos, e não fazei com que vendamos gato por lebre.

—Na noite de 26 para 27 do passado foi atacado na rua do Brum o inspector do primeiro quarteirão na rua do Brum, pelos quadrilheiros do Tiro, em occasião que rondava: esta quadrilha tem tomado corpo e incremento; está reforçada por desertores da armada; um delles (desertor do vapor *Beberibe*) foi preso pelo subdelegado no patacho *Flor da Bahia*.

—Foi tambem preso um tambor do batalhão de artilharia da guarda nacional, por haver ferido a um inspector com a bayoneta no becco dos Portos, e isto por não consentir o dito inspector reunião no dito becco, onde commummente sempre ha disturbios. *Quid inde*, se os *tambores*, como dizem, teem illimitada protecção?

Faz um tremor
Ver um tambor!

—Consta-nos que os marinheiros da armada não transitam mais pelo Recife, depois das 9 horas da noite. O subdelegado do Recife, de combinação com o Sr. capitão do Porto, fizeram esse não pequeno bem áquella freguezia.

—Um attentado sui generis.

« Fulano de tal, inspector etc.—Attesto que fallecera neste meu quarteirão da epidemia reinante, segundo diz a mãi da fallecida Candida Maria do Bom-Parto, a qual he bastante pobre.

« He o que posso attestar. »

—Senhores redactores.—Malditos papins da negra que parte lenha na janella! Padeço de enxaquecas, mas isto não vale nada quando a tinhosa da ethiope principia a matrocar-me os ouvidos com os terriveis pá...pó...pá...pó! Ora quem lhe papuzasse as ventas, para essa renegada não estar a incommodar-me e a todos os meus vizinhos...

—Considere bem certo, Sr. vigario, o que praticou: saiba que estamos de todo informados, e se não levamos ao conhecimento do publico o que a vóz publica diz, que S. Rvma. fizera, he porque ainda queremos poupar-lhe. S. Rvma. sabe que o que praticou não foi por traz da cortina, foi publicamente, deixando-nos, portanto, o direito salvo de o censurarmos, não o faremos...

Releva notar que aquelle dos Srs. parochos da provincia que tiver a sua consciencia tranquilla, não nos interpelle por favor; porque de quem tratamos, a maioria dos seus freguezes sabe perfeitamente.

—Acabou-se o cholera! Alviçaras! Só morre —um—1—!

—Nas loterias o primeiro bilhete branco, e o ultimo sempre são premiados... Bom proveito, bom proveito!...

—Dizem que um moço morador pelos fundos da matriz de Santo Antonio, por cima de uma *rozita*, espancára atrozmente a um menino forro que tem em sua casa, o que foi presenciado por muita gente sua vizinha.

—Como he sabido, acha-se nomeado promotor publico de Pajeú de Flores, o Sr. Dr. José da Costa Dourado. Damos os parabens aos Florenses por terem de hospedar um moço, ao nosso ver de meritos incontestaveis, e felicitamos ao Sr. Dr. Dourado pelo primeiro passo que tão justa e dignamente o governo provincial lhe faz dar, na estrada espinho-florida da magistratura.

O Sr. Dr. Francisco de Paula Salles, que tinha sido nomeado para o referido lugar, passou para official da secretaria do governo. Felicitamos ao Exm. Sr. presidente pela tão boa escolha.

Até amanhãa.

COMARCA DO BONITO.

27 de abril.

Cheio de prazer, *amice*,
Lhe digo que o *gangetique*,
Que me poz *melancolique*
Por causa de meu fardinho,
Já deixou este cantinho
Nossos rostos ja respiram,
O bafejar de alegria
Foi-se a melancolia,
Va-se p'ra longe de nós
O inimigo tão feroz!

Graças a Mizericordia Divina, está este termo livre difinitivamente da epidemia; de nenhum ponto do Bonito chegam noticias, que não sejam favoraveis graças e mil vezes graças a Divina Mizericordia.

Foram grandes e longos os nossos soffrimentos, excessiva he por tanto a satisfação.

Parece duvidarmos hoje que passamos por tão grande cataclisma!! As nossas culpas são immensas, as penas forem severas, a emenda e arrependimento devem tambem ser sinceros. Para conhecermos que Deos muitas vezes se enfada de tanto peccar, temos prova bem recente, e já não precisamos pôr em duvida esses antigos exemplos, de que nos falta a historia de todos seculos. Fiquem eternamente gravados nossos corações os terriveis dias do cholera-morbus, e nos convençamos que essa arma, de que se servio a Providencia para nos advertir da necessidade de não lhe offendermos tanto, he nenhuma em relação as de que dispõe a tremenda justiça.

Amigo, nós todos de joelhos no chão,
Com pia humildade roguemos a Deos,
Que sempre nos olhe como filhos seus.
Dos erros passados peçamos perdão.

Orando contrictos digamos: « Senhor!
Já mais consenti que volte o malvado,
Que nos promettemos, tomados de horror,
Deixar para sempre o feio peccado. »

Sejamos sinceros, que os nossos pedidos
No alto da cruz ouvidos serão;
Teremos certeza do nosso perdão
Q'os erros passados serão esquecidos!!

As bexigas marcham para sua extincção, tudo pois caminha bem.

A senhora dona policia já vai fazendo das suas, ha pouco metteu na cadeia um inspector por suspeita de proteger a dous ladrões, de quem se diz ser socio.

De Pimenteiras vieram para aqui, onde estiveram 4 dias uns dez soldados de linha, e ja se foram, ignoro o fim, são negocios em que não metto o bicco.

O que sei he, que o digno director daquella colonia, o capitão Gomes de Almeida he muito prompto em satisfazer as requisições do delegado, com que em tem estado na mais perfeita harmonia, isso he bem.

Basta por agora, de certos dias para cá á modo que ando um pouco *Paresseux*....

Saudades a todos os nossos amigos, e acredite sempre na minha *amicitia* para com o amavel compadre.

Ia-me esquecendo:

Os numeros do *Diario* chegam quasi sempre com falta dos ultimos, vindo dahi o portador que os conduz nos dias 1 e 15 de cada mez, não he mão que me traga os numeros desses dias, visto como *ia capeur* sahe nos taes 1 e 15 ao meio dia.

Ja que lhe fallo nisso que tem alguma relação com o correio, convem lembrar, ou dizer ao nosso amigo que dirije *les affaeris* daquellare partição, que os estafêtas que dahi partem, segundo reza sua folhinha, nos referidos tempos, deram para chegar aqui depois de 8 e mais dias de demora, dizem cá que adoecem, porem pode muitas vezes não ser somente causa a doença, e sim uma cousa chamada—vadiação. Com isto não julgo offender ao digno administrador, que não tem culpa do malandrismo dos taes *bipedes* e se lhe parecer que o offendo risque esta *petite portion* de minha missiva e adeos.

Quando se encontrar ahi com o meu amigo U..., diga-lhe que me foi muito sensivel o cuidado que teve de mim nos apertados dias 26 e 27 (refiro-me ao tempo da epidemia,) sua senhoria, que ha mais de dous annos não se lembrava de minha pessoa. Simbolisou o *amicus certus reincert icernitur*, da artezinha, isto he, não me esqueceu na hora extrema. Ao nosso J. dos S. Bastos de S. João do Cariri Novo (Parahiba): que até hoje se dignou o Altissimo de conservar-me; outro tanto lhe desejo; que me mande novas suas e dos seus.

Finalmente ao nosso amigo A. que mora ahi perto dos meus no B. defronte do M. que me escreva, pois o tenho feito muitas vezes, diga-lhe que só recebi ha muito uma cartinha sua, que deixou na colonia de Pimenteiras. Muito desejo saber noticias de pessoas a quem estimo, maxime depois de tão grande calamidade.

Adeus,

Au retourner.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Secretaria da policia de Pernambuco 29 de abril de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o portuguez José Alves Pereira, por furto, Jose Francisco, e o preto escravo João, por briga.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, o pardo escravo João Francisco, por andar armado.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, o pardo escravo Antonio, por insultos.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

— 30 —

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foi preso: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o portuguez Antonio Fernandes Duarte, por uso de armas prohibidas.

E pela subdelegacia da freguezia de S. José, Jacintho Ferreira, por furto, e Francelino Luiz Correia para recruta.

Deos guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

MAPPA demonstrativo do movimento do hospital de San-José do Recife, desde o dia de sua installação, 25 de fevereiro, até hoje, dia de seu encerramento, 29 de abril de 1856.

EM 29 DE ABRIL DE 1856.	Sexos.	Entraram.	Sahiram.	Morreram.
	Masculino.	74	29	45
	Femenino.	77	19	58
	Total	151	58	103

OBSERVAÇÃO

No dia 20 existiam 6 em tratamento, dos quaes um foi remettido para o hospital do Carmo, e 5 tiveram alta e foram soccorridos com 5$000 rs. cada um, pela commissão parochial.

O secretario,
A. R. Pinheiro.

Diario de Pernambuco.

A ordem do dia de hoje na assembléa provincial versa sobre a leitura de projectos e indicações, sobre a discussão de pareceres adiados e apreciação dos projectos ns. 1 e 2 e a continuação da antecedente.

BULLETIM DO CHOLERA-MORBUS.

Participações dos hospitaes.

Hospital do Carmo entraram 2 doentes, sahiram curados 2 e existem em tratamento 5 mulheres e 2 homens.

Relação das pessoas que falleceram do cholera-morbus e foram sepultadas no cemiterio publico das 6 horas da tarde do dia 27 as 6 horas da tarde do dia 28 de abril de 1856.

Livres.

Numero 2469— Escolastica Joaquina da Conceição, Pernambuco, 60 annos, preta, Boa-Vista, rua do Mondego n. 35.

Escravos.

Numero 867—Manoel, Pernambuco, 2 annos, pardo, S. José, rua das Aguas Verdes n. 92.

Idem 868—Damiana, Pernambuco, 20 annos, solteira, preta, cosinheira, S. Antonio, rua Nova, n. 19.

Idem 869—Josepha, Pernambuco, 45 annos, solteira, preta Boa-Vista, estrada dos Afflitos n.

Idem 870 — Joaquim, Africa, 60 annos, solteiro, preto, Boa-Vista, Aterro n. 62.

Idem 871—Liberata, Pernambuco, 4 annos, parda, S. José, rua Direita n. 133.

Relação das pessoas que falleceram do cholera-morbus e foram sepultadas no cemiterio publico das 6 horas da tarde do dia 28 as 6 horas da tarde do dia 29 de abril de 1856.

Numero 2470 — Salvina, 3 mezes, parda, Recife, travessa do Chafariz n. 81.

Resumo da mortalidade.

Mortalidade do dia 30 até às 6 horas da tarde—3.
Homens 1 — mulheres 2 — parvulos 0.
Total da mortalidade até 30 — 3,326.
Homens 1418 — mulheres 1545 — parvulos 363.
Recife 30 de abril de 1856.

A commissão de hygiene publica interina,
Drs. *Firmo Xavier*, secretario, servindo de presidente.
I. Poggi, adjunto, servindo de secretario.

— 1.º de maio —

Hospital do Carmo 7 doentes em tratamento.

Resumo da mortalidade.

Mortalidade do dia 1 até ás 6 horas da tarde—4.
Homem 1 — mulheres 2 — parvulos 1.
Total da mortalidade no o dia 1.º—3,330
Homens 1419—mulheres 1547—parvulos 364.
Recife 1.º de maio de 1856.

A commissão de hygiene publica interina,
Drs. *Firmo Xavier*, secretario, servindo de presidente.
I. Poggi, adjuncto, servindo de secretario.

Communicado.

O MONTE PIO ACADEMICO.

Non potest arbor bona malos fructus facere.

Ha pouco mais de um anno, que em um dos numeros deste *Diario* appareceu um escripto assignado pelo Sr. M. P. de Moraes Pinheiro, e outro logo depois firmado pelas iniciaes—O. G. L.;—ambos continham a mesma ideia, ambos se propunham a' um mesmo fim a—caridade. Com esta ideia sublime, com este fim santo e grandioso identificou-se o pensamento nobre do Sr. Dr. A. Marques Rodrigues, o qual com açodamento tratou de formar uma commissão provisoria, constituir uma sociedade, confeccionar estatutos e agenciar subscripções. Mas uma empreza desta ordem elevada a' um grao de tão subido merecimento não podia realisar-se simplesmente pela vontade do Sr. Marques Rodrigues, que então cursava o 5.º anno juridico; felizmente, porem a voz candida da beneficencia encontrou echo nos corações sensiveis dos Srs. João Alfredo Correa de Oliveira, Tarquinio B. de Souza Amaranto, M. P. de Moraes Pinheiro e Antonio Americo de Urzedo Junior, os quaes de commum accordo fizeram parte da commissão directora, e curaram immediatamente de redigir os estatutos, afim de quanto antes apresenta-los a' sociedade, que se denominou o *Monte Pio Academico.*

Fundada que foi, as difficuldades que a principio eram insuperaveis, desappareceram como por encanto, desde o momento em que a commissão provisoria depois de organisada dirigio-se ao Illm. Sr. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, e solicitou d'elle a graça especial de a presidir, desempenhando igualmente a gravosa funcção de thesoureiro; o illustre e prestimoso lente da primeira cadeira do 4.º anno, com a affabilidade e lhaneza que o caracterisam, não contente com a honra que acabava de fazer, aceitando a presidencia e o cargo de thesoureiro, patenteou da cadeira de Economia Politica, materia que nesse tempo ensisava, com palavras ungidas de ardente caridade o mais serio desejo pelo progresso e bemestar da sociedade, que logo trilhou a vereda mais azada para a sua prompta prosperidade; e dest'arte floresceu d'um modo ineffavel, sem nunca encontrar obice em sua marcha radiosa!

O *Monte Pio Academico* sera' sempre grato ao seu digno e honrado presidente o Illm. Sr. Dr. Loureiro, por isso que elle na qualidade de thesoureiro tem invidado todos os esforços, para que esta pia e santa instituição estenda profundas raizes, e produza sazonados fructos. Um voto de gratidão e respeito lhe tributamos em nosso proprio nome, e em nome dos subsidiados; por quanto he incontrastavel que ao benevolo professer, mais do que a' ninguem devem elles o obolo com que o *Monte Pio Academico* soccorre as intelligencias desfavorecidas da fortuna. Este obolo, propriamente chamado do talento, so he concedido aos estudantes da Faculdade—que forem pobres—que não soffrerem reprovação—que tiverem optima conducta moral e civil—que se dedicarem aos estudos com sincero amor.

Nos ufanamos por dizer, que a distincta mocidade da Faculdade de Direito desta cidade muito tem contribuido tambem para a manutenção d'essa sociedade; visto como 120 subscreveram-se na qualidade de socios, sendo:—do 5.º anno passado 30, dos quaes apenas 16 não puderam satisfazer a segunda prestação annual, e 14 não se assignaram:—do 5.º anno actual 17, dos quaes só um satisfez a segunda prestação, e 54 não subscreveram (!)—do 4.º anno 35, dos quaes unicamente 10 deixaram de satisfazer a segunda prestação por motivos plausiveis, e 47 não inscreveram os seus nomes no livro dos socios:—do 3.º 24, dos quaes somente 5 corresponderam a' segunda prestação, e 46 deixaram de se inscrever:—do 2.º anno actual 9, tão somente nove! dos quaes apenas um, um só concorreu com a segunda prestação! e os demais (78) recusaram as suas assignaturas!!! (1) Ja' se vê pois que o 2.º, e o 5.º annos, do *anno bissexto* de 1856, por certas razões que nos não compete averiguar, foram esquivos em prestar as suas assignaturas, e por demais remissos em concorrer com a segunda prestação; ao passo que o 3.º, e de preferencia o 4.º anno de hoje, e o 5.º do anno preterito cooperaram com summa dedicação para a fundação de tão benefica instituição!

Nada mais justo; nada mais aprazivel do que louvar a acção generosa e philanthropica d'esses 56 socios, dos quaes talvez que alguns menos abastados, auxiliando o *Monte Pio Academico* com as duas prestações, fizessem de sua parte não pequeno sacrificio; o que custa-nos demaziadamente crer fundados no art. 1, do cap. 3.º dos mesmos estatutos, cuja disposição aqui trasladamos textualmente:—Art. 1.º Sera' socio o estudante, que pagar *annualmente* a quantia de 12$000 rs. em *duas prestações*: a primeira em 15 de março: a segunda em 1 de outubro.

Ora, com a simples leitura deste artigo, fica provado exhuberantemente, que a bem poucos estudantes de direito sera difficil, ou penoso dispôr da insignificante quantia de 1$000 rs. mensaes; pois tanto importam duas modicas prestações no longo decurso de um anno! Mas demos de barato que soffram alguma privação; ainda assim um incommodo momentaneo, que não queremos exigir nem nos rumina no espirito, he por certo muito inferior a valiosissima remuneração, que encontram, na providencia, as almas virtuosas e bemfazejas. O evangelho cifra-se todo nestas duas palavras de grande consolação e amor—caridade e fraternidade! O *Monte Pio Academico*, esta obra gigantesca, assenta justamente sobre a solidez destas bases inconcussas; e em ultima analyse são estas as doutrinas mais puras, que os nossos maiores infiltram em nossos tenros corações com o primeiro leite que bebemos, resultando de tudo que o cumprimento de um preceito tão humanitario, qual he a—caridade—, da ao christão direito a uma recompensa, e assim vem a ser o premio a consequencia necessaria de uma acção meritoria, cujo grao de virtude está circumscripto no fim immediato com que a praticamos: logo he obvio e concludente, que na intenção he que consiste toda a virtude, a qual liga-se mui naturalmente a idéa de uma recompensa infinita. A caridade he uma arvore, que quando bem cultivada na terra fructifica no céo! Sera mister alguma prova? Pois bem; ouçamos uma notabilidade de portugueza:—A caridade e a philantropia, he ella quem falla, formão na moral dous pólos oppostos; esta tem os seus motivos na terra, aquella no céo.

Ainda mais; a mesma illustração n'uma reflexão judiciosa accrescenta:—A caridade he como o sol; luz para todo o mundo. Isto posto, fica perfeitamente corroborado, o que acabamos de referir. D'aqui, porem, se não conclua que temos por alvo irrogar uma censura a classe academica, não; ao contrario lisongeamo-nos por fazer parte de tão distincta corporação. Mas, se por ventura alguem possa aleivosamente fazer a nosso respeito um juizo suspeito e inconsiderado; desde ja protestamos contra elle, repellindo juntamente toda e qualquer inundação desarrasoada de pessoas incompetentes. Não nos reputamos aptos para apreciar as circumstancias de cada um; respeitamos as de todos, e nos capacitamos de que, se alguns não se subscreveram para socios do *Monte Pio Academico*, ou mesmo não corresponderam na segunda prestação, he por que lhes foi absolutamente impossivel e não porque lhes faltasse a boa vontade.

Fazemos pois justiça as intenções dos nossos collegas, os quaes ainda nos maiores apuros teem dado irrefragaveis provas de inteira philantropia e liberalidade: agora cabe-nos a satisfação de convidar os socios, para que continuem a auxiliar o *Monte Pio Academico* com o mesmo zelo, e com mais dedicação do que a do anno passado.

Por outro lado he certo, que sentimos amargamente a falta, que faz ao *Monte Pio Academico* 30 moços de esperanças, os quaes pelo facto de terem recebido os graos academicos, consta-nos, que deixaram de pertencer a referida instituição, e por conseguinte não prestam mais os seus valiosos soccorros. Alem disto accresce, que 2 socios do 2 anno despediram-se; do 3, por causas ponderosas sahiram 5; do 4, deixaram de continuar seguramente 8, e todos por motivos plausiveis; do 5, não consta, que se tivesse retirado socio algum.

Do exposto se deduz logicamente, que com a falta de tantos socios o *Monte Pio Academico* não podera

(1) Nesta lista não são enumerados nos respectivos annos 5 socios que restam; porque um se inscreveu com nome desconhecido, outro debaixo do anonymo, e os mais (3) são incognitos.

ILEGÍVEL

MUTILADO

sustentar-se, ou por outra não poderá proseguir no beneficio intento em que está, e sempre esteve de soccorrer aos ilotas da intelligencia, e aviventar a esperança e o desejo de ser util a patria, subsidiando a 3 moços dignos, e por certo muito necessitados dos favores que prodigalisa o art. 3., do cap. 2., dos estatutos. Oxalá, que fossem somente 3 os desvalidos da fortuna! Outros, e em numero avultado conhecemos nós, que estão no caso de merecerem o obolo do talento; o *Monte Pio Academico* actualmente está quasi exhausto, não tem fundos para fazer face as despezas, não tem meios para soccorrer aos subsidiados; todavia elle não morrerá nas garras da miseria como o autor dos *Lusiadas* na enxerga dos hospitaes, nem nos deliquios da fome como Otway, e nem nas torturas do suicidio como Chatterton; para isso confiamos demasiadamente nos sentimentos de religiosa caridade, que tanto distingue, e exalta a mocidade; o *Monte Pio Academico*, pois, espera della toda a protecção; a seiva que o deve vivificar; os recursos de que deve dispôr, afim de animar as intelligencias privelegiadas.

Praza aos céos, que taes scenas de horror, e de vergonha para as lettras se não repitão; e que os talentos eminentes assumão a importancia, que lhes he devida por titulos exhibidos por sua propria natureza! Ser-nos-hia assás triste e doloroso, se acaso vissemos supplantada a caridade, que na bella phrase do christianismo, he o dever por excellencia.

Despertemos, portanto, do pesado lethargo em que jazemos, e concorramos todos para a vida e prosperidade do *Monte Pio Academico*: nelle vemos nós levantado um momento de gloria para a Faculdade de Direito do Recife; e tanto he assim, que o Illm. Sr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares, em um eloquente discurso, que pronunciou por occasião da installação do *Atheneu Pernambucano*, do qual he elle digno presidente honorario, começou por dizer:—que a creação dessa associação litteraria era o complemento do *Monte Pio Academico*.

Agora só nos resta dirigir em nome desta sociedade de beneficencia duas palavras aos Srs. estudantes do primeiro anno da Faculdade; e vem a ser,—que desde ja o *Monte Pio Academico* conta com os impulsos de generosidade e philantropia desses jovens para a sua manutenção e brilhantismo;—e nós pela nossa parte nos congratulamos com a esperança de que nenhum delles deixará de contribuir em tempo opportuno para o progresso do *Monte Pio Academico*; porquanto, he um beneficio, do qual lhes resultarà milhares de felicidades e louvores!

Traçando estas toscas linhas, na falta d'outras pennas reconhecidamente habeis, não fazemos mais do que cumprir com um dever sagrado, que nos impõe a consciencia; e se por ventura formos attendidos em nossas supplicas, dar-nos-hemos por bem pagos do nosso trabalho; lembrando em ultimo lugar a abençoada maxima do Evangelho, que serve de divisa ao *Monte Pio Academico*:—*Non potest arbor bona malos fructus facere.*

F. F. Correia.

Recife 29 de abril de 1856.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Deparando na Pagina Avulsa do *Diario* de 12 do corrente, com umas linhas de louvores ao Sr. Jordão, pharmaceutico na rua do Cabugá, por haver offerecido gratuitamente remedios para o tratamento dos pobres do engenho Camaragibe, e outros adjunctos de Serinhãem; julgo não dever deixar passar este elogio, tecido sem duvida à vista de informações mal tomadas, despido, como elle vem, de qualquer explicação.

Tenho mandado buscar do Recife grandes porções de remedios, dos quaes alguns tem vindo da pharmacia do Sr. Jordão, e todos tem sido comprados. Somente em uma encommenda de medicamentos que meu filho João da Silva Ramos fez, como cousa sua, e sem eu o saber, e que importou em 21$320, o Sr. Jordão abateu a metade desta quantia, fundamentando seu procedimento em saber que os remedios, que elle lhe pedia, erão para a pobreza.

Já se vê assim, que a esmola he menor do que se podia julgar pela leitura do *Diario*, pois com 10$660 de remedios não se soccorre a pobreza de alguns engenhos. Mesmo assim o Sr. Jordão merece elogios porque fez uma esmola a pobreza; e nem nosso fim he negar-lhe o genio philantropico de que tem dado provas na actual crise, como quando offereceu remedios gratuitos para o terceiro districto cholerico da freguezia de Santo Antonio.

Aceite tambem o Sr. Jordão os meus louvores. Pretendo unicamente com esta declaração affastar o odioso, que alguem podia formar a meu respeito, julgando que eu dava como meus, remedios que outrem me tinha mandado para distribuir pela pobreza. (*) Rogo, Srs. redactores, a publicação destas linhas em seu conceituado jornal.

Sou, Srs. redactores, de Vmcs. attendo venerador. Engenho Camaragibe 22 de abril de 1856.

José Eugenio da Silva Ramos.

Publicação a pedido.

Illm. Sr. — Tendo cessado, graças a Deos, o cholera na Lage Grande, para onde lhe pedi o cirurgião dessa colonia, já me dirigi ao mesmo cirurgião afim de voltar. Approveito o ensejo para agradecer a V. S. a presteza e boa vontade com que sempre satisfaz minhas requisições, e a franqueza com que me offereceu os medicamentos dessa colonia, dos quaes me servi tambem. Estimo poder affirmar-lhe que o Dr. Simplicio Lins de Souza Fontes desempenhou a commissão de que o encarreguei. Aceite ainda esta vez os protestos de estima e consideração que tributo á pessoa de V. S. Deos guarde a V. S. Bonito 27 de abril de 1856.—Illm. Sr. capitão José Gomes de Almeida, dignissimo director e subdelegado da Colonia Militar de Pimenteiras.—Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, juiz municipal e delegado.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 a prazo, e 27 ½ a 27 5/8 d. por 1$
« Paris, 355 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, ao par.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 51$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora.—sem vendas.
Disconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . .	16$000
» » 6$400 novas . .	16$000
» » 4$000. . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . .	2$000
Pesos columnarios. . .	2$000
» mexicanos. . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 29. . . .	355:049$968
Idem do dia 30.	15:038$303
	370:088$271

Descarregam hoje 2 de maio.

Barca ingleza—*Soraiedon*—bacalhão.
Galera ingleza—*Bonita*—mercadorias.
Barca ingleza—*J. Huriel*—idem.
Barca ingleza—*Midas*—bacalhão.
Escuna ingleza—*Eliza*—ferro.
Barca franceza—*Emma Mathilde*—mercadorias.
Brigue hamburguez—*Main*—sebo.
Brigue portuguez—*Brilhante*—diversos generos.
Patacho brasileiro—*Amazonas*—fumo e charutos.
Escuna brasileira—*Graciosa*—salsa parrilha.

RENDIMENTO DO MEZ DE ABRIL.

Rendimento total	170:088$271
Restituições	118$800
Rs.	369:969$471

Importação.

Direitos de consumo.	363:887$407
Ditos de 1 por cento de reexportação para os portos estrangeiros. . . .	39$465
Expediente de 5 por cento dos generos estrangeiros despachados com carta de guia.	798$372
Dito de 1½ por c. dos generos do paiz.	496$513
Dito de 1½ por c. dos generos livres.	180$303
Armazenagem das mercadorias. . . .	423$075
Dita da polvora.	18$000
Premio de 1½ por cento dos assignados	3:662$503
Multas calculadas nos despachos. . .	53$733
Ditas diversas.	270$960

Interior.

Sello fixo.	46$240
Patentes dos despachantes geraes. . .	50$000
Ditas ditas especiaes.	12$500
Feitio de titulos dos despachantes, dos caixeiros despachantes, etc.	7$200
Emolumentos de certidões.	23$200
	369:969$471

Nas seguintes especies.

Dinheiro	183:181$456
Assignados . . .	186:788$015

Depositos.

Em balanço no ultimo de março	32:648$089	
Entrados no corrente mez	120$590	
		32:768$679
Sahidos.		16:797$831
Existentes		15:970$848

Nas seguintes especies.

Dinheiro.	131$028
Letras.	15:839$820

Contribuição de caridade.

Rendimento neste mez . . . . 351$045

Alfandega de Pernambuco 30 de abril de 1856.

O escrivão,
Faustino José dos Santos.

(*) Ninguem poderia fazer um tal juizo do Sr. Ramos, so porque o Sr. Jordão offerecera alguns medicamentos para a pobreza habitante nos arredores do Camaragibe, e seus contornos. Não demos a explicação dessa offerta, porque julgamos, que qualquer explicação minuciosa a respeito de caridade pode desmerecer uma acção meritoria; no entanto agradecemos ao Sr. Ramos ter corroborado a noticia que demos, ao menos no que disse respeito a esmola de pequena porção de medicamentos offerecida pelo pharmaceutico da rua do Cabugá.

Os RR.

IMPORTAÇÃO.

Brigue portuguez «Brilhante,» vindo de Lisboa, consignado a Domingos José Ferreira Guimarães, manifestou o seguinte:

6 barricas ossos calsinados; a Manoel Joaquim da Costa.

56 caixas vellas de cera; a Francisco Severiano Rabello.

1 caixa sapatos; a Domingos Ferreira Maia.

10 pipas vinagre, 20 barris azeite, 1 dito vinho 10 ditos peixe, 7 ditos nozes, 11 ditos alpista, 80 ditos farelo, 10 caixas chá, 235 cestos batatas, 120 saccos feijão, 2,186 molhos cebolas, 25 pipas vasias, 100 ditas abatidas, 50 barris abatidos; ao consignatario.

Vapor inglez «Tamar» vindo de Southampton, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa joias; a F. Souvage & C.
2 ditas ditas, 1 dita amostras; a Luiz Antonio de Siqueira.
1 dita amostras e 1 dita joias; a J. Keller & Companhia.
1 dita joias; a Carl Beer.
1 volume joias e 1 caixa amostras; a E. H. Wyatt.
2 caixas joias, 1 dita relojios; a Rabe Schmethau & C.
1 dita ditas, 2 ditas e 1 embrulho amostras; a T. M. & Vinassa
1 caixa relogios; a E. de Oliveira.
1 dita ditos, 1 embrulho amostras; a H. Cibson.
1 dita amostras; a Schapheitlin & C.
3 ditas amostras e 1 embrulho dito; a H Bounn & C.
1 dita ditas; a José Antonio Bastos.
2 embrulhos amostras; a Fox Brothers.
2 ditos ditas; a C. J. Astley & C.
2 caixas bixas; a F. D. Frocrkerrd.
1 embrulho amostras; a Mc. Calmont & Companhia.
1 embrulho amostras; a Southall Mellors.
1 caixa ditas; a Feidel Pinto & C.
1 embrulho ditas; a G. Patchett.
1 dito dita; a Isaac Curio.
1 dito dito; a Manoel Gonçalves da Silva.
2 caixas livros e calçados; a H. A. Cowper.
1 embrulho circulares; a Suletario.
2 ditos impressos; a Bastos & Lemos.
1 volume ditos; a Arkuright.
1 dito dito; a Soares.
1 caixa dinheiro; a Novaes & C.
6 barris vinho; a Adamson Howie.

Vapor francez «Lyonnais» vindo do Havre, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa ignora-se; a J. Keller & C.
3 volumes bagagem de passageiros; a J. Thomza.
3 caixas ignora-se a Schaffheitlin & C.
4 volumes dito; a Fremont & Lasne.
1 dito dito; a J. Ricardo Coelho.
1 dito dito; a J. Saporiti.
3 ditos dito; a João Fernandes Parente Vianna.
1 caixa dito; a Lecomte Feron & C.
1 malla dito; a F. de Assis Mustinte.

Hiate nacional «Duvidoso,» vindo do Aracaty, consignado a J. Martins & Irmãos, manifestou o seguinte:

1 fardo, 1 volume e barricas calçados, 8 saccos gomma, 332 caixotes velas de carnauba, 7 barricas cera amarella, 1,756 chapeos de palha, 2,661 esteiras de palha de carnauba, 1 caixa, 3 barricas e 1 pacote carnes, 185 couros salgados, 190 meios de sola, 24 molhos courinhos miudos, 1,559 couros de cabra; a ordem.

Brigue hamburguez «Main,» vindo de Montevidéo, consignado a viuva Amorim & Filhos, manifestou o seguinte:

58 barricas de sebo e 90 toneladas de areia para lastro; aos mesmos.

Barca ingleza «Midas» vinda de Terra Nova, consignada a Mc. Calmont & Companhia, manifestou o seguinte:

3,034 barricas bacalhão aos mesmos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 29	55:983$516
Idem do dia 30	1:387$034
	57:370$550

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 29	5:758$447
Idem do dia 30	57$593
	5:816$040

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO DE PERNAMBUCO NO MEZ DE ABRIL DE 1856.

Consulado de 5 por cento.	53:789$808	
		53:789$808
Ancoragem.	1:901$100	
Direitos de 5 por cento na compra e venda das embarcações	69$200	
Expediente das capatazias.	693$550	
Sello fixo e proporcional. .	905$252	
Emolumentos de certidões.	11$640	
		3:580$742
		57:370$550

Diversas provincias.

Dizimo do algodão e outros generos do Rio Grande do Norte	1[illegible]$785	
Dito dito dito dito da Parahiba.	603$264	
Dito do assucar, e outros generos da dita.	112$587	
Dito dito do Rio Grande do Norte.	241$633	
Dito dito das Alagôas. . . .	4:846$771	
		5:816$040
		63:186$590

Depositos sahidos	2:839$642
Ditos existentes	5:733$071

Mesa do consulado de Pernambuco 30 de abril de 1856.—O escrivão, *Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.*

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1856.

Buenos-Ayres—Polaca hespanhola «Flora», Viuva Amorim & Filho, 350 barricas assucar branco e mascavado.

Falmouth—Barca sueca «Sir Charles Napier», James Ryder & Companhia, 600 saccos assucar mascavado.

Buenos-Ayres—Brigue hespanhol «Chulo», Viuva Amorim & Filho, 380 barricas assucar branco e mascavado.

Porto—Brigue portuguez «S. Manoel I», diversos carregadores, 2 caixas assucar branco e mascavado.

Porto—Barca portugueza «Duarte IV», Baltar & Oliveira, 150 saccas algodão.

Exportação.

Parahiba, hiate brasileiro «Flor do Brasil», de 28 toneladas, conduzio o seguinte: — 256 volumes generos estrangeiros, 4 rolos salsa, 1 barrica e 1 sacca café, 2 barricas assucar, 6 latas fumo, 1 sacca gomma, 100 caixas charutos.

Maranhão, hiate brasileiro «Venus», de 122 toneladas, conduzio o seguinte: —24 volumes generos estrangeiros, 455 barricas com 2,581 arrobas e 24 libras de assucar, 6 caixões charutos, 30 fardos tabaco, 20 rolos fumo.

Aracaty, hiate brasileiro «Aurora», de 35 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,079 volumes generos estrangeiros, 51 barricas e 10 saccos assucar, 1 alambique de cobre, 2 barricas bolachas, 1 garrafão espirito, 1 caixão roupa, 1 caixote lampeões.

Philadelphia, barca americana «C. E. Tay», de 344 toneladas, conduzio o seguinte: — 4,000 saccos com 20,000 arrobas de assucar, 1,150 couros salgados com 12,811 libras.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro «Adolpho», de 212 toneladas, conduzio o seguinte: — 17 pipas aguardente, 325 barricas com 2,158 arrobas e 4 libras de assucar, 2,000 cocos com casca.

Loanda, barca portugueza «Progressista», de 349 toneladas, conduzio o seguinte: —266 cascos aguardente, 100 latas assucar refinado, 50 caixas sabão, 5 barris mel, 100 barricas assucar, 2 caixões chapeos 2 rolos fumo, 5 pedras de filtrar, 100 duzias de cocos de beber, 10 barricas bacalhão.

Rio de Janeiro, patacho brasileiro «Flor da Bahia», de 216 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,650 saccos com 8,250 arrobas de assucar, 1 pipa e 60 garrafões espirito, 50 pipas aguardente, 29 saccas com 233 arrobas e 19 libras de algodão 1.ª sorte, 383 arrobas de graxa em bexigas, 44 rolos salsa parrilha, 2,954 meios de sola.

Maceió, brigue brasileiro «Adolpho», de 212 toneladas, conduzio o seguinte: — 582 volumes diversas mercadorias, 30 vergalhões e 5 feixes de ferro, 1,000 alqueires sal, 180 volumes mercadorias diversas do paiz.

Liverpool por Maceió, galera ingleza «Imogene», de 335 toneladas, conduzio o seguinte: —200 toneladas lastro de arêa, 36 saccas com 217 arrobas e 16 libras de algodão, 484 molhos piassaba, 30,000 libras zinco, 15,000 chifres.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 29	49:374$600
Idem do dia 30	1:396$349
	50:770$949

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 30.

Aracaty—14 dias, hiate brasileiro «Duvidoso», de 43 toneladas, mestre Estacio Mendes da Silva, equipagem 4, carga couros e mais generos; a Martins & Irmãos. Passageiro, João Paschoal do Espirito Santo.

Ilhas de Sandwich—10 mezes, galera americana «Rainbow», de 473 toneladas, capitão Henry R. Plasket, equipagem 29, carga azeite de peixe; ao capitão. Veio refrescar e segue para New-Bedford.

Camaragibe—2 dias, hiate brasileiro «Santa Luzia», de 24 toneladas, mestre Estevão Ribeiro, equipagem 3, carga assucar; a Manoel José Leite. Passageiros, Manoel Francisco da Cunha, Balbino José Francisco.

Trieste—47 dias, barca hamburgueza «Preciosa», de 244 toneladas, capitão J. J. Kear, equipagem 12, carga 1,560 barricas com farinha de trigo; a N. O. Bieber & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro «Flor do Brasil», mestre João Francisco Martins, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Izabel Thereza da Silva e 1 filho menor.

Aracaty—Hiate brasileiro «Aurora», mestre Joaquim José da Silveira, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Raymundo Carlos Leite, Francisco Gomes de Mattos e 2 escravos, Joaquim Lopes Ferreira.

Maranhão—Hiate brasileiro «Venus», mestre João Henriques de Almeida, carga assucar e mais generos. Passageiro, Antonio Pessoa Villanova.

Philadelphia—Barca americana «Carlott E. Tay», capitão William J. Clark, carga assucar. Passageiros, Albert Forster Damon, sua senhora, 2 criados, Eliza Bandeira.

Barbadas — Brigue inglez «Volante», capitão C. Acland, em lastro.

Rio Grande do Sul por Maceió — Brigue brasileiro «Adolpho», capitão Manoel Pereira de Sá, carga fazendas e mais generos. Passageiros, José Antonio dos Santos Andrade, Francisco Monteiro de Siqueira, Antonio Monteiro de Siqueira, Tiburcio Alves de Carvalho, José Fernandes da Costa Santos.

Navios sahidos no dia 1º.

New-Bedford—Galera americana «Rainbow», capitão Henry R. Piasket, carga a mesma que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Liverpool por Maceió—Galera ingleza «Imogene», capitão W. William, em lastro e algodão. Passageiro, João Gomes Jardim.

Loanda por Mossamedes—Barca portugueza «Progressista», capitão Paulo Antonio da Rocha, carga aguardente e mais generos.

Editaes.

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico que vão novamente a praça no dia 15 de maio proximo vindouro os contratos abaixo declarados, para serem arrematados a quem por menos fizer.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Empedramento do 19.° lanço da estrada da Victoria avaliado em	5:105$100
Dito do 20.° lanço idem.	5:218$000
Dito do 21.° lanço, idem	7:672$500
Dito do 22.° lanço, idem.	9:677$250

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de abril de 1856.— O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Declarações.

— O conselho da administração naval contrata para os navios armados, barca de escavação, enfermaria de marinha e mais dependencias do arsenal o fornecimento de carne verde, pão, bolacha, arroz branco do Maranhão e farinha de mandioca; pelo que convida-se aos que interessarem em dito fornecimento a comparecerem as 12 horas do dia 3 do mez de maio vindouro com suas amostras e propostas, declarando os ultimos preços, e quem os fiadores. Sala das sessões do conselho da administração naval em Pernambuco 30 de abril de 1856.—O secretario, Christovão Santiago de Oliveira.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas de Domingos Francisco Ramalho, Siqueira & Pereira, José Francisco Lavra, Guilherme da Silva Guimarães, Antonio Pereira de Oliveira Ramos, João Fernandes Parente Vianna, Manoel de Azevedo de Andrade, Domingos José Ferreira Guimarães, José Antonio de Araujo, e José Nogueira de Souza, para fornecerem o 1.° 212 bonetes para o 10.° batalhão de infantaria, com o respectivo numero de metal amarello, a 1$400, o 2.° 1005 varas de algodãozinho para camisas a 187 rs., 1492 meias ditas de brim branco liso para fardetas e calças a 380 rs., 850 covados de olanda de forro a 97 rs., 105 varas de aniagem a 500 rs., o 3.° 101 covados de panno preto para polainas a 1$800, o 4.° 14 covados de casemira encarnada a 2$ rs. o 5.° 125 pares de sapatos de sola e vira, feitos na provincia a 1$800, o 6.° 403 esteiras de palha de carnauba escolhidas a 360 rs., o 7.° 26 bandas de lãa a 3$750 rs., 27 covados de oleado a 1$200, 1220 varas de cordão de lãa a 60 rs., 34 grozas de botões brancos de osso a 220 rs., 25 ditas de dito pequenos a 220 rs., 48 ditas de dito pretos pelo mesmo preço, 2940 botões convexos de metal bronzeado, com o numero 10 de metal amarello a 120 rs., 2400 ditos de dito pequenos com igual numero pelo mesmo preço o 8.° a 8.° 320 pares de colxetes grandes a 40 rs., 50 lenções de cobre fino de 6 a 7 libras cada um a 1$200 a libra, o 9.° 840 varas de cordão de retroz a 80 rs., o 10.° 4 lenções de latão de 16 a 20 libras cada um a 800 rs. a libra, 20 ditos de dito de 14 a 16 libras pelo mesmo preço, o 11.° 10 toneladas de carvão de pedra a 18$000 rs., o 12.° 1 livro impresso para matricula dos cavallos pertencentes a companhia fixa de cavallaria com 100 folhas por 50$000 rs., 1 dito dito para registro das praças addidas ao 9.° batalhão de infantaria com 200 folhas, por 80$000 rs., 8 ditos dito para as 8 companhias, com 50 folhas a 30$000 rs. E avisa aos supraditos vendedores que devem recolher os referidos objectos ao arsenal de guerra no dia 2 de maio proximo vindouro.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 30 de abril de 1856.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

Avisos Maritimos.

— Para a Bahia segue em poucos dias o velleiro hiate nacional Castro por ja ter parte de sua carga prompta, para o resto trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

Para o Rio de Janeiro.

— Recebe alguma carga o brigue nacional «Flor do Rio» que segue em poucos dias por ter prompta boa parte da carga. O mesmo navio precisa para a tripulação marinheiros nacionaes, os quaes engaja a soldadas vantajosas. Trata-se para carga e escravos a frete no escriptorio dos consignatarios, rua da Cruz n. 49 1.° andar.

— O hiate nacional «Novo Olinda», que segue viagem para o Ceará, precisa de 4 ou 5 marinheiros nacionaes.

Para o Rio de Janeiro,

pretende sahir com muita brevidade o muito veleiro patacho nacional «Amazonas», por ter parte de seu carregamento prompto: para o resto e escravos a frete, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia

sahe impreterivelmente no dia 3 de maio o veleiro hiate nacional «Amelia», ainda recebe alguma carga miuda: trata-se com seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia,

o bem conhecido patacho nacional «Esperança» segue para a Bahia no dia 8 de maio com a carga que tiver a bordo: quem nelle quizer carregar entenda-se com o o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia,

a muito veleira e bem conhecida sumaca nacional «Hortencia», pretende sahir para a Bahia com muita brevidade por ter parte de seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para o Porto segue ate o dia 15 de maio o brigue nacional «S. José», o qual tem grande parte do seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com os seus consignatarios Francisco Alves da Cunha & Companhia, rua do Vigario n. 11.

Para Lisboa

sahirá com toda a brevidade o patacho portuguez «Brilhante», capitão Antonio Braz Pereira; para carga trata-se com o mesmo capitão, ou com o consignatario Domingos José Ferreira Guimarães, na rua do Queimado n. 35.

Para o Rio Grande do Norte e Assu'

sahe com muita brevidade o hiate «Angelica»: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cruz n. 13, primeiro andar.

— Para Marselha sahirá dentro em poucos dias o brigue francez «Ernest» capitão Mouton, pregado e encavilhado de cobre, e do lote de 3500 saccos; para frete e passageiros trata-se com viuva Amorim e Filho, rua da Cruz n. 45 ainda mesmo a preço reduzido.

Leilões.

— O agente Oliveira fará leilão para liquidação, do estabelecimento de fornecimentos para navios, armazem sito na rua da Cruz do Recife n. 13, de João Carlos Augusto da Silva, contendo cabos de linho e lonas da Russia, ditos inglezes, filele sortido para bandeiras, bandeiras imperiaes, tintas de oleo, latas de oleo de linhaça, remos de faia, barricas de cemento, barris de pixe e de breu da Suecia, graxa do Rio Grande em bexigas, azeite doce refinado engarrafado, licores, doce de goiada, caldeirão de cobre, armação e utencilios do armazem, e outros generos miudos: segunda-feira 5 de maio proximo, as 10 horas da manhãa, no supra-indicado armazem.

—José Baptista da Fonseca Junior fará leilão por intervenção do agente Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de 100 barricas de superior farinha de trigo de Baltimore; sexta-feira 2 de maio proximo, as 11 horas da manhãa, no armazem de Paula Lopes, defronte da escadinha da alfandega!

Agencia de leilões.

Na rua da Madre de Deos n. 32, no Recife, está aberto o armazem do agente de leilões Vieira da Silva, no qual se recebem todas as qualidades de mercadorias para serem vendidas em leilão, na fórma do que dispõe o codigo commercial: logo que hajam mercadorias a venda será annunciado o dia do leilão; as ordens dos committentes serão exacta e promptamente cumpridas.

Avisos Diversos.

MEZ Marianno.

O livro do mez Marianno augmentado de varias orações, unico usado pelos devotos da PENHA: vende-se sómente na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia, a dez tustões.

APRENDIZES DE COMPOSITOR.

Esta typographia recebe meninos que saibam ler correctamente, para aprender a compositor, que começarão a ganhar logo que façam qualquer trabalho: esta arte alem de ser considerada nobre, offerece um lucro razoavel, porquanto um compositor habil póde ganhar de 600$ a 800$000 réis por anno: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

HOTEL ET Café Français.

PIERRE PUECH, propriétaire de L'HOTEL DE LA BARRE, a l'honneur de prévenir le public, que le susdit hôtel vient d'être, transféré au 1er étage, sous la denomination: HOTEL ET CAFÉ FRANÇAIS.

Indépendemment de la TABLE d'HOTE, les amateurs de la bonne cuisine trouveront a toutes les heures du jour de quoi satisfaire leurs gouts.

UNE SALE très agréable par sa situation est spécialement reservée pour le BILLARD.

Les personnes, qui désireront faire des commandes en *Ville* et pour la *Campagne* sont priées de prévenir la veille.

Le soussigné avantageusement connu depuis plusieurs années, ose se flatter que les personnes qui ont frequenté son établissement continueront a l'honnorer de leurs visites; tous ses efforts joints a l'activité de ses nouveaux employés lui font espérer une bonne clientelle.

— Precisa-se de um caixeiro para padaria, e um amassador que entenda bem de massas; no pateo da Santa Cruz, a entrada da rua do Rosario n. 55.

— O doutor Olegario Cesar Cabossú, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico desta capital e especialmente aos pobres, que quezerem utilisar-se do seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8 sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

— Um rapaz muito conhecido nesta praça e que está arrumado ha annos, deseja mudar de lugar pelo que recomenda-se a quem possa interessar o seu prestimo para caixeiro de embarque ou outra qualquer cousa, por saber mais que uma lingua; o mesmo dá fiadores a sua conducta; annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de uma ama de leite que o não tenha ha muito tempo e que seja sadia, agradando não se duvida dar-se-lhe bom pagamento; na rua da Cruz n. 7 terceiro andar.

—Precisa-se de uma pessoa livre ou escrava para o serviço interno e compras de uma casa de pouca familia; agradando paga-se bem, na rua da Cruz n. 7 terceiro andar.

— Hoje 2 de maio, na sala das audiencias, as 11 horas depois de finda a do Sr. Dr. juiz de orphãos, se hão de arrematar os moveis que foram da finada Maria Madaglena das Virgens, conhecida por Felicia.

— Fugio no dia 27 de abril o escravo Manoel, de 25 annos de idade, mameluco, alto, corpolento, tem falta de um dente na frente, rosto grande, principia a buçar, bastante regrista, he cantador, natural do Crato, provincia do Ceará, e vendido nesta praça por ordem de Joaquim Lopes Raymundo do Bilhar: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a captura do mesmo, e conduzi-lo a rua do Collegio n. 16, que será generosamente recompensado.

— Roga-se ao thesoureiro ou cautelista que está na obrigação de pagar os premios desta loteria, que correu no dia 30 de abril, que não paguem os numeros 1923, 3936, 3606, 3611, 3696 e 2477, pois foram roubados no mesmo dia 30 do dito mez, assim como se faz o mesmo aviso com um meio bilhete do Rio de n. 3606, que tambem foi roubado por estarem todos juntos em uma carteira, o dito bilhete he da loteria das desvalidas.

— O abaixo assignado tendo de liquidar o seu estabelecimento sito na rua da Cruz n. 13, roga a todas as pessoas a quem se ache a dever, se sirvam apresentar-lhe seus titulos ou contas para serem conferidos, e entregues ao Sr. F. G. de Oliveira, agente de leilões, o qual se acha encarregado dessa liquidação.—João Carlos Augusto da Silva.

— A pessoa que annunciou querer comprar o repertorio das ordenações e outros livros, dirija-se a rua de Santa Isabel n. 13, que não só encontrará o que annunciou, como achará mais os seguintes:—Primeiras linhas sobre o processo orphanalogico, Direito privado natural, Instituições de direito civil luzitano, O sndicador do cambio, banco e commercio; Direito mercantil; Direito civil de Portugal; Collecção das leis do imperio do Brasil; Codigo do processo criminal; Diccionario portuguez e francez—Roquete; Héloise et d'Abeilard; e Constituição politica do imperio do Brasil.

— De ordem do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio Anselmo Francisco Peretti são convocados os credores de Nuno Maria de Seixas, para no dia 9 de maio proximo futuro comparecerem na casa da residencia do mesmo juiz no largo da Santa Cruz, bairro da Boa Vista as 10 horas da manhãa, afim de ter lugar a nomeação de administrador ou administradores da casa fallida do dito Seixas.—Recife 30 de abril de 1856.—O escrivão, Maximiano Francisco Duarte.

Agencia de passaporte.s

Caudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaporte para dentro e fóra do imperio, e despacha escravos por commodo preço, e com presteza: na rua da Praia primeiro andar n. 43.

JOIAS

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente muito ricas obras de ouro dos melhores gostos, tanto para senhoras como para homens e meninos: os preços continuam mesmo baratos, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.

Seraphim & Irmão.

— Eu abaixo assignado, outr'ora consignatario da barca americana «Catherine Augusta» ex-capitão Jeorge L. Hawe, aviso ao respeitavel publico e em particular aos que com a dita barca tiverem contas, que nada tenho com a dita barca, nem nenhuma responsabilidade, pois que tendo vindo dos Estados-Unidos Gustavus Harrison, com poderes especiaes para tomar o commando e liquidar as dividas da dita, conforme elle tem annunciado por este jornal: portanto quem com ella tiver negocio, com elle presentemente capitão se deve entender.

Recife 29 de abril de 1856.

William Lilley Junior.

— Arrenda-se uma olaria na travessa dos Remedios, com todas as proporções para se trabalhar em obras de telhas, ladrillo, etc., com dous bons fornos, excellente barreiro doce, e com duas canoas para conducção do barro e mais serviços da olaria: a tratar na rua do caes do Ramos, primeiro andar do sobrado onde mora o Sr. Dr. Fernando Affonso de Mello. Na mesma casa aluga-se ou compra-se uma escrava boa quitandeira.

— Roga-se a quem por engano levou um chapéo com fumo de merino, deixando outro sem fumo, não sabendo o lugar por ter estado em diversos, queira levar dito chapéo á quina da rua das Cruzes, defronte da praça da Independencia, por cima da loja de sapatos n. 2.

— Aluga-se na povoação do Monteiro uma casa com duas salas, em uma das quaes ha uma armação de taberna, alem dos commodos que a mesma tem: quem pretender, dirija-se a rua do Vigario n. 22, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama de leite, livre ou escrava, paga-se bem: a tratar no pateo do Terço n. 32.

— Arrenda-se o engenho Vinagre, sito no termo de Iguarassu', moente e corrente, e vende-se a safra fundada. Tem proporções para safrejar de 2 a 3,000 pães annualmente, com muito boas mattas e todas as madeiras para o costeio do mesmo engenho, e possue excellente cercado: quem o pretender, dirija-se ao engenho Araripe de baixo, a fallar com o seu proprietario.

— Bento Candido Botelho de Azevedo vai a Europa, e deixa por seus procuradores os Srs. José Alves da Silva Guimarães e Francisco José Alves Guimarães.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pouca familia, da-se preferencia a escrava: quem tiver, dirija-se a taberna que faz quina para a rua do Fagundes n. 1.

Attenção.

A pessoa que annunciou querer comprar uma toalha de labyrintho, póde dirigir-se a praça do commercio n. 6, armazem.

— Tendo sido julgada a favor da Exma. Sra. D. Thereza Adelaide de Siqueira Cavalcanti a causa de divorcio que pende no juizo ecclesiastico por parte della contra seu marido o Sr. Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, era de esperar que este senhor lançasse mão de todos os recursos legaes para ver se conseguia a reforma da sentença, e estava no seu direito. Mas constando que, alem desses recursos legaes, o Sr. Burgos propala geralmente que a razão esta da sua parte, que se lhe faltou com a justiça, que a sentença he iniqua, etc.; e tendo ao mesmo tempo apparecido em varios jornaes desta capital artigos anonymos, nos quaes aleivosamente se altera os factos e desvirtua a questão, e traiçoeiramente se calumnia e insulta o respeitavel ecclesiastico que como juiz julgou o processo; pretendendo-se dest'arte prevenir e interessar o publico em favor do Sr. Burgos; protesta-se altamente por parte da Exma. Sra. D. Thereza contra esse procedimento insolito e desleal, pedindo-se ao publico em geral, e em particular as pessoas que teem ouvido o Sr. Burgos, ou que teem lido esses artigos anonymos, que suspendam o seu juizo até lerem as peças mais importantes do processo, e talvez mais alguma cousa, que brevemente serão publicadas e distribuidas em avulsos, para então julgarem com conhecimento de causa, de que lado esta a razão e a justiça. He só assim que se conseguirá esclarecer o publico, he assim que pratica quem tem consciencia de seu direito e justiça, e não alterando os factos: apresentando a questão de baixo de um ponto de vista falso, e insultando os juizes que não julgam conforme os nossos interesses ou o nosso orgulho. Esta velha tactica, sobre ser indigna, he improficua, porque o publico não se deixa embahir por patranhas e aleives.

— Francisco Xavier Paes Barreto, não tendo podido, pela chegada anticipada do vapor «Tamar», em que segue para o Rio de Janeiro, despedir-se dos seus amigos, lhes roga queiram desculpar essa falta involuntaria, e continuar a honra-lo com as suas ordens.

— Antonio José Leal Reis vai a Lisboa.

— Roga-se pela terceira vez a Illma. Sra. D. Maria Severina da Rocha Lins e a seu irmão o Sr. José Luiz de Caldas Lins, moradores no Rio-Formoso, dignem-se responder as cartas que se lhes tem dirigido, pois nessas cartas nenhuma esmola se lhes pede, e sim tratam das dividas activas do fallecido José Antonio Alves da Silva, as quaes já foram partilhadas; e sendo Ss. Ss. fidalgos, não devem dever aos pobres plebeos.—A. P. da S. L.

— João Praeger, dono do hotel Union, avisa ao corpo do commercio e ao publico em geral, que Adolpho Beranger deixou de ser seu caixeiro desde o dia 21 do corrente mez. Recife 29 de abril de 1856.

— Pergunta-se ao Sr. subdelegado João Themoteo de Andrade do districto de Panellas de Miranda, qual o motivo por que quando sahe para fóra de seu districto a tratar de seus negocios, porque não passa o exercicio aos supplentes? Pois tem supplentes, que ha mais de um anno foram nomeados, apenas, e apenas o primeiro supplente esteve em exercicio no principio do terrivel flagello; pois no dia que tocou no districto de Panellas, ficou tão amedrontado que correu a unhas de cavallo com familia e tudo, neste momento soube passar o exercicio ao primeiro supplente. Este apenas entrou em exercicio, encarou o terrivel flagello a sangue frio, e principiou a dar as providencias necessarias, já ajudando a consolar os afflictos, ja cuidando no cemiterio extraordinario, que por ordem do Illm. Sr. presidente da camara e do Illm. Sr. delegado João Vieira de Mello e Silva, este honrado empregado que tanto trabalhou a favor de tantos afflictos, e julgo que em recompensa, o terrivel flagello raivoso roubou-lhe a chara e innocente esposa, 3 filhos e 5 escravos. No fim de poucos dias o dito supplente de Panellas foi accommettido do terrivel flagello, a ponto que não póde deixar de usar de alguns remedios, tanto que foi visitado pelo medico Araujo Lima, na casa do cidadão Manoel de Souza Silva Serodio (aonde estava o dito subdelegado) que nesta occasião tambem estava doente o mesmo Serodio, e apesar de doente o primeiro supplente com tudo estava dando as suas ordens. Nesta data entrou o Sr. subdelegado João Themoteo de Andrade em exercicio, e dahi em diante nunca mais largou, apesar de sahir fóra de seu districto. Não sei qual o receio, pois que quando sahe para fóra do districto entrega suas ordens ao Illm. Sr. juiz de paz, desprezando os supplentes. O segundo supplente o Illm. Sr. Thomaz Ferreira da Cunha, este na vaga de um primeiro supplente, antes do que existe, esteve no exercicio 24 horas, e não sei o Sr. subdelegado que receio ou que scisma teve, que entrou logo em exercicio: verdade he, que o segundo supplente na verdade he um rustico, e bem penso, que talvez criminoso, que pelas primeiras autoridades da comarca o ignorarem, já não soffreu algum incommodo. Aqui fico, se não me responderem irei mais adiante. Recife 27 de abril de 1856.

— Ferdinando Lucca & Companhia declaram que por assim concordarem, continúa no exercicio de seu caixeiro o Sr. Antonio José da Cunha Guimarães, que tinha deixado de o ser no dia 21 do mez proximo passado. Recife 1 de maio de 1856.

MUITA ATTENÇÃO.

A' padaria da Passagem, passando a ponte, lado direito.

Neste antigo estabelecimento encontrareis, Srs. freguezes, que vos dignardes honra-lo, o bom e saboroso pão de Provença, redondo, crioulo, etc., com as competentes bolachas de todos os tamanhos e qualidades: no seu fabrico haverá todo o esmero em applicar as mais bem acreditadas qualidades de farinha que presentemente existem no mercado.

— Ainda se aluga a casa em Olinda, na ladeira da Misericordia n. 12, caiada e pintada de novo, desinfectada por não ter morrido ninguem do cholera. na rua do Rangel n. 21, a qualquer hora do dia.

— Quem annunciou comprar o Digesto Portuguez, Pereira e Souza, Repertorio das Ordenações do Reino, Processo Civil e a Legislação Brasileira, procure: na rua do Rangel n. 21.

— Quem annunciou querer comprar os Diario de 7 de agosto de 1854, e 9 de janeiro e 10 de fevereiro de 1855, procure na rua do Rangel n. 21, a qualquer hora do dia.

— Eu abaixo assignado, faço sciente a todos os meus freguezes que mudei a minha fabrica de velas de carnauba do rua da Cadeia para a rua do Vigario n. 18, primeiro andar, onde podem encontrar todos os sortimentos de vellas da melhor qualidade.

Antonio Raymundo Paes de Lima.

— Roga-se ao Sr. Francisco Lucio Coelho a bondade de ir ou mandar entregar na rua do Vigario n. 25 o lustre que alugou para o baile do Cajueiro que teve lugar no 2 da fevereiro do corrente anno o quel esta data não entregou.

— Do sitio da Estancia do Giquia desappareceu o escravo crioulo, Januario, fula, baixo e grosso, bem empernado, falla por entre os dentes, representa ter a idade de 24 annos, pouco mais ou menos; um dos signaes mais notavel he ter uma das pas secca; tem pai e irmão forros para as partes da Varzea; foi comprado a José Luiz Pereira com loja na rua Nova.

— Na rua do Collegio, o Sr. Cypriano Luiz da Paz, no aterro da Boa-Vista, João José da Luz Ferreira, na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem da 500 ou 600$000 com hypotheca em casas terreas.

— Nesta data tem-se justo e contratado comprar-se a casa da rua do Destino, freguezia da Boa-Vista, defronte do hospital novo dos militares, com o Illm. Sr. tenente José Esteves Moreira da Costa, com consentimento de sua senhora, e se ha alguma duvida seja apresentada nestes 3 dias. Recife 28 de abril 1856.

— Uma preta cozinheira, que precisa de 300$000 para acabar de pagar sua alforria, contrata-se a servir por 2 annos a quem lhe adiantar esta quantia: quem lhe convier annuncie para ser procurado.

— Lava-se e engomma-se: na rua do Hospicio n. 1.

— O coronel João Francisco de Chaby vende um dos seus carros; quem quizer comprar entenda-se com o annunciante.

— Precisa-se alugar uma preta ou preto escravos, para andar com taboleiro de fazendas em companhia de outra pessoa: na rua do Hospicio n. 34.

— Uma mulher branca, viuva, de meia idade, de bons costumes, offerece-se para ser ama de um homem solteiro: quem precisar dirija-se a rua Bella n. 2.

HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Por ordem do Illm. Sr. provedor interino se faz publico, que tendo a junta administrativa do hospital em sessão de 24 do corrente reconhecido a necessidade de regular o tratamento dos doentes particulares, de modo a fazer-lhes conhecer ao certo antes da sua entrada no hospital qual a sua despeza diaria, tomando por base da sua deliberação o disposto nos arts. 11, 12 e 13 dos estatutos, resolveu que fosse adoptada a seguinte tabella e disposições que acompanham:

DOENTES PARTICULARES.

Não accionistas.

1.ª classe— por dia—	4$000
2.ª dita — » —	3$200

Accionistas.

1.ª classe— por dia—	3$000
2.ª dita — » —	2$500

As operações e sanguesugas formam uma despeza a parte.

O hospital apenas presta o medico da casa em exercicio, mas o doente tem o direito de reclamar conferencias como e quando lhe aprouver satisfazendo-as a sua custa.

O doente que reclamar conferencia he obrigado no fim della a satisfazer a quantia de 10$000 a cada um dos medicos, que forem convocados, menos ao medico da casa em exercicio.

Para as conferencias devem ser com preferencia convocados os medicos da casa.

Está conforme. Hospital portuguez de Beneficencia 25 de abril de 1856.—*Manoel Ferreira de Souza Barbosa*, secretario do hospital.

A mesa regedora da irmandade de Santa Rita de Cassia, em vista do que dispõe o art. 47, cap. 3º do tit. 2º do seu compromisso, convida a todos os seus irmãos, a comparecerem no consistorio da mesma irmandade, ás 8 e meia horas da manhãa do dia 4 do corrente, afim de proceder-se a eleição dos novos funccionarios para o anno de 1856 á 1859.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que se acham a venda, na thesouraria das loterias, rua da Aurora casa n. 26, das 9 a's 3 horas da tarde, os bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria concedida ao cidadão Antonio Joaquim de Mello, para a publicação dos trabalhos biographicos, cujas rodas andam impreterivelmente no dia sabbado 10 de maio proximo futuro, a's 8 e meia horas da manhãa, no salão do convento de Nossa Senhora do Carmo: outro sim, que as listas serão distribuidas gratis aos compradores de bilhetes, no primeiro dia util, a's 6 horas da manhãa, e que no dia 15 principiarão os pagamentos da referida loteria, a's 10 horas do dia a's 3 da tarde, na rua da Aurora n. 26. Thesouraria das loterias 30 de abril de 1856.—O escrivão, Antonio José Duarte.

—O abaixo assignado convida aos possuidores dos bilhetes premiados da loteria, que acaba de ser extrahida, bem como de outras quaesquer loterias desta provincia, a virem receber seus premios, em seu escriptorio, na rua do Collegio n. 21, primeiro andar, das 10 horas da manhãa a's 3 horas da tarde. Recife 1 de maio de 1856.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

—Tendo sido mandado por ordem superior cessar a abertura do cemiterio durante a noite, faz-se sciente a quem convier, que de hoje em vante os enterramentos só se farão das 6 horas da manhãa a's 6 da tarde, e sómente com licença da camara municipal.—O administrador, Manoel Luiz Virães.

—Aluga-se uma excellente casa a margem do rio Capibaribe, na estrada da Ponte de Uchôa, confronte a casa do finado Exm. barão de Beberibe: a tratar na rua da Aurora n. 26.

—Desappareceram da Ponte d'Uchôa, no domingo 27 do corrente, duas ovelhas: quem as tiver achado e desejar restitui-las, tera' a bondade de leva-las ao dito lugar, no sitio da viuva Amorim, que sera' bem recompensado.

—João Baptista de Albuquerque declara, que as 17 barricas com bolachas julgadas podres no acto do despacho, pela alfandega desta cidade, não foram remettidas pelos Srs. Tasso Irmão. em Pernambuco, e sim compradas a dinheiro (6$000 a arroba) a João Antonio Coelho e Bernardo Castro Monteiro, contra quem ainda o abaixo assignado protesta proceder, pois que taes senhores illudiram sua boa fe'.—João Baptista de Albuquerque.

(Da ÉPOCHA da Parahiba.)

— José Francisco de Souza Lima tem tratado com o Sr. Joaquim Antonio Dias de Castro vender sua loja com miudezas, na rua do Cabugá: quem se achar com direito ao mesmo estabelecimento, dirija-se a mesma loja no dia 30 do corrente, pelas 2 horas da tarde, sobre seus debitos. Recife 28 de abril de 1856.

— Maria Carneiro de Souza Lacerda Villasseca, professora particular, residente na rua da Aurora n. 42, segundo andar, acha-se no exercicio do seu magisterio, e continua a receber meninas pensionistas e meio pensionistas: quem pretender confia-las ao seu cuidado, pode dirigir-se a mencionada casa para tratar.

— Precisa-se de uma pessoa que saiba engommar com perfeição para uma casa estrangeira; a tratar no sitio do Sr. Luiz José da Costa Amorim, na Soledade, ou na rua da Cruz n. 4

— Precisa-se de um cozinheiro para enfermaria: a tratar na rua do Pocinho casa terra de vidraças.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe com aceio, engomme e tenha bom comportamento, para casa de pequena familia: na rua do Collegio n. 12, primeiro andar.

— Esta justa e contratada para comprar-se, a casa terrea n. 16 da rua do Amparo de Olinda: se alguem tiver direito a mesma, roga-se o declare nestes tres dias, a contar da data da publicação deste annuncio.

MUITA ATTENÇÃO.

— Aluga-se um sitio no Monteiro, do lado que faz sombra, com excellente agua de beber, muito bons pés de fructeiras, como sejam jaqueiras, cento e tantos pés de larangeiras, a mor parte de umbigo, bons saputiseiros e fructa pão, pés de assafroeiras, muitos cafezeiros, boas goiabeiras; finalmente tudo bom e bello a desejar com a localidade: quem o pretender dirija-se a rua do Mondego, padaria do Saraiva n. 95, que encontrara' com quem tratar.

— Perdi hoje 29 de abril da algibeira do palitó 2:400$, tendo estado na praça do assucar, indo dahi a venda dos Srs. Fontes & Irmãos, e voltado para o armazem que administro, pertencente ao Sr. João Ignacio de Medeiros Rego, e pelo amor de Deos peço a quem os achou me restitua este dinheiro, livrando-me do estado a que fico reduzido com uma perda superior ao que possuo; e prometto gratificar generosamente a quem m'os restituir levando ao sobredito armazem na rua do Trapiche n. 3, ou na rua da Cruz no segundo andar do sobrado n....

Guilherme José Pereira.

— Augusto Frederico de Oliveira tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro, faz publico que constituio em primeiro lugar ao Sr. José João de Amorim, e em segundo ao commendador Manoel Gonçalves da Silva como seus procuradores para todos os seus negocios.

— Precisa-se para casa de pouca de familia de uma preta escrava que saiba cozinhar: para tratar, na rua Nova, primeiro andar do sobrado por cima ao Sr. Becker, alfaiate.

— Fugio do sitio da Ilha, do engenho Poéta, o preto Raphael, estatura alta, sem barba, olhos grandes, e suppõe-se estar refugiado nesta cidade, ou andar em alguma canoa, visto ser elle canoeiro.

— Precisa-se de um criado: a tratar na rua do Queimado n. 37.

— Precisa-se de uma ama para casa de 2 pessoas: na rua das Trincheiras n. 8, loja de tartarugueiro.

— Aluga-se uma boa escrava para todo o serviço de uma casa, engomma, cozinha e faz compras: a tratar na rua do Sebo junto ao sobrado novo.

— Arrenda-se uma das lojas do sobrado de um andar no aterro da Boa-Vista n. 11, servindo para algum estabelecimento com mais algum aceio e mesmo gosto, por se achar neste estado, tendo até armação correspondente: a tratar no mesmo sobrado.

— Quem tiver penhores em poder de João Moreira Marques queira remi-los no prazo de 8 dias, sob pena de serem vendidos para pagamento. Recife 28 de abril de 1856.

— Quem tiver e quizer trocar um par de bentos de N. S. do Carmo, mesmo com cordão de ouro, em segunda mão, e um par de botões para o mesmo fim, dirija-se a praça da Boa-Vista n. 7.

— José Teixeira Basto vai a Europa, levando em sua companhia sua mulher e um filho.

— Seraphim Teixeira Basto vai a Europa.

—Precisa-se de uma lavadeira de barrela que de conhecimento de sua pessoa: na rua de Hortas, casa terrea com a frente pintada de azul e portadas brancas.

—Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, sem vicios nem achaques, e que tenha boa conduta, paga-se bem: no pateo do Hospital n. 26, sobrado.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

— O Dr. J. Chardon, de volta da sua viagem a Bahia, faz sciente aos pais de seus alumnos, que a contar do 1.° de maio proximo, elle continuará a dar, tanto em sua casa como em casas particulares, e nas mesmas horas do que dantes, suas lições de francez, ultimamente interrompidas em razão do cholera.

Engenho para arrendar.

Arrenda-se o engenho Muribequinha, na freguezia do mesmo nome: quem o pretender, dirija-se ao engenho Santo Antonio Grande, provincia de Alagoas, que achará com quem tratar; he desnecessario relatar a bondade, por ser bastante conhecido.

MADAMA SCASSO MODISTA,

avisa a's suas freguezas, que além de ter sempre em seu estabelecimento, no aterro da Boa-Vista n. 29 o mais completo sortimento de fazendas e modas, acaba de receber pelo ultimo vapor chegado de Paris, um completo sortimento de chapéos de seda do ultimo gosto para senhora, ditos de sol com molas, chales de casemira lisos e bordados, ditos de touquim, ditos de retrós, romeiras bordadas a matiz, luvas de pelica de Jouvin e de seda para homens e senhora, ditas para meninas, enfeites os mais bonitos que he possivel para senhoras, mantinhas de retrós bordadas por preço razoavel, ditas de froco, pentes de tartaruga de differentes gostos, lenços de cambraia de linho bordados, abotoaduras de todas as côres, entremeios de cambraia e babadinhos para calças de menina, bicos de seda de blonde e de linho, meias de seda muito finas para noivas, cortes de vestidos de seda lavrados, ditos com o titulo de pupelina, ditos pretos de moiaré antiquet, ditos de barege tifes e tarlatana lizos com babados, leques, gollinhas e peitilhos de filó, espartilhos, bonetes para menino, um sortimento de bonecas de massa e cera para brinquedos de crianças, romeiras a imperatriz, fitas de seda gaze e grósdenaples de todas as côres, ditas de velludo de todas as larguras, sapatinhos de lãa para crianças, tranças de seda e lãa de todas as larguras, camizinhas e manguitos de cambraia, gorras de velludo bordadas a seda, ditas a ouro fino: e outras muitas fazendas que satisfaz as exigencias do bom tom; a mesma offerece o seu prestimo para aprompter com toda a perfeição e o mais apurado gosto para senhora, vestidos para baile, casamento e passeio, chapéos, turbantes, e tudo o mais que se pode desejar concernente a modas.

—Candida Maria da Paixão Rocha, professora particular de instrucção primaria, residente na rua do Vigario do bairro do Recife, faz sciente aos pais de suas alumnas, que acha-se aberta sua aula, na qual continúa a ensinar as materias do costume, e admitte pensionistas, meio-pensionistas e externas, por preços razoaveis.

— Aluga-se por preço razoavel o segundo andar com sotão do sobrado junto ao botequim do Sr. Paiva.

— Quem tiver alguma menina orphãa, de idade de 8 a 10 annos, branca, que sirva para fazer companhia a 2 meninas, dirija-se a rua Formosa, casa do meio, que achará com quem fallar.

— Na fabrica de tamancos, na rua Direita, esquina que volta para S. Pedro, admittem-se officiaes para fazerem pãos, paga-se bem.

— Pergunta-se ao reverendissimo Sr. doutor *Manoel Thomaz de Oliveira* lente de *Moral* no seminario de Olinda, e vigario geral *ad hoc* na causa de divorcio entre a Illm.ª Sr.ª D. Thereza Adelaide de Siqueira Cavalcante, e seu marido o Sr. Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, em que compendio ou livro de pratica achou que o juiz tem *vinte quatro horas* para despachar os requerimentos das partes? E bem assim, que medo tem S. reverencia de marcar a audiencia para nella ter lugar o ser averbado de suspeito, como por mais de uma vez se lhe tem requerido? Entretanto pede-se ao Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano, queira ter a bondade de lançar uma ponca de attenção para o judiciario ecclesiastico, a fim de se não repetirem escandalos que envergonham a todos os homens que tem alguma honestidade.

— Joaquim Antonio dos Santos Andrade, actualmente residente na cidade do Porto, reino de Portugal, tem constituido seus bastantes procuradores nesta cidade desde 8 de março deste anno aos senhores Maximo José dos Santos Andrade, Elias José dos Santos Andrade e Francisco Cavalcanti de Albuquerque, revogando os poderes de qualquer outra procuração anterior, a qual se considerará nulla e sem mais vigor.—Como procurador bastante, Maximo José dos Santos Andrade.

— Joaquim Mendes Freire vai a Europa, e deixa por seus procuradores durante sua viagem, em primeiro lugar ao Sr. Sebastião José da Silva, em segundo ao Sr. Joaquim Olinto Bastos, em terceiro o Sr. Antonio de Paiva Ferreira.

— Precisa-se de uma mulher capaz, que entenda de arranjos de casa, para o serviço de um casal sem filhos: trata-se na rua da Alegria n. 7.

— Precisa-se de uma imagem de N. S. da Conceição e outra de Nosso Senhor Crucificado, de palmo e meio de altura os vultos: quem tiver e quizer trocar annuncie por esta folha.

Compras.

—Compram-se notas do Banco do Brasil: na rua do Trapiche-Novo n. 40, segundo andar.

— Compra-se para um presente uma negrinha de 2 a 3 annos, ou mesmo uma mulatinha que não tenha molestias: quem tiver e quizer vender, annuncie por este jornal ou dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, sobrado de um andar n. 2, que achara com quem tratar.

— Compra-se uma balança romana: na rua do Encantamento n. 76 A.

— Compra-se a Recreação Phylosophica do padre Theodosio de Almeida: na rua do Queimado numero 11.

—Compra-se um guarda-louça: na rua de Hortas, casa terrea com a frente pintada de azul e portadas brancas.

— Compra-se uma collecção da Marmota Pernambucana: quem tiver e quizer dispôr, annuncie por este jornal para ser procurado.

— Compra-se uma porção de telhas servidas: quem as tiver annuncie ou dirija-se as Cinco Pontas n. 71.

— Compra-se uma canoa aberta, que esteja em bom estado: a tratar na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

— Compra-se uma casa terrea em qualquer das freguezias de Santo Antonio ou Boa-Vista, em boa rua, com tanto que tenha bom quintal, commodos para uma pequena familia, e não seja foreira: quem tiver annuncie.

— Compra-se uma balança decimal, que pese 400 libras pouco mais ou menos: na travessa de Madre de Deos n. 16.

Vendas.

— Vende-se uma negra crioula, de muito bonita figura e muito moça com uma criança mulatinha de nove mezes, com muito bom leite e mais dous moleques e uma negra de habilidades: na rua do Livramento n. 4.

— Vende-se uma canoa de lote de 800 tijolos, que precisa de algum concerto, e por isso vende-se por modico preço, e já com parte da madeira precisa: a fallar na rua do Sol armezem de materiaes defronte do porto do capim.

— Na rua das Cruzes n. 22 vende-se uma linda crioulinha de 18 annos e uma mulata de 30, ambas com habilidades e uma preta de nação, bonita figura, engommadeira e cozinheira e um escravo de nação para todo o serviço de rua.

— Na taberna de Grujaú de Cima além dos generos ja annunciados a venda, tem manteiga ingleza a 400 rs., muito superior a 1$120, dita franceza a 880, banha de porco a 640 rs. a libra, farinha de trigo para todas as qualidades de pão, bolachinhas muito, boas, sagú, aletria, talharim e ha pão todos os dias.

BATATAS,

chegadas ultimamente: na travessa da Madre de Deos n. 16.

CEBOLAS,

por preço commodo: na travessa da Madre de Deos n. 16.

Attenção.

Na loja de ferragens e miudezas da rua Nova n. 35, vendem-se por metade de seu valor as fazendas do Bazar Pernambucano, consistindo em vestidos de seda e de gase proprios para noivas, bertas, romeiras, camisas, meias de fio da Escocia, bordadas, para senhora, toucas de lãa, lencinhos de merino, manguitos, punhos, camisas de meia para meninos, vestuarios de seda e de lãa para os mesmos, córtes de colletes, luvas de lãa, etc. Na mesma loja encontrarão um bom sortimento de ferragens e miudezas, que se vendem por menos 5 % do que em outra qualquer parte, e dão-se amostras de bicos e fitas.

— Vende-se um bom sellim de borraina com pouco uso, com todos os seus pertences de aço, sendo tudo novo, que ainda não foi servido: na rua das Aguas-Verdes n. 23.

ILEGÍVEL

MUTILADO

— Na taberna da rua dos Martyrios n. 36, chegou um grande sortimento de queijos do sertão do Seridó muito frescaes, que se vendem pelo diminuto preço de 480 rs, por libra, ditos do reino a 2$200, caixões de doce de goiaba de 8 libras a 1$800 letria nova a 360, macarrão novo a 440, talharins a 440, cha hison a 2$560, dito preto a 2$000, manteiga ingleza a 960, dita franceza a 720, sabão branco a 320 rs, cevada a 160 rs, vinhos de todas qualidades e por menos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma negra moça com algumas habilidades, com um filho moleque de de 10 annos muito bonito: na rua do Livramento n. 4.

— Vende-se muito bom toucinho de Santos a 240 a libra, e carne do mesmo a 120, latas de sardinhas de Nantes a 560: na rua das Cruzes n. 20.

Attenção.

Vende-se uma taberna na rua Direita dos Afogados n. 36, assim como dous moleques, um com 10 annos de idade e outro com 5: quem pretender, dirija-se a mesma, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma escrava crioula, com idade de 18 annos, com um filho de 2 mezes, muito boa figura e bom leite, e um crioulo com 15 annos: na rua do Hospicio n. 15, se dirá quem os vende.

— Vende-se uma escrava moça e de bonita figura, boa engommadeira e cozinheira: para ver, na rua do Mundo Novo n. 68, e para ajustar, na rua do Rangel n. 47, segundo andar, das 2 as 4 horas da tarde.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vendem-se ervilhas ultimamente chegadas de Hollanda a 120 a libra, grão de bico a 80 rs. a libra, azeite doce de Lisboa a 560 a garrafa, macarrão, talharim e chocolate a 400 rs., vinho do Porto superior engarrafado a 1$280, dita a baixo 1$, bolachinha quadrada americana a 400 rs.

— Vende-se uma carroça nova para boi, e uma porção de madeira que servio em uma estribaria: no fim da rua da Aurora, passando a fundição do Starr, taberna debaixo do sobrado do finado Pedro Dias.

Cevada nova,

por preço muito razoavel; no armazem do caes da afandega, de Antonio Annes Jacome Pires.

Milho.

Vendem-se saccas com milho: no caes da alfandega, armazem de José Joaquim Pereira de Mello.

Meias de lãa.

Vendem-se na rua Nova n. 20, meias de lãa muito superiores, por preço commodo.

Meias de lãa.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, vendem-se meias de lãa, barato, para acabar.

ATTENÇAO'.

Vende-se uma famosa negra, crioula, de idade 35 annos, sabe cozinhar e ensaboar, e muito fiel: quem a pretender dirija-se a rua dos Martyrios, numero 14.

— Na rua do Livramento n. 2, vendem-se chapéos de sol, armações muito fortes, todos pretos, a 1$200 rs. cada um.

— Vendem-se a preços commodos, caixas com duzia de garrafas de vinho de Bordeaux, quartolas com dito, garrafas vazias em caixas de duzia, e quartos de latas de sardinhas: na rua do Trapiche, em casa de Lasserre & Tisset Frères.

— Na rua das Cruzes n. 40, ha para vender em grandes e pequenas porções, as melhores e mais modernas bichas hamburguezas, e tambem se alluga.

Saccas com milho

muito bom: vendem-se na loja n. 26 da rua da Cadeia do Recife, esquina do Becco-Largo.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

A 800 rs. o covado

de grósderaples de seda furta-côres para vestidos: na rua do Crespo n. 11.

— Na rua das Trincheiras, loja de encadernação do Sr. Pedro, e na rua do Encantamento n. 76 A, vende-se a obra—Conducta de uma senhora christãa.

— Vendem-se 2 pretos de bonitas figuras, que representam ter 30 a 35 annos, e com pratica de trabalharem nas alvarengas: a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

— Vendem-se 3 escravas de bonitas figuras, cozinham e engommam bem: na rua Direita n. 3.

Charutos.

Na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja, vendem-se superiores charutos da Bahia, afiançando-se a qualidade.

Unicorne.

Na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja, vendem-se ricas bengalas de unicorne, afiançando-se ser de unicorne verdadeiro.

— Vende-se um piano muito bom por preço muito em conta, 2 diccionarios italiano e portuguez, 3 romances muito bonitos, sendo um em francez, um pente muito bonito para segurar cabello, e uma carteira de visitas, obra linda, tudo muito em conta: na loja do Sr. Guimarães, rua do Cabugá, se verá os objectos.

— Vendem-se 2 caixões proprios para taberna ou deposito de padaria, muito em conta: na rua Direita, fabrica de tamancos, esquina da travessa de S. Pedro.

DOCE do 39 A,

confrente ao Rosario em Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu o verdadeiro doce casca de goiaba, o melhor que he possivel encontrar-se nesta capital.

— Em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo Santo n. 13, ha para vender um sortimento completo de livros em branco.

— Vende-se farelo de Lisboa muito bom, chegado no ultimo navio; no escriptorio de Francisco Severiano Rabello & Filho.

— Vende-se uma estola branca, simples e rica, por preço commodo: na rua do Cabugá, loja do Sr. A. J. Panasco.

HE MUITO BARATO.

Vendem-se luvas pretas de torçal, de Lisboa, pelo barato preço de 1$000 o par, brins trançados de linho de cores a 800 rs. a vara: no fim da rua do Queimado, loja de fazendas n. 46 A.

CHAVEAU.

Vende-se a theoria do codigo penal por Chaveau Adolphe, obra indispensavel a aquelles que estudam o terceiro anno juridico, por preço commodo: na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8 se dirá'.

— Vendem-se duas canoas, uma maior e outra menor, proprias para conduzir agua: a fallar em Olinda com Vicente Ferreira de Barros, no Varadouro.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, alem da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

— Vende-se uma casa na cidade de Olinda, rua do Amparo n. 16, com 5 quartos, gabinete e corredor ao lado, grande quintal, cacimba, cozinha fóra, chão proprio; vende-se por necessidade: os pretendentes dirijam-se a rua da Cadeia de Santo Antonio, loja de marcineiro n. 18.

— Vende-se farinha de mandioca muito boa, em saccas, chegada agora no patacho «Valente»: no escriptorio de Francisco Severiano Rabello & Filho.

— Vende-se farinha de boa qualidade, em saccos de alqueire, medida velha a 5$000: no armazem de Antonio Annes Jacome Pires.

—Vende-se o muito apreciavel chá preto, de excellente qualidade em libras e por barato preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

A 3$600 e 3$800.

Na rua de Santa Rita taberna n. 5 vendem-se saccas grandes com milho e farinha muito superior; no fundo da mesma casa ha para vender muito boas armações de camas de vento e muitos retalhos de amarellos proprios para marcineiro, tudo por barato preço.

=Vende-se o verdadeiro e superior licôr absynthe, ultimamente chegado e por barato preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

TENTOS para voltarete.

Vendem-se tentos muito lindos para voltarete e qualquer outro jogo, chegados de França e por preço baratissimo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Arroz em saccas.

Ja chegou arroz pelo vapor, e vende-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21, e no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no largo da Alfandega.

—No escriptorio de Domingos Alves Matheus, ha para vender por preços modicos, o seguinte:
Ricos e elegantes pianos.
Bezerros engraxados.
Coxins de linho para montaria.
Espadas para officiaes da guarda nacional.
Charutos superiores.
Farinha de mandioca em saccas de alqueire.
Baetilha de alhodão.

Guaraná.

Na rua da Cadeia n. 17, loja de miudezas, vende-se guaraná, as libras que o comprador quizer, por preço commodo.

Gomma de araruta.

Vende-se superior gomma de araruta em barricas e as arrobas: no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

Velas de Carnauba.

Na rua do Queimado n. 69, vendem-se velas de carnauba em caixas de 50 a 60 libras, por menos preço do que em outra qualquer parte: quem precisar aproveite a occasião.

CHARMAS.

Na praça da Independencia livraria ns. 6 e 8, vende-sa este compendio, traduzido pelo Dr. A. Herculano de Souza Bandeira.

Folhinhas PARA O CORRENTE ANNO.

Folhinhas de algibeira contendo o almanak administrativo, mercantil e industrial desta provincia, tabella dos direitos parochiaes, resumo dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, extracto de algumas posturas, providencias sobre incendios, entrudo, mascaras, cemiterio, tabella de feriados, resumo dos rendimentos e exportação da provincia, por 500 rs. cada uma, ditas de porta a 160, ditas ecclesiasticas ou de padre, com a reza de S. Tito a 400 reis: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

A melhor farinha de mandioca em saccas

que existe no mercado: vende-se por preço razoavel, no armazem do Cazuza, no caes da alfandega n. 7.

— RELOGIOS cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, na rua do Torres n. 38.

Cassas francezass finas 240 rs. o covado.

Na rua do Crespo n. 5, vendem-se cassas francezas finas a 240 rs. o covado.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

Para luto.

Cortes de vestido de cassa preta com 7 varas cada um, de bonitos padrões a 2$000: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A boa fama

VENDE BARATO.

Libras de linhas brancas n. 50, 60, 70, 80, a	1$100
Ditas de ditas ns. 100 e 120	1$280
Duzias de thesouras para costura	1$000
Duzias de ditas mais finas e maiores	1$280
Maços de cordão para vestido, alguma cousa encardidos com 40, 50 e 60 palmos,	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Caixinhas com agulhas francezas	200
Caixas com 16 novelos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	240
Pares de meias finas para senhora a 240 e	300
Miadas de linhas muito finas para bordar 100 e	160
Grozas de botões muito finos de madreperola	600
Ditas de ditos muito finos para calças	280
Fivellas douradas para calças e coletes	120
Pentes de verdadeiro bufalo para alizar, a 300 e	500
Peças de fita de linho brancas com 6 e meia varas	50
Caixas com colxetes grossos francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros	80
Macinhos com 40 grampas, e de boa qualidade	60
Pares de suspensorios de bonitos padrões	40
Torcidas para candieiro, duzia	80
Tinteiros e areeiros de porcelania, par	500
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Canetas muito boas de metal e pao 20 e	40
Canivetes de aparar pennas	200
Meias brancas e cruas para homem, 160, 200 e	240
Trancinha de lãa de caracol e de todas as côres palmo	100
Duzia de pentes de chifre para alizar, bons	800
Grosas de botões de louça pintados	300
Peças de fitas de côz 240 e	320
Carreteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40
Linhas pretas de meadinha muito boas	20
Cartas de alfinetes de boa qualidade	140
Duzia de pentes abertos para atar cabello	2$600
Meias de fio Escocia para menino, brancas e de cores, fazenda muito boa 240 e	320
Fivelas de aço com toque de ferrugem para calça	40
Grosas de fivelas para sapatos	560
Caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas	120
Caixinhas de pão com palitos de fogo bons	20
Caixas com 50 caixinhas de phosphoros para charutos	400
Charuteiras de vidro 60 e	80
Castões para bengalas muito bonitos	40
Atacadores pretos para casaca	40
Sapatinhos de lãa para crianças, o par	320
Camisas de meia para crianças de peito	500
Trancelins para relogio, fazenda boa	140
Escovinhas para dentes	100

Alem de todas estas miudezas, vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril t na rua da Cadeia do Recife n. 50.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se luvas pretas de torçal, chegadas ultimamente de Lisboa, pelo baratissimo preço de 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se muito superiores luvas pretas de torçal, de Lisboa a 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de fazendas da boa fé n. 22.

—Vendem-se espingardas francezas de dous canos, muito proprias para caça e por muito commodo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

FARINHA DE SANTA CATHARNA.

muito nova e de superior qualidade, a bordo do brigue escuna *Rapido*, fundeado em frente do arsenal de guerra, vende-se por preço commodo: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no largo do Corpo Santo n. 25.

Livros Classicos

Vendem-se os seguintes livros para as aulas preparatorias: History of Rome 3$000, Thompson 2$ Paul et Virginie 2$000; na praça da Independencia ns. 6 e 8.

Cebolas de Lisboa.

As cebolas ja se vendem mais baratas, e continua-se a vender na travessa da Madre de Deos n. 21, armazem de João Martins Barros.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se a venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortaliças, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, senoiras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e saboia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira, repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

CORTES DE CASSA PARA QUEM ESTA' DE LUTO.

Vendem-se cortes de cassa preta muito miuda, pondiminuto preço de 2$ o corte, ditos de cassa chita de bom gosto a 2$, ditos a 2$400, padrões francezes, alpaca de seda de quadros de todas as qualidades, a 720 rs. o covado, lãa para vestido tambem de quadros a 480 o covado; todas estas fazendas vendem-se na rua do Crespo n. 6.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO.

Lencinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhora e meninas a 1$000, baralhos de cartas finissimas para voltarete a 500 rs., toucas de lãa para senhoras e meninas a 600 rs., luvas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, camisas de meia muito finas a 1$, ricas luvas de seda de todas as cores e bordadas com guarnições e borlas a 3$ e 3$500, ricas abotoaduras de madreperola e metal para colletes e palitos a 500 e 600 rs., superiores meias de seda pretas para senhora a 2$500, meias brancas muitissimo finas para senhora a 500 rs. o par, finissimas navalhas em estojos para barba a 2$, ricas caixas para guardar joias a 800 e 1$500, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo barato preço de 2$500, 3$ e 3$500, papel proprio para os namorados a 40, 60, 80 e 100 rs. a folha, candieiros americanos muito elegantes, proprios para estudantes ou mesmo qualquer estabelecimento pela boa luz que dão a 5$, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabello, pelo barato preço de 1$, pastas para guardar papeis a 800 rs., espelhos de parede com armação dourada e sem ser dourada a 500, 700, 1$ e 1$500, escovas muitissimo finas para dentes a 500 rs., ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$ e 3$, charuteiras finas a 2$, ricas galheteiras para azeite e vinagre a 2$, ricas e finissimas caixas para rapé a 2$500 e 3$, pentes de bufalo, fazenda muito superior, para tirar piolhos a 500 rs., ditos de marfim muito bons a 400, 500 e 640 rs., resmas de 20 quadernos de papel de todas as cores de folhas pequenas a 720, riquissimos frascos com extractos muitissimo finos a 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de moderuos gostos, com bauha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia de Piver a 480 e 1$, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o mais fino que pode haver, agua propria para lavar a bocca e conservar os dentes, e outras muitas perfumarias, tudo de muito gosto e que se vendem barato, tesouras muitissimo finas, proprias para papel, para cortar cabello, para unhas, para costuras, tranças de sedas de bonitos padrões e diversas larguras e cores, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores, proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão barato preço, que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca.

No armazem do Sr. A. Annes Jacome Pires vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes; para porções trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

—No armazem de Novaes & C., rua da Madre de Deos n. 12, vende-se farinha de mandioca em saccas de superior qualidade, por preço commodo.

— Vendem-se barricas com farinha de trigo da ja conhecida marca MMM, muito nova, e de qualidade igual a de Trieste, chegada agora de Genova, e por preço commodo: a fallar com Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos os melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

LIQUIDAÇAO'.

O arrematante da loja de miudezas da rua dos Quarteis n. 24, querendo acabar as miudezas que existem, vende barato afim de liquidar sem perda de tempo.

Franja com bolotas ara cortinados, peça	4$000
Papel pautado, resma, (de peso)	3$000
Dito de peso, resma	2$700
Lãa de cores para bordar, libra	7$000
Pentes de bufalo para alisar, duzia	3$000
Fivelas douradas para calça, uma	100
Groza de obreias muito finas	6$000
Lenços de seda finos, ricos padrões	1$500
Caixa de linhas de marca	240
Meias para senhora por	240
Pentes de tartaruga para segurar cabello	4$000
Grozas de canetas finas para pennas	2$000
Ditas de botões finos para casaca	2$000
Meias pretas para senhora, duzia	3$200
Ditas ditas para homem	2$800
Lacre encarnado muito fino, libra	1$800
Papel de cores, maço de 20 quadernos	600
Duzia de colxetes	720
Espelhos de todos os numeros, duzia	2$500
Linhas de novellos grandes para bordar	1$600
Ricas fitas escocezas e de sarja, lavradas, largas	900
Meias cruas sem costura para homem	3$300
Ditas de seda n. 2, peça	380
Tranças de seda branca, vara	400
Caixas de raiz, duzia	1$600
Peças de fitas de cós	300
Lapis finos, groza	2$400
Cordão para vestido, libra	1$200
Toucas de blonde para menino	1$200
Chiquites de merino bordados para menino	1$000

e outros muitos artigos que se tornam recommendaveis por suas boas qualidades, e que não se duvidara dar um pouquinho mais barato a aquelle senhor logista, que queira a dinheiro comprar mais barato do que se compra em primeira mão.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais commodos.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Vendem-se sellins com pertences patente inglez e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

Oh que pechincha.

No Passeio Publico, loja n. 9, de Albino José Leite, vendem se ricos cortes de meia casemira, escura e muito encorpada, pelo diminuto preço de 1$ cada um, ditos de brim de linho a 800 rs., chitas finas de cores fixas a 220 o covado, ditas pretas e finas a 200 rs., chales pretos a 1$200 cada um, ditos brancos a 700 rs., chapeos de sol de panno com barras a 2$, brins de linho escuros a 220 o covado, cortes de cassas chitas muito finas a 2$, e outras muitas fazendas mais baratas do que se vende na California.

Genebra.

Acaba de chegar frasqueiras com verdadeira genebra de Hollanda: vende-se no armazem de Tasso Irmãos.

—Em casa de Henry Brunn & C., na rua da Cruz n. 10, ha para vender um grande sortimento de ouro do melhor gosto, assim como relogios de ouro patente.

A boa fama

VENDE BARATO.

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Bandejas grandes e de pinturas finas 3$, 4$ e	5$000
Papel de peso e almaço o melhor que pode haver 4$000 e	5$000
Pennas de aço, bico de lança, o melhor que ha, a groza	1$200
Ditas muitissimo finas sem ser de lança	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ditas de 2 vidros com armação de tartaruga	3$000
Toucadores de jacaranda com bons espelhos	3$000
Ditos sem ser de jacaranda 1$500 e	2$000
Meias pretas compridas de laia	1$800
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Ricos chicotes para cavallos grandes e pequenos a 800 rs. e	1$000
Gravatas de seda de todas as cores a 1$ e	1$200
Atacadores de cornalina para casaca	320
Suspensorios finos de borracha a 400, 500 e	600
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa	1$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Bonitos sapatinhos de merino para crianças	1$500
Ricas canetas para pennas de aço a 120 e	200
Ricos porta relogios a 1$800 e	2$000
Ricas caixas finas de metal para rapé a 500 e	600
Escovas muito finas para unhas a 320 e	640
Ditas finissimas para cabello 1$500 e	2$000
Ditas ditas para roupa 1$, 1$200 e	2$000
Papel de linho proprio para cartorios, resma	4$000
Pinceis finos para barba	200
Duzia de lapis muito finos para desenho	800
Lapis finissimos para riscar, a duzia	500
Duzias de facas e garfos finos	3$[illegible]
Ditas de facas e garfos de balanço muito finas	6$000
Ditas ditas muitissimo finas, cabo de marfim	15$000
Canivetes de aparar pennas muito finos	800

na rua do Queimado, nos Quatro Cantos, na loja de miudezas da boa fama n. 33, defronte da loja de fazendas da boa fé.

CHAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste charope para a botica de Jose da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

REMEDIO IMCOMPARVEL.

PILULAS HOLLOWAY

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia deleterea. Benigno a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.
Alporcas.
Ampolas.
Areias (mal d').
Asthma.
Colicas.
Convulsões.
Debilidade ou extenuação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.
Desinteria.
Dor de garganta.
« de barriga.
« nos rins.
Dureza no ventre.
Enfermidades no figado.
» venereas.
Enxaqueca.
Erysipela.
Febres biliosas.
» intermittentes.
Febre toda especie.
Gota.
Hemorrhoidas.
Hydropisia.
Ictericia.
Indigestões.
Inflammações.
Irregularidade da menstruação.
Lombrigas de toda especie.
Mal-de-pedra.
Manchas na cutis.
Obstrucção de ventre.
Phtisica ou consumpção pulmonar.
Retenção d'ourina.
Rheumatismo.
Symptomas secundarios.
Temores.
Tico doloroso.
Ulceras.
Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o Arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo, e pela real sociedade de medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, esta em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções, e a fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes em consequencia do emprego da copahiba, da cubeba, ou das injecções que representem o virus em neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potassio.—Lisboa.—Vende-se na botica de Barral e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rua Richeo a Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. — Porto, Joaquim Araujo; Bahia, Lima & Irmãos; Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos; e Moreira, loja de drogas; Villa Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio Grande, Francisco de Paula Couto & C.

Velas stearinas, pedras de marmore para mesas, papel de peso inglez, papel de embrulho, oleo de linhaça em botijas, chicotes para carro, pianos de armario, lona e brim de vella, cemento romano, armamento de todas as qualidades, cabos de linho e de manilha, pixe da Suecia, champagne e vinhos finos do Rheno: vendem-se no armazem de C. J. Astley & C., rua da Cadeia n. 21.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acro sem despeza ao comprador.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.
Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com molduras.
Globos para jardins.
Cadeiras e sofás para jardins.
Oleados para mesas.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas, que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude estivesse bastante confiança para ensaiar esto remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tu-cura!

O unguento he util mas particularmente seguintes casos.

Alporcas.
Caimbras.
Callos.
Canceres.
Cortaduras.
Dôres de cabeça.
— das costas.
— dos membros.
Enfermidades da cutis em geral.
Enfermidades do anus.
Erupções escorbuticas.
Fistulas no abdomen.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.
Frieiras.
Gengivas escaldadas.
Inchações.
Inflammação do figado.
— da bexiga.
— matriz.
Lepra.
Males das pernas.
— dos peitos.
— de olhos.
Mordeduras de reptis.
Picadura de mosquitos.
Pulmões.
Queimadelas.
Sarna.
Supurações putridas.
Tinha, em qualquer parte que seja.
Tremor de nervos.
Ulceras na bôcca.
— do figado.
— das articulações.
Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas da sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 réis cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Escravos fugidos.

—Fugio no dia 21 do corrente de bordo do brigue nacional BOM JESUS, o mulato de nome Raphael, de idade 30 annos pouco mais ou menos, levou calça e camisa de algodãozinho azul, tem falta de 2 dentes na frente, cabellos carapinhos e rosto picado de bexigas: quem o apprehender leve-o a rua do Vigario n. 5, que será gratificado generosamente.

— Em dia de Pascoa, fugio do sitio da Tamarineira, collegio da Conceição na Cruz de Almas, o negro Joaquim, de idade 45 annos, grosso, boa estatura, meio zaimbo das pernas, quebrado da verilha direita, cujo volume he grande bastante, he de nação; promette-se a qualquer que o capturar, generosa compensação, ja que a policia não cura destas cousas.

— Sabbado 26 do corrente pelas 11 horas da noite fugio da Capunga, sitio do Dr. Castello Bronco, o escravo crioulo de nome Joaquim, pajehu' pertencente ao mesmo Dr.; são seus signaes 25 para 26 annos, bem retinto, muita carne sobre os olhos, tem o branco dos olhos um pouco avermelhado, suissas ralas, com bigode, e pontal; nariz chato, altura e corpo regular; bons dentes, pés chatos, e regulares emquanto a tamanho; calcanhares rachados; tendo um signal muito certo que he um remedio de queimadura sobre o peito direito ou esquerdo, descendo mesmo abaixo do peito; e tem muita prosa, tem a falla naturalmente alta, e um pouco atrevido; gosta muito de cantar modas do certão, e por isso, de sucias fugio com calça nova de algodão americano azul, camiza nova de riscado americano d'assento branco e listra azul: e jaqueta nova de brim dalgodão, côr parda e quadros miudos, chapéo de palha de carnauba coberto de tinta verde ou azul; e levou um rosario branco no pescoço, he filho de Pajehu', e pois he natural que para la vá; e pois muito se recomenda aos capitães de campo sua captura e qualquer pessoa que será gratificada levando-o ao dono na Capunga ou rua do Queimado loja n. 21. Este escravo he o mesmo que a semana passada foi preso no porto das canôas no Recife por 2 capitães de campo de Fera de Portas e que o soltaram.

LISTA GERAL

DOS PREMIOS DA TERCEIRA PARTE DA QUARTA LOTERIA A BENEFICIO DO GYMNASIO PERNAMBUCANO EXTRAHIDA A 30 DE ABRIL DE 1856.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
15	4$	156	4$	324	4$	534	4$	708	4$	886	4$	1135	4$	1305	4$	1446	4$	1603	4$	1753	4$	1941	4$
20	4$	58	4$	25	4$	37	10$	11	4$	87	4$	37	4$	9	4$	59	4$	15	4$	58	4$	42	4$
21	4$	62	4$	28	4$	42	4$	12	4$	97	4$	41	4$	10	4$	60	4$	16	4$	64	4$	43	4$
23	4$	71	4$	29	4$	43	4$	15	4$	900	4$	42	4$	20	4$	61	4$	19	4$	67	4$	44	4$
25	4$	73	4$	34	4$	46	4$	17	4$	3	4$	45	4$	22	4$	68	4$	20	4$	68	4$	51	4$
27	4$	79	4$	35	4$	47	4$	20	4$	7	4$	46	4$	23	4$	70	4$	22	4$	71	4$	55	4$
32	4$	83	4$	46	4$	48	4$	28	4$	8	4$	50	4$	31	4$	73	4$	25	4$	73	4$	59	4$
33	4$	87	4$	50	4$	50	4$	30	4$	20	4$	51	4$	32	4$	77	10$	28	4$	75	4$	64	4$
40	4$	89	4$	53	4$	55	4$	31	4$	25	4$	60	4$	34	4$	78	4$	31	4$	76	4$	65	4$
42	4$	90	4$	64	4$	56	4$	32	4$	46	4$	62	4$	35	4$	82	10$	32	4$	87	4$	66	4$
45	4$	93	4$	69	4$	58	4$	35	4$	49	4$	63	4$	37	4$	83	4$	37	20$	89	4$	68	4$
48	4$	96	4$	72	4$	59	4$	40	4$	51	4$	66	4$	45	4$	84	4$	41	4$	90	4$	73	4$
50	4$	97	4$	73	4$	62	4$	48	4$	52	20$	68	4$	49	4$	87	4$	45	4$	92	4$	80	4$
57	4$	98	4$	78	4$	63	4$	49	4$	81	4$	71	4$	57	4$	88	4$	46	4$	1808	4$	83	4$
59	4$	99	4$	87	4$	65	4$	53	4$	85	4$	78	4$	58	4$	92	4$	53	4$	10	4$	87	4$
63	4$	202	4$	88	10$	76	4$	63	4$	86	4$	85	4$	60	4$	93	4$	54	4$	11	4$	88	4$
66	4$	4	4$	91	4$	77	4$	67	4$	94	4$	89	4$	62	4$	94	4$	57	4$	12	4$	90	4$
67	4$	5	4$	98	4$	78	4$	70	4$	96	4$	94	4$	63	4$	98	4$	58	4$	13	4$	91	4$
71	4$	6	4$	400	4$	79	10$	76	10$	98	4$	95	4$	69	4$	1503	4$	64	4$	14	4$	92	4$
73	4$	11	4$	7	4$	80	4$	78	4$	99	4$	1207	4$	77	4$	4	4$	65	4$	16	4$	94	4$
75	4$	14	4$	8	4$	85	4$	79	4$	1003	4$	10	4$	79	4$	6	4$	66	4$	22	4$	95	4$
80	4$	20	4$	12	4$	87	4$	86	4$	5	50$	14	4$	81	4$	9	4$	68	4$	23	20$	98	4$
86	4$	27	4$	15	4$	90	4$	90	4$	6	4$	17	4$	84	4$	12	4$	73	4$	25	4$	2001	4$
91	4$	29	4$	17	4$	98	4$	96	4$	15	4$	23	4$	85	4$	15	4$	74	4$	26	4$	2	4$
92	4$	32	4$	33	4$	612	1:000$	800	4$	22	4$	26	4$	86	4$	20	4$	75	4$	31	4$	8	4$
93	4$	34	4$	37	4$	14	4$	3	4$	33	4$	29	4$	93	4$	21	4$	83	4$	40	4$	12	4$
94	4$	36	4$	49	4$	17	4$	4	4$	35	4$	37	4$	94	4$	25	4$	84	4$	41	4$	13	4$
95	4$	39	4$	50	4$	25	4$	13	4$	54	4$	38	4$	95	4$	26	4$	87	4$	42	4$	14	4$
96	4$	64	4$	53	4$	29	4$	14	4$	59	4$	39	4$	98	4$	40	4$	97	4$	45	4$	16	4$
97	4$	65	10$	55	4$	32	4$	24	4$	62	4$	48	4$	99	4$	43	4$	99	4$	70	4$	17	4$
100	4$	67	4$	58	4$	42	4$	25	4$	67	4$	50	4$	1402	4$	44	4$	1702	4$	72	4$	18	4$
2	4$	69	4$	63	4$	44	4$	28	4$	69	4$	53	4$	4	4$	45	4$	3	4$	81	4$	21	4$
4	4$	71	4$	64	4$	45	4$	30	4$	74	4$	59	4$	6	4$	46	4$	5	4$	83	4$	22	4$
5	4$	75	4$	66	4$	53	4$	34	4$	75	4$	60	10$	8	4$	47	4$	7	4$	84	4$	26	4$
7	4$	77	4$	79	4$	56	4$	36	4$	77	4$	63	4$	11	4$	58	4$	9	4$	86	4$	36	4$
10	4$	79	4$	87	4$	60	4$	38	4$	85	4$	64	4$	12	4$	61	4$	11	4$	88	100$	38	4$
11	4$	82	4$	503	4$	75	4$	44	4$	87	4$	66	4$	14	4$	66	4$	14	4$	92	4$	41	4$
12	4$	83	4$	4	4$	86	4$	46	4$	88	4$	71	4$	20	4$	67	4$	18	4$	1903	4$	43	4$
19	4$	84	4$	6	4$	87	4$	51	4$	95	4$	73	4$	23	4$	68	4$	24	4$	12	4$	45	4$
26	4$	85	4$	10	4$	89	4$	59	4$	1100	4$	77	4$	24	4$	72	4$	25	4$	14	4$	48	4$
27	4$	91	4$	16	4$	90	4$	60	4$	6	4$	80	4$	25	4$	73	4$	27	4$	16	4$	50	4$
28	4$	95	4$	17	4$	94	4$	63	4$	13	4$	83	4$	27	4$	83	4$	32	4$	18	4$	52	4$
33	4$	97	4$	23	4$	97	4$	72	4$	14	4$	85	4$	32	4$	89	4$	33	4$	24	4$	53	4$
40	4$	309	4$	26	4$	98	4$	73	4$	19	4$	89	4$	33	4$	92	4$	38	4$	29	4$	54	4$
44	10$	10	4$	27	4$	701	4$	78	4$	20	4$	93	4$	35	4$	95	4$	41	4$	31	4$	55	4$
50	4$	13	10$	30	4$	4	4$	79	4$	23	4$	99	4$	42	4$	96	4$	45	4$	32	4$	56	4$
54	4$	17	4$	32	4$	6	4$	84	4$	29	4$	1302	4$	44	4$	98	4$	47	4$	35	4$	64	4$

NS.	PREMS.	NS.	PEMRS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2065	20$	2263	4$	2425	4$	2610	4$	2779	4$	2924	4$	3082	10$	3250	4$	3399	4$	3523	4$	3654	4$	3837	4$
77	4$	68	4$	27	4$	11	4$	84	4$	26	4$	86	4$	53	4$	3407	4$	25	4$	66	4$	39	4$
81	4$	69	4$	30	4$	12	4$	94	4$	28	4$	87	4$	59	4$	12	4$	31	4$	73	4$	40	20$
83	4$	71	4$	31	4$	19	4$	2801	4$	32	4$	88	4$	60	4$	13	4$	32	4$	75	4$	47	4$
89	4$	75	4$	32	4$	23	4$	2	4$	33	4$	3101	4$	62	4$	18	4$	33	4$	76	4$	50	4$
95	4$	78	4$	35	4$	27	4$	3	4$	34	10$	2	4$	64	4$	20	4$	37	4$	84	4$	53	4$
96	4$	81	4$	37	4$	34	4$	8	4$	39	4$	3	4$	68	4$	21	50$	40	4$	85	4$	54	4$
98	4$	82	4$	39	4$	36	4$	11	4$	40	4$	5	4$	69	4$	22	4$	45	4$	87	4$	59	4$
2103	4$	87	4$	40	4$	38	4$	12	4$	44	4$	6	50$	72	4$	25	4$	46	4$	94	4$	60	4$
14	4$	88	4$	53	4$	41	4$	14	4$	45	4$	8	4$	76	4$	26	4$	48	4$	97	4$	64	4$
15	4$	89	20$	61	4$	47	4$	15	4$	47	4$	12	4$	77	4$	27	4$	49	4$	98	4$	67	4$
16	4$	98	4$	62	4$	49	4$	17	4$	50	4$	13	4$	87	4$	28	4$	60	4$	99	4$	74	4$
28	4$	2301	4$	68	4$	55	4$	21	4$	51	4$	22	10$	88	4$	29	4$	63	4$	3700	4$	77	4$
29	4$	8	4$	89	4$	59	4$	22	4$	53	4$	23	4$	89	500$	30	4$	64	4$	1	4$	79	4$
38	4$	16	4$	92	4$	62	4$	23	4$	56	4$	26	4$	90	4$	32	4$	65	4$	4	4$	81	4$
41	4$	21	4$	93	4$	65	4$	28	10$	60	4$	33	4$	91	4$	33	4$	68	4$	8	4$	87	4$
43	4$	29	4$	94	4$	66	4$	29	4$	66	4$	34	4$	92	10$	36	4$	76	4$	11	4$	89	4$
50	4$	35	4$	2504	4$	73	4$	30	4$	73	4$	38	4$	3302	4$	37	4$	79	4$	23	4$	91	4$
54	4$	37	4$	6	4$	75	4$	31	4$	79	4$	39	4$	4	4$	38	4$	80	4$	24	4$	92	4$
55	20$	42	4$	13	20$	78	4$	42	4$	83	4$	42	4$	10	4$	46	4$	81	4$	28	4$	95	4$
57	4$	43	4$	17	4$	84	4$	48	4$	85	4$	46	4$	11	4$	47	4$	82	4$	29	4$	98	4$
59	4$	48	20$	24	4$	87	10$	51	4$	97	4$	47	4$	14	4$	52	4$	86	4$	30	4$	3900	4$
61	4$	52	4$	27	4$	95	1:000$	62	4$	3000	4$	51	4$	19	4$	56	4$	89	4$	32	4$	10	4$
63	4$	59	4$	31	4$	99	4$	63	4$	7	4$	58	4$	23	4$	60	4$	90	4$	33	4$	11	4$
71	4$	63	4$	33	4$	2700	4$	65	4$	9	4$	65	4$	24	4$	61	4$	91	4$	47	4$	14	4$
73	4$	64	4$	36	4$	3	4$	67	4$	11	4$	70	4$	27	4$	65	20$	92	4$	50	4$	20	4$
79	4$	65	4$	39	4$	5	4$	69	4$	12	4$	72	4$	28	4$	67	4$	93	4$	63	4$	22	100$
84	4$	66	4$	43	4$	13	4$	70	4$	19	4$	78	4$	35	4$	75	4$	94	4$	64	4$	26	4$
87	4$	69	4$	44	4$	15	4$	72	4$	32	4$	80	4$	39	4$	77	4$	99	4$	72	4$	27	4$
90	4$	79	4$	45	10$	19	4$	75	4$	37	4$	81	4$	41	4$	79	4$	3600	4$	73	4$	41	4$
92	4$	81	4$	47	4$	20	4$	76	4$	41	4$	82	4$	45	4$	88	4$	6	4$	75	4$	46	4$
96	4$	82	4$	51	4$	21	4$	77	4$	42	4$	87	4$	46	4$	90	4$	10	4$	77	4$	52	4$
99	4$	84	4$	55	4$	25	200$	80	4$	50	4$	90	4$	47	4$	92	4$	14	4$	80	4$	58	4$
2203	4$	88	4$	60	4$	26	4$	82	4$	51	4$	93	4$	55	4$	93	4$	15	4$	81	4$	61	4$
12	4$	93	4$	63	4$	27	4$	86	4$	55	4$	95	4$	63	4$	94	4$	16	4$	82	4$	65	4$
21	4$	95	4$	64	4$	30	4$	88	4$	56	4$	96	4$	65	4$	95	4$	17	4$	88	4$	66	4$
23	4$	2401	4$	68	4$	31	4$	93	4$	58	4$	3211	4$	66	4$	98	4$	22	10$	89	10$	72	4$
25	4$	5	4$	69	4$	36	4$	97	4$	64	4$	15	4$	68	4$	99	4$	25	4$	96	10$	76	4$
34	4$	8	4$	75	4$	39	4$	2902	4$	66	4$	16	4$	69	4$	3501	4$	26	4$	3800	4$	77	4$
36	50$	12	4$	78	4$	42	4$	9	4$	67	4$	19	4$	71	4$	2	4$	36	4$	2	4$	78	4$
43	4$	15	4$	94	4$	56	4$	10	4$	70	4$	24	4$	75	4$	5	4$	41	4$	10	4$	80	4$
44	4$	16	4$	2601	4$	60	4$	11	4$	71	4$	26	4$	79	4$	10	4$	45	4$	13	4$	88	4$
54	4$	19	4$	2	4$	67	4$	13	4$	75	4$	29	4$	83	4$	11	4$	47	4$	20	4$	92	4$
57	4$	20	4$	6	4$	69	4$	19	4$	78	4$	33	4$	88	4$	12	4$	49	4$	23	2:000$	95	4$
59	4$	23	4$	7	4$	72	4$	21	4$	79	4$	35	4$	89	4$	13	4$	50	4$	32	4$	98	4$
62	4$	24	4$	9	4$	74	4$	22	4$	81	4$	48	4$	90	4$	15	4$	51	4$	34	4$	99	4$

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA—1856

ILEGÍVEL

MUTILADO